

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18.^o DA REPUBLICA — N. 47

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 1906

Por ordem superior, não será publicado amanhã o «Diário Oficial.»

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

O funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.874, que dá regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto de transporte.

Decreto perdooando varios sentenciados militares do resto do tempo que lhes falta para cumprimento das penas a que foram condemnados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente da Directoria do Interior— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Titulo— Expediente da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra— Portarias e expediente — Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

MARCAS REGISTRADAS.

QUESTÕES ECONOMICAS— O movimento economico e social nos Estados Unidos.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.874—DE 27 DE JANEIRO DE 1906 (*)

Dá regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto de transporte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a autorização contida no art. 2.^o, letra V, da lei n. 1452, de 30 de dezembro de 1905,

Resolve que, para a fiscalização e cobrança do imposto de transporte, creado pela lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 18, n. 11, e ampliado pelas leis n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 1.^o, n. 29; n. 559, de 31 de dezembro de 1898, art. 1.^o, n. 29; e n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1.^o, n. 28, se observe o regulamento que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1906, 18.^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto de transporte a que se refere o decreto n. 5.874 desta data.

CAPITULO I

DA INCIDENCIA DO IMPOSTO E SUAS TAXAS

Art. 1.^o O imposto de transporte, por via terrestre, fluvial ou maritima, será cobrado em toda a Republica, pela forma determinada no presente regulamento e incide:

a) Sobre os bilhetes que dão direito a circular nas estradas de ferro construidas pela União, pelos Estados, ou por companhias e empresas particulares, subvencionadas ou não.

b) Sobre os bilhetes que dão direito a passagem em embarcações a vapor, de companhias ou empresas de transporte fluvial ou maritimo, subvencionadas ou não.

Art. 2.^o O imposto sobre os bilhetes comprehendidos na letra a do art. antecedente será cobrado na razão de 20 % do custo das passagens singelas ou de ida e volta, não se podendo cobrar mais de 2\$ por bilhete, de qualquer classe ou denominação.

Parapho unico. Os bilhetes de series ou assignaturas, mensaes, trimestraes ou annuaes, ficarão sujeitos ao imposto na razão de 12 % de seu custo.

Art. 3.^o O imposto sobre os bilhetes comprehendidos na letra b do art. 1.^o, será cobrado:

a) Para os portos interiores do país — á razão de 3 % do valor do bilhete, singelo ou de ida e volta, até o maximo de 2\$ por bilhete, de qualquer classe ou denominação.

b) Para o exterior — de accordo com as seguintes taxas:

1. ^o classe.	30\$000
2. ^o	20\$000
3. ^o	5\$000

Parapho unico. As taxas de que trata a letra b deste artigo serão cobradas, integralmente — das passagens inteiras e proporcionalmente — das fracções em que as mesmas se dividirem, toda vez que não forem vendidas directamente para porto nacional.

CAPITULO II

DAS ISENÇÕES

Art. 4.^o São isentos do imposto:

a) Os bilhetes ou cartões de passagens das ferro-vias da Capital Federal e seus suburbios e das Capitales dos Estados, tramways ou carris urbanos de tracção animada, a vapor ou electricidade;

b) As passagens inferiores a 1\$, nas estradas de ferro, construidas pela União e Estados ou por companhias particulares que tenham subvencção, garantia ou fiança de garantia de juros;

c) As passagens inferiores a 10\$, nas barcas a vapor das companhias subvencionadas pela União e pelos Estados;

d) As que, para o exterior, tomarem os membros do Corpo Diplomatico e suas familias;

e) As dos indigentes que tiverem de ser repatriados;

f) As gratuitas, concedidas a crianças menores de dois annos;

g) As passagens e passes concedidos por conta da União e dos Estados, assim como as do serviço das companhias ou empresas;

h) Todos os bilhetes de pequeno custo, até 500 rs.

Art. 5.^o Comprehendem-se entre os membros do Corpo Diplomatico, para o fim de gozarem de isenção do imposto, os addidos, civis, militares e navaes, ás Legações ou Embaixadas.

Art. 6.^o São, para o mesmo effeito, equiparados aos indigentes de que trata a letra e do art. 4.^o, os marinheiros de navios mercantes estrangeiros que, em consequencia de naufragio ou de permanencia em hospital, ficarem abandonados em portos do Brazil.

Art. 7.^o Não são considerados membros do Corpo Diplomatico e, portanto, não gozarão de isenção do imposto, os consules de carreira.

Art. 8.º Os passageiros de 1ª classe que, tendo tomado passagem directa de um porto estrangeiro para outro também estrangeiro, interromperem a viagem em porto nacional, não são obrigados ao imposto, quando tiverem de proseguir; bem assim o passageiro que, sahindo do paiz com destino ao estrangeiro, interromper a viagem em qualquer dos portos nacionaes de escala, salvo si o imposto não tiver sido pago no porto de partida.

CAPITULO III

DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 9.º A fiscalização do imposto de transporte será exercida:

I — No Districto Federal — pelo fiscal do mesmo imposto, creado pelo decreto n. 5233, de 4 de junho de 1904.

II — Nos Estados — pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo, que forem designados pelos chefes das repartições fiscaes da zona em que tenha o imposto de ser arrecadado.

Art. 10. AOS funcionarios de que trata o artigo antecedente compete:

1.º Fiscalizar, diariamente, nos escriptorios e agencias de companhias de estradas de ferro e das de navegação a venda de bilhetes de passagens, que incidirem no imposto, de accôrdo com este regulamento;

2.º Apresentar á Recebedoria, no Districto Federal e ás repartições fiscaes competentes, nos Estados, até o dia 5 de cada mez, um mappa demonstrativo da venda dos bilhetes no mez anterior, discriminadamente por companhias e pelas respectivas taxas.

3.º Representar immediatamente ao Director da Recebedoria, no Districto Federal, e aos chefes das repartições fiscaes competentes, nos Estados, contra as difficuldades e abusos que encontrarem, afim de serem levados ao conhecimento do Ministro da Fazenda, quando deste depender a providencia.

Art. 11. Para effeito da fiscalização, as administrações das estradas de ferro e das companhias de navegação são obrigadas a ministrar aos funcionarios a que se refere o art. 9º, todos os esclarecimentos necessarios e a nota da venda diaria dos bilhetes de passagem.

Art. 12. São excluidas desta fiscalização as estradas de ferro da União, custeadas directamente pelo Governo.

Art. 13. Os empregados incumbidos de examinar as contas das estradas de ferro, os engenheiros fiscaes e os funcionarios encarregados de inspecionar as companhias de navegação subvencionadas, são também obrigados á fiscalização deste imposto, dando immediatamente conta ao Thesouro ou ás repartições fiscaes competentes das irregularidades ou infracções de que tiverem conhecimento.

Art. 14. Não obstante a fiscalização estabelecida neste regulamento, o Governo exercerá qualquer outra, sempre, e pelo modo que entender conveniente.

CAPITULO IV

DA COBRANÇA E ESCRITURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 15. A arrecadação do imposto será feita pelas administrações das estradas de ferro ou companhias de navegação e seu producto recolhido á Recebedoria, no Districto Federal, e ás repartições fiscaes competentes, nos Estados.

Art. 16. O recolhimento da renda deste imposto terá lugar, mediante guias demonstrativas:

a) Para as estradas de ferro — do numero dos bilhetes obriguados ao imposto e da importancia por elles produzida;

b) Para as companhias de navegação — do numero de bilhetes vendidos, do nome do vapor, porto do destino do passageiro, preço da passagem e quota do imposto, sendo esta guia acompanhada da relação nominal dos passageiros, rubricada pelo capitão do Porto do lugar.

Art. 17. As direcções das estradas de ferro da União farão o recolhimento de que trata o artigo antecedente nos prazos designados nas leis e ordens em vigor; as das estradas de ferro dos estados e de empresas particulares, bem como as de companhias de navegação, subvencionadas ou não, dentro dos primeiros quinze dias uteis do mez seguinte ao da cobrança.

Art. 18. Na cobrança das respectivas taxas serão desprezadas as fracções até 40 réis, mas as excedentes deste limite cobrar-se-hão com 100 réis, sem prejuizo, porém, do total do imposto a arrecadar.

Art. 19. As repartições a que se refere o art. 15, farão escripturar o imposto discriminando o que fôr produzido pelo transporte maritimo do que provier do transporte por terra. Igual discriminação se fará nos balanços do Thesouro.

CAPITULO V

DAS MULTAS

Art. 20. As companhias e empresas particulares que infringirem o disposto no art. 17, serão punidas com a multa de 20 a 50 % da importancia a recolher.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS

Art. 21. Das decisões dos chefes das repartições fiscaes, nos Estados, cabe recurso para os Delegados Fiscaes.

Art. 22. Das decisões do Director da Recebedoria, no Districto Federal, e das dos Delegados Fiscaes, quer em 1ª, quer em 2ª instancia — para o Ministro da Fazenda.

Art. 23. Os recursos que versarem sobre multas não serão acceitos sem previo deposito da respectiva importancia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 24. As Delegacias Fiscaes, nos Estados, poderão firmar accôrdo com as empresas e companhias de estradas de ferro e de navegação maritima ou fluvial para a arrecadação do imposto, mediante a porcentagem de 4 %, correndo por conta das mesmas as despesas que tiverem de fazer com a impressão dos bilhetes de passagens e quaesquer outras de que dependerem a cobrança e entrega da renda.

Art. 25. O fiscal do imposto a que se refere o art. 9º, n. I, terá uma gratificação correspondente a um por cento da renda do imposto, arrecadada pela Recebedoria do Rio de Janeiro. Os agentes fiscaes dos impostos do consumo nenhuma porcentagem perceberão pela arrecadação deste imposto.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1906. — Leopoldo de Bulhões.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 6º da Constituição e em commemoração á data de hoje, perdoar do resto do tempo que lhes falta para cumprimento das penas a que foram condemnados, pelo crime de deserção, os sentenciados militares, soldados do corpo de infantaria de marinha, constantes da relação que a este acompanha.
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Julio Cesar de Noronha.

Relação dos sentenciados militares a que se refere o decreto desta data

Candido Vieira dos Santos.
Alfredo Teixeira Junior.
Luiz Pereira da Rocha.
Cárdozo de Castro.

Francisco Martins de Oliveira.
Lucio Lopes Ferreira.
Tertuliano Ferreira do Nascimento.
Felippe de Moraes Araujo.
Calixto da Silva Jardim.
João dos Santos.
Antonio Pedro.
Rodolpho Augusto Gonçalves.
Secretaria de Estado da Marinha, 24 de fevereiro de 1906. — Julio Cesar de Noronha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

1º batalhão de infantaria

4ª companhia — Tenente, Arthur Raphael Vigna.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niteroy

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Antonio Ignacio da Silva.

1º batalhão de artilharia de posição

2ª bateria — Segundo-tenente, João Henedino de Amorim.

4ª bateria — Segundo-tenente, Augusto José de Figueiredo Cordeiro.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão José Luiz Martins Junior;

Capitão-ajudante, o tenente Arthur Pereira da Cruz;

Tenente-secretario, o alferes Antonio Seraphim Pinto Machado Sobrinho.

1ª companhia — Alferes, João Martins Falcão.

2ª companhia — Tenente, Osorio Rodrigues Moderno;

Alferes, João Cordeiro de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, o tenente Walter João Bretz ;
Alferes, Aristides Cordeiro de Carvalho.
4ª companhia — Alferes, Daniel José de Oliveira e Peregrino José da Costa.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Miguel de Guanhães

196ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Bernardo Ribeiro de Aguiar Café.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco José Perpotuo e Joaquim Antonio Ferreira de Oliveira ;

Capitães-ajudantes de ordens, Vicente Ferreira de Assis e Orlando Otton de Figueiredo Gualberto ;

Major-cirurgião, Altivo Rodrigues Coelho.

586º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Getulio Ribeiro de Carvalho ;

Major-fiscal, Bento Moreira Pinto ;

Capitão-ajudante, Antonio Alticiano de Miranda ;

Tenente-secretario, Pedro Barroso Alves ;

Tenente-quartel-mestre, Amavel Nunes Coelho ;

Capitão-cirurgião, Joaquim Pinto Moreira.
1ª companhia — Capitão, João Ferreira da Silva ;

Tenente, Athenagoras Café ;

Alferes, Josephino Pereira da Costa e João Januario da Silva Netto.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Pereira Guimarães ;

Tenente, José Gomes da Cruz ;

Alferes, Augusto Casemiro de Magalhães Gloria e João da Rocha Lima.

3ª companhia — Capitão, José da Silva Netto ;

Tenente, Zeferino Pereira da Rocha ;

Alferes, Anesio Nunes Coelho e Mario Café.

4ª companhia — Capitão, Carlos da Silva Pereira ;

Tenente, Pio Ferreira Nunes ;

Alferes, Luiz Ribeiro de Oliveira e José Francisco de Figueiredo.

587º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Zachou Victorino da Silva Gualberto ;

Major-fiscal, Jorge José de Almeida ;

Capitão-ajudante, José Lourenço Ferreira ;

Tenente-secretario, João Gomes da Silva ;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Celestino da Silva Gualberto ;

Capitão-cirurgião, Amaro Pereira da Costa.

1ª companhia — Capitão, Antonio Turbino dos Santos ;

Tenente, Antonio José Martins ;

Alferes, Sincero Turbino dos Prazeres e Satyro Ribeiro Nunes.

2ª companhia — Capitão, José Eduardo de Almeida ;

Tenente, José Venancio de Faria ;

Alferes, Modesto Turbino dos Santos e José da Fonseca e Souza.

3ª companhia—Capitão, João Baptista Garajau ;

Tenente, Francisco Moreira Coelho ;

Alferes, João de Souza Pimenta e Ponciano Rodrigues Monteiro.

4ª companhia—Capitão, João Nunes Coelho ;

Tenente, João da Cunha Menezes ;

Alferes, Daniel Rodrigues Coelho e Benjamin Rodrigues Coelho.

588º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Augusto Cesar Alves de Oliveira Catão ;

Major-fiscal, Francisco Moreira Pinto ;

Capitão-ajudante, Felicissimo Soares de Almeida ;

Tenente-secretario, Sebastião Gualberto da Silva ;

Tenente-quartel-mestre, Ernesto José do Nascimento ;

Capitão-cirurgião, João Pereira da Silva.

1ª companhia— Capitão, Pio Nunes Coelho ;

Tenente, José Marques da Silva ;

Alferes, João Turbino dos Santos Junior e José da Cruz Netto.

2ª companhia—Capitão, Francisco Pereira de Souza ;

Tenente, João Coelho de Andrade ;

Alferes, Ulysses Nunes Coelho e Simão Baptista Coelho.

3ª companhia—Capitão, Feliciano Gomes Barbosa ;

Tenente, Antonio Ayres da Fonseca ;

Alferes, Onesimo de Magalhães Barbalho e Amadeu de Oliveira Catão.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Domingues de Menezes ;

Tenente, Procopio Ribeiro Nunes ;

Alferes, Hygino Machado Coelho e Ponciano Pereira de Souza.

196º batalhão de reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Francisco José Soares ;

Major-fiscal, Bento Moreira Pinto ;

Capitão-ajudante, Joaquim Fernandes Maciel ;

Tenente-secretario, Catão de Oliveira Braga ;

Tenente-quartel-mestre, José Joaquim de Aguiar ;

Capitão-cirurgião, Lindolpho Rodrigues Coelho.

1ª companhia — Capitão, Joaquim de Araujo e Silva ;

Tenente, Manoel Pacheco da Silva Garajau ;

Alferes, Manoel Thomé de Andrade e Joaquim Lucas Coelho.

2ª companhia—Capitão, Amaro de Souza e Silva ;

Tenente, José Candido da Silva ;

Alferes, Miguel de Assis Corrêa e Catão Justiniano de Aguiar.

3ª companhia— Capitão, José Pereira da Silva ;

Tenente, Antonio de Souza e Silva ;

Alferes, Bernardo Rodrigues de Paula e Pedro Pereira Caldeira.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Candido de Oliveira ;

Tenente, José Maria do Valle ;

Alferes, Jeremias Baptista de Figueiredo e Turbino Pereira da Silva.

Comarca de Banduihy

399º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Barbosa de Oliveira.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca do Alto Tocantins

60º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Bernardo da Silveira ;

Capitão-ajudante, Sebastião Nogueira ;

Tenente-secretario, Agostinho Mendes de Souza ;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Marinho Vieira ;

Capitão-cirurgião, João Nepomuceno de Castro.

1ª companhia—Capitão, Auro Pinheiro de Carvalho ;

Tenente, Irineu Antonio Vilarinho ;

Alferes, José Lucio de Oliveira e Antonio Francisco de Souza.

2ª companhia—Capitão, Sergio Francisco de Brito ;

Tenente, Francisco Xavier Baptista ;

Alferes, Honorato José de Souza e Izidro Gomes de Gouvêa.

3ª companhia—Capitão, Francisco Panta-leão de Souza ;

Tenente, Benedicto da Costa Amaral ;

Alferes, José Pedro de Castro e Antonio Pereira da Costa.

4ª companhia—Capitão, Rosalvo de Azevedo Mourão ;

Tenente, Caetano Tavares dos Reis Pinto ;

Alferes, Gabriel dos Reis Pinto e Amancio José Pereira.

20º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Lino de Souza ;

Major-fiscal, João Lino Ribeiro ;

Capitão — ajudante, Agostinho Ferreira Soares ;

Tenente-secretario, João Paulo da Silva Rios ;

Tenente-quartel-mestre, José Ferreira de Menezes ;

Capitão-cirurgião, Joaquim Bizerra de Castro.

1ª companhia—Capitão, Raymundo Vicente Gonçalves ;

Tenente, Honorato José da Rocha ;

Alferes, Zeferino Lino de Souza e Agostinho José da Rocha.

2ª companhia—Capitão, Severino Ferreira Soares ;

Tenente, Manoel de Senna Corado ;

Alferes, José Alves Pereira e Joaquim Baptista Xavier.

3ª companhia—Capitão, Nicoláo Lino de Souza ;

Tenente, Estevão Francisco de Britto ;

Alferes, João Lino de Souza Sobrinho e Candido Rodrigues Ramos.

4ª companhia—Capitão, Pedro Rodrigues Ramos ;

Tenente, Estanisláo Pereira de Souza ;

Alferes, José Jeronymo Dias Furtado e Nicoláo Tolentino de Menezes.

—Foi mandado aggregar ao estado-maior da brigada de artilharia da guarda nacional nesta Capital o capitão da mesma milicia no Estado de S. Paulo Francisco da Rocha Pereira Lima.

—Foi transferido o major-fiscal do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy no Estado do Rio de Janeiro Felicio Antonio Miralha para igual posto no 10º batalhão da mesma arma na referida comarca.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de maio do anno findo, na parte em que nomeou o capitão Antonio Ignacio da Silva para o posto de major-fiscal do 19º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de fevereiro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado de S. Paulo, attendendo ao requerimento de Gastão de Azambuja, que he autorizado a alterar para elementos de physica e chimica, com destino ao curso de sciencias juridicas e sociaes, a inscripção alli feita pelo requerente para o exame de physica e chimica, como candidato ao curso de sciencias medicas e cirurgicas.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Machado da Silva, residente nesta cidade.

— Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso de 30 de novembro do anno passado, afim de que tenham o conveniente destino, os decretos de 18 de dezembro daquelle anno e 11 modalhas de distincção, sendo duas de 1ª classe e nove de 2ª, as quaes foram concedidas, as de 1ª classe ao machinista da Empresa Fluvial do Rio Doce Antonio Luiz Machado e ao pratico da barra do mesmo rio José Ferreira Paciencia; e as de 2ª aos remadores da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo Guilherme Floro Ferreira, Hercilio Manoel dos Santos, Manoel Joaquim Soares, Julio Dubot, Luiz Claudino, Joaquim Herculo, Diogo Claudino, Faustino Meirelles e Manoel Romão da Silva.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 23 do corrente, foi tornada sem effeito a nomeação de José Victorino Teixeira para o cargo de 3º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana, por não a ter acceptado, e nomeado para substituí-lo o Dr. Olavo França.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 do corrente, foi nomeado Arthur Napoleão do Rego para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Piauhý.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 26 de fevereiro de 1906

Pelo Sr. director:

Gertrudes Silveira da Camara.—Selle o documento de fis. 12.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Salvador & Alves.—Sellados os documentos de fis., altere-se a classificação.

Benjamin Americo Ramalho.—Restitua-se a quantia de 100\$000.

Maximino Cardoso.—Satisfaza a exigencia.

Santos & Sampaio.—Paguem o imposto em debito e provem o direito de dispor por parte de J. M. Rodrigues dos Santos.

João de Souza Peralta.—Declare qual o capital e lucros.

Costa Simões & Comp.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Marcio Monteiro para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha do Amazonas.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de fevereiro de 1906

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar afim de que pelo mesmo arsenal sejam feitos os reparos de que carecem as prateleiras e a porta do paiol da polvora da fortaleza da Ilha das Copras (aviso n. 109).

— A' Capitania do Porto do Pará, declarando que pôde consentir que a Companhia do Amazonas, limitada, suspenda ou desmanche o casco do vapor *Taioca*, que se acha submerso nas proximidades do trapiche da referida companhia (aviso n. 110).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará, autorizando a providenciar para que sejam admittidos, afim de auxiliar os trabalhos extraordinarios do arsenal, os seis operarios de que tratou o officio n. 103, de 29 de dezembro do anno proximo findo, devendo, porém, dispensal-os logo que cessem os motivos de sua admissão (aviso n. 111).

— A' Capitania do Porto do Paraná, autorizando a providenciar para que seja eliminado do respectivo quadro o pratico da Associação da Praticagem da Barra e Bahia de Paranaguá, Ricardo Caetano de Miranda, pelas faltas commettidas pelo mesmo no exercicio de suas funções (aviso n. 112).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando que concedeu ao almoxarife do arsenal Antonio Xavier do Valle, para prestação de fiança a que está sujeito, o prazo improrogavel de 60 dias, contados de 10 de janeiro deste anno (aviso n. 113).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Commandante da 1ª companhia da Escola de Guerra o capitão Jayme Muniz Barreto; Coadjuvante do ensino theorico do curso preparatorio, que tem de funcionar por espaço de dous annos annexo á escola de guerra, o capitão Alfredo Reveillean;

Para leccionar as materias abaixo declaradas do referido curso preparatorio os seguintes officiaes:

Inglez—Capitão Gonçalo Corrêa Lima:

Portuguez—1º tenente Francisco Severiano Ribeiro.

Foram dispensados, na Escola de Guerra, o capitão Gonçalo Corrêa Lima, do lugar de commandante da 1ª companhia; e o 1º tenente Francisco Severiano Ribeiro, de subalterno da 2ª companhia.

Expediente de 20 de fevereiro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Thomaz Henrique Verran e pedindo o pagamento das pensões distribuidas aos herdeiros do mesmo contribuinte, e do quantitativo de 200\$ (aviso n. 190).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes credits: De 22:000\$ á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do § 14 — Construção da fabrica de polvora sem fumaça — do orçamento de 1905;

De 3:643\$20 á Delegacia Fiscal em Pernambuco para attender aos pagamentos: de 1:001\$290 ao major Agnello Lopes Pereira; de 28\$ ao cabo de esquadra João Pereira da Silva; de 1:326\$ ao conselho economico do Hospital Militar do dito Estado; e de 1:290\$, de alugueis de casas.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 42:144\$440, sendo: a Antonio Alves Barbosa 12:612\$920; a Arthur Fernandes, 1:009\$400; a Horacio Soares 6:000\$; a Lopes & Sobrinho 3:251\$500; a Mendes & Comp. 10:751\$390; a Manoel José Diniz 2:103\$900; a Nothan & Comp. 1:080\$120; e a Ottoni, Silva & Comp. 5:335\$170 (aviso n. 97);

De 99\$303 ao 1º tenente Affonso Dutervil Ferreira e Silva e 90\$323 ao 2º tenente Jeronymo Furtado do Nascimento (aviso n. 98);

De 97\$500 ao 2º tenente Miguel Ferreira Lima (aviso n. 99);

De 12:357\$361, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 3:564\$591; a Freitas Couto & Comp. 1:221\$700; a Guinle & Comp. 2:227\$; a Hime & Comp. 1:114\$590; a J. Rainho & Comp. 1:126\$380; a Oscar Taves & Comp. 1:253\$10; a Rodolpho Moreira & Comp. 590\$; a Rodolpho Hess 720\$200 e a Virgilio Machado 600\$ (aviso n. 101);

De 2:293\$40, sendo: a Antonio Francisco do Silva 48\$400; a Calixto Borges de Barros 57\$200; a David & Comp. 1:170\$; a Florentino Blanco & Rocha 353\$; a Gonçalves Castro & Comp. 17\$400; a Maia Costa & Comp. 298\$400; a Manoel Pereira 110\$ e a Virgilio Machado 250\$ (aviso n. 102);

De 157\$168 ao capitão João Baptista Cearense Cilleno (aviso n. 103);

De 2:714\$734 a Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 103);

De 3:195\$100 á Empresa Funeraria (aviso n. 103);

De 93\$600 ao alferes-alumno Joaquim do Souza Reis Netto (aviso n. 109).

— Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração os requerimentos em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo José Pessoa Cavalcante de Albuquerque e o soldado do 20º batalhão de infantaria Gualter de Mello Braga pedem este matricula na Escola Naval e aquelle transferencia para a mesma escola da sua matricula.

— Ao Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas, pedindo que sejam acceitas, quer pela linha telegraphica da União, quer pela linha telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brazil, as requisições de despacho telegraphico que fizer o capitão Samuel Augusto de Oliveira, encarregado da construção de um quartel de infantaria em Lorena.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis relativos á consulta feita pelo Ministerio da Fazenda sobre o computo do tempo de serviço do capitão medico de 4ª classe Dr. Jacob Almedra de Souza Gayoso, já fallecido.

— Ao director geral de Engenharia:

Approvando a sua deliberação de designar o 2º tenente Frederico Siqueira para executar, com o capitão-tenente João Manoel de San Juan, a demarcação definitiva dos terrenos da ilha de Bom Jesus pertencentes ao Ministerio da Marinha.

Mandando:

Construir no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar duas casas, sendo uma para o archivo e outra para o porteiro, e um telheiro para carpintaria, não devendo a respectiva despeza exceder de 22:509\$148;

Executar os concertos que são necessarios na cobertura do edificio do quartel do 23º batalhão de infantaria, na importancia de 12:663\$379, e os reparos que tambem são necessarios no corpo da guarda e no kadrez do referido quartel, não devendo a despeza exceder de 2:297\$433.

— Ao director geral de Saude, approvando, com as modificações constantes da informação que se envia por cópia, o processo referente ao fornecimento de generos, adventicos e artigos de iluminação e ao serviço de lavagem de roupa, no hospital militar de Corumbá, durante o semestre actual.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto novamente celebrado com Antonio Barbará para o arrendamento durante o corrente anno de uma casa occupada pela enfermaria militar de Uruguayana.

Declarando:

Que deve ficar extensiva ao 17º batalhão de infantaria a providencia constante do aviso n. 371, de 12 de julho ultimo, mandando considerar o 31º da mesma arma justo de contas de fardamento até 31 de dezembro de 1904, encerrando-se a escripturação até esta data, e abrindo-se nova de 1 de janeiro de 1905 em deante;

Que por exprimirem os valores abaixo indicados a apuração exacta da concurrencia realizada, é assim modificada, menos na parte relativa á ferragom, a fixação do arracoamento da guarnição de S. João d'El-Rey, feita por aviso de 20 do mez findo: etapa 1\$080, extraordinarios \$641 e forragem 1\$981; Que são elevados: de 1\$ a 1\$064 o valor da etapa e de \$518 a \$594 o dos extraordinarios fixado para a guarnição de Bagé no actual semestre.

Mandando:

Dar sciencia, por telegramma, aos commandantes do districtos militares do contendo no aviso n. 533, de 18 de outubro findo afim de cesar o embarço que as alfandegas estão creando nos despachos de armas Winchester.

Fornecer:

Ao commando do 4º districto militar uma machina de escrever systema « Monarch », e a carta topographica, o mappa e cartas geographicas a que se refere o pedido que se remette;

A Escola de Guerra, com urgencia, pela Invernada Nacional de Saycan, 20 cavallos e tres muares.

Permittindo o despacho, na Alfandoga de Santos, de pistolas, revolvers e espingardas, vindos da Belgica no vapor *Heidelberg*, consignados a José Natali.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o presidente do conselho de instrucção da Escola Militar do Brazil, do major José Joaquim Firmino, capitão Eduino Carlos Carpenter, 1º tenente Bernardino Vieira Lima e 2º tenentes Julio Cesar de Noronha, Perminio Carneiro Leão e Mario Clementino de Carvalho, para servirem como examinadores nos exames praticos da mesma escola.

Autorizando o fornecimento ao tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe Augusto Cesar Diogo de uma das medalhas de ouro de que trata o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, em substituição de outra igual que allega haver perdido, avisando-se á Contabilidade da Guerra da entrega da mesma medalha, afim de se proceder á respectiva indemnização.

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes da arma de infantaria:

29º batalhão—1º tenente Luiz Napoleão

Bueno Deschamps;

30º batalhão—2º tenente João de Oliveira

Freitas;

32º batalhão — 2º tenente excedente João

Propicio Estigarribia Martins;

33º batalhão—1º tenente Arthur Feliciano

Pinheiro da Silva.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente de infantaria Arthur Benjamin Viveiros, por tres mezes, para tratar de seus interesses onde lhe convier;

Aos soldados José Maribondo da Trindade, Odon Cavalcanti Carneiro Monteiro, Alberto de Castro Pinto e João Guilherme Bezerra para no corrente anno se matriculem na Escola de Guerra.

Declarando que é exonerado o major de infantaria João Theophilo Varella do logar que interinamente exerce de ajudante da comissão de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul, e nomeado para exercer o referido logar o capitão de estado-maior Joaquim de Andrade Vasconcellos.

Mandando:

Continuar a servir no 12º batalhão infantaria, por mais 60 dias, o 1º tenente Alzerino da Fonseca;

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo o capitão de artilharia Estanislão Vieira Pamplona pela competencia e zelo com que dirigiu as obras de adaptação para as installações do gabinete do Ministerio da Guerra e da Escola de Estado Maior;

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria os soldados Manoel José dos Santos e Sebastião Alves da Silva;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 1º tenente do 9º regimento de cavallaria Virgilio Laudelino de Noronha.

Permittindo:

Ao capitão medico de 4ª classe, aggregado, Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja aguardar no Estado de S. Paulo o resto do tempo que lhe falta para concluir o anno de aggregação;

Aos 2º tenentes Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, Manoel do Nascimento Lins, João Luiz Gomes, Rodolpho da Costa Bezerra e Aloxandre Fontoura frequentar a Escola de Guerra.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 1º tenentes Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, do 2º regimento para a 1ª batalhão de engenharia e deste batalhão para aquelle regimento Pedro Rodrigues Bastos e os 2º tenentes Plutarcho Soares Cauby, do 3º batalhão para o 5º regimento; Ascendino Homem de Carvalho, do 5º regimento para o 3º regimento e José Ribeiro Gomes, deste corpo para o 3º batalhão;

Na arma de infantaria, os 2º tenentes Manoel da Silva Perdigo do 25º batalhão para o 5º e deste corpo para aquelle Flavio Ferreira de Gouvêa Pimentel.

Ministerio da Guerra—N. 323—Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 284, de 23 do mez findo, que, não obstante não cogitar a lei n. 1.473, de 9 do mez findo, dos logares creados pelo regulamento que baixou com o decreto n. 3.189, de 6 de janeiro de 1899, de ajudante de archivista e porteiro da repartição de Estado Maior do Exercito, deverão os officiaes que os exercem haver sómente o soldo respectivo e a etapa, emquanto não forem tomadas providencias acerca das lacunas que a pratica for denunciando na citada lei.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 112—Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1906.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra—Declaro-vos que approvo a deliberação que tomou essa direcção, segundo consta de sua informação n. 89, de 7 do corrente, de mandar pagar, em vista do disposto na lei n. 1.473, de 9 do mez findo, art. 28, a cada um dos melicos do exercito que no dito mez estiveram em exercicio na comissão de policia sanitaria, da qual não cogita a citada lei, uma gratificação igual á que percebe o encarregado do serviço sanitario dos corpos, por ser a comissão referente a este logar a que mais se approxima daquella, devendo taes melicos receber de conformidade com o estabelecido no art. 78 da lei em questão.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Supremo Tribunal Militar

ACTADA SESSÃO EM 10 DE JANEIRO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisario Barbosa

Aos 10 dias do mez de janeiro do de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechal Mallet, general de divisão Marinho da Silva, general de brigada Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Eduardo Nery de Fonseca, alferes do 7º regimento de cavallaria, accusado de irregularidade de conducta.—O tribunal, não tomando conhecimento da excepção de prescripção articulada pelo réo, mandou que o conselho de guerra prosiga o processo, até sentença final.

Bruno de Oliveira, 2º sargento do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de furto.—O tribunal, desprezando a excepção de incompetencia articulada pelo réo, mandou que o conselho de guerra prosiga os seus trabalhos até sentença final.

ACTA DA SESSÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 12 dias do mez de janeiro de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marchoaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, general de brigada Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Cecilio de Oliveira, guarda-marinha, ajudante de machinista, accusado de insubordinação.—O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo á sentença que o condemnou a 14 mezes de prisão simples, reformou-a, condemnando-o a oito mezes, sete dias e meio de igual prisão, gráo médio do art. 97 do Código Penal Militar, contra os votos dos Srs. ministros Elisario Barbosa, Mallet, Marinho e Medeiros, que desprezaram os embargos.

José Antonio Nogueira e Miguel Rangel, soldados, este do 1º batalhão de infantaria e aquelle do 28º batalhão da mesma arma, o Manoel Martins, soldado do 5º regimento de artilharia, todos accusados de desercção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Cassiano Manoel da Silva, marinheiro nacional, accusado de insubmissão.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada.

Pompeu Aurelio de Moura, alferes do 15º batalhão de infantaria, accusado de homicidio.—Foi julgada extincta a acção penal por fallecimento.

Adolpho de Oliveira Góes, alferes do 21º batalhão de infantaria, accusado de irregularidade de conducta.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o á reforma no posto, como incurso no art. 147, 1ª parte, do Código Penal Militar.

Alfredo Francisco Soares, soldado do 15º batalhão de infantaria, addido ao 7º da mesma arma, accusado de deserção.— Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: João Ramos Marinho, 2º sargento, carpinteiro da armada, accusado de deserção.—O tribunal, recebendo os embargos oppostos pelo réo á sentença que o condemnou a seis mezes de prisão, com trabalho, resolveu absolvel-o, contra os votos dos Srs. ministros Elizario Barbosa, Netto, Mallet, Marinho e Medeiros, que opinaram para que fossem desprezados os embargos.

Firmino Rodolpho da Luz, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Ovidio Teixeira da Conceição, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Felippe de Moraes Aratujo e João dos Santos, soldados do corpo de infantaria de marinha; Benedicto da Silva Leme, soldado do 7º batalhão de infantaria; José Ferreira Pinto Junior, soldado do 12º da mesma arma; Manoel Silvorio de Andrade, soldado do 23º batalhão tambem de infantaria; Francisco de Paula e João Ferraz da Silva, soldados do 1º regimento de cavallaria, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

João Pimentel Filho, pedindo reembolso de um vale postal.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 23 de fevereiro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Swerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 5, de 11 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 250:000\$,

para ser applicado aos estudos e mais trabalhos concernentes á exploração das minas de carvão de pedra nos Estados e sua applicação aos serviços federaes, no corrente anno.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 8, de 16, remetendo, por cópia, o termo de ajuste celebrado entre a Inspeção Geral das Obras Publicas e Haupt, Bieln & Comp., para o fornecimento de cixos com rodas para trucks de tender de locomotivas á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, e no qual se faz menção da verba á conta da qual tem de correr a despesa, bem assim do pagamento do sello proporcional devido;

Ns. 12 e 19, de 26 de janeiro findo e 8 do corrente, com as cópias dos contractos effectuados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com os negociantes Nelson & Comp., para o fornecimento de 70.000 toneladas de carvão de pedra, no actual semestre, e pela Inspeção Geral das Obras Publicas com Pantalão de Luca, para o de dormentes, durante este anno;

N. 295, de 31 do dito mez de janeiro, sobre a concessão do credito de 1:100\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, á conta da sub-consignação destinada a—aluguel de casas para repartições postaes—da verba 3ª, sob o titulo—Administração do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro do exercicio de 1905;

O tribunal autorizou o registro dos contractos e da distribuição do alludido credito.

N. 26, de 16, deste mez com a cópia do decreto n. 5.895, de 13, abrindo o credito de 2:000\$, para occorrer ás despesas com a conservação das obras executadas na lagoa Rodrigo de Freitas.—O tribunal ordenou o competente registro

N. 27, de 17, consultando sobre a abertura do credito de 180:000\$, para atender ás despesas com o proseguimento dos estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.936, 3.136, 3.378, 3.443, 3.772, 3.937, 3.949 e 3.950, de 5 e 21 de setembro, 14 e 21 de outubro, 17 de novembro e 5 de dezembro do anno proximo passado, relativos ao pagamento, pela verba 38ª, do exercicio de 1905, de soldo que compete aos officiaes e praças reformadas do corpo de bombeiros, a saber: de 69\$ ao 2º sargento Manoel Gomes de Lima; de 63\$ ao soldado Innocencio Mendes das Chagas; de 329\$600 ao major Emygdio José da Silva; de 49\$025 ao soldado José Rodrigues Mendes; de 280\$ ao major Jacob Gregorio de Lima; de 330\$ ao major Clemente Estanislão Figliola; de 60\$ ao soldado Edmundo de Oliveira e de 240\$ ao capitão Victorino Faria de Andrade.—O tribunal recusou registro á despesa, por insufficiencia do saldo da dita verba.

Ns. 4.123 e 31, de 16 de dezembro do anno proximo passado, e 3 de janeiro deste anno, pedindo o pagamento, pela verba—Soccorros publicos—das quantias de 7.480\$600 e 7.255\$300 a diversos, por fornecimentos feitos em outubro e novembro ultimos á Directoria Geral de Saude Publica.—O tribunal negou registro ás despesas, por impropriedade da classificação.

N. 522, de 5 do corrente, requisitando o pagamento, pela verba 43ª, do exercicio de 1906, da quantia de 94\$ a J. C. Miranda, de fornecimento feito ao Archivo Publico Nacional.—O tribunal recusou registro á despesa, por não poder correr á conta do exercicio judicado no citado aviso, visto con-

star do documento que a este acompanhou que o fornecimento teve logar em 1905;

N. 571, de 6, pedindo que seja distribuido ao Thesouro Federal o credito de 1:100\$, para pagamento, pela verba 11ª, da gratificação mensal de 100\$, de fevereiro a dezembro deste anno, ao empregado que auxilia o consultor geral da Republica.—Tratando-se de uma gratificação destinada, não a empregado effectivo, pago por folha, e sim áquelle que o director geral da respectiva secretaria designar para exercer as funções a que se refere o citado aviso, deixou o tribunal de autorizar o registro da distribuição do credito;

N. 605, de 7, enviando, por cópia, o termo additivo ao de renovação do contracto celebrado com Costa & Santos, para execução do serviço de transporte dos cadáveres do Necroterio á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e deste estabelecimento para o cemiterio, e para a remoção de obríos encontrados na via publica, bem assim ampliando até 31 de dezembro do corrente anno o prazo do contracto firmado em 30 de junho de 1897.—O tribunal deu registro ao termo de que se trata.

N. 622, de 8, solicitando que, pela verba 34ª, seja adiantada ao porteiro do Museu Nacional a quantia de 500\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento desse estabelecimento, no corrente anno;

Ns. 672 e 716, de 10 e 14, com as cópias dos contractos que fez o Dr. chefe do Policia com Manoel Joaquim Gomes, para o fornecimento, durante o actual semestre, de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Repartição da Policia; e com o coronel Pedro Guedes de Carvalho, para o arrendamento, pelo prazo de um anno, do predio em que tem de funcionar a delegacia e a estação da 16ª circumscrição policial.

O tribunal mandou registrar o adiantamento, de accordo com os pareceres, e os alludidos contractos.

N. 717, de 14, enviando a cópia do decreto n. 5.893, de 12, que abre o credito extraordinario de 4:200\$, em ouro, para manutenção do Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida, que obteve o premio de viagem, do que trata o art. 221 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.—O tribunal ordenou o registro do credito, como especial.

N. 759, de 17, consultando acerca da abertura do credito suplementar de 500:000\$ á verba « Soccorros publicos », do exercicio de 1906, porquanto, havendo o Governo Federal concedido novo auxilio de 200:000\$ a cada um dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, flagellados pelas recentes inundações, é provavel ser ainda solicitado da União qualquer outro auxilio, por não terem cessado taes inundações.—O tribunal, attendendo a que dos termos do aviso se deprehende ter o Governo conhecimento preciso da importancia dos recursos com que deva acudir aos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, para habilital-os a prover á calamidade que os assobberba e deverem os soccorros elevar-se á importancia de 400:000\$, foi de parecer que o credito, objecto da consulta, pôde ser legalmente aberto até essa importancia; considerando, porém, que não se dá a mesma segurança na estimação dos danos que possam ainda advir da referida calamidade publica, estimação que o Governo aventura como provavel na cifra de 100:000\$, foi de parecer o tribunal, nesta parte, não pôde o credito ser aberto, visto carecer de assento, para utilização de tal recurso, e conjectura na fixação da cifra dos soccorros que possam tornar necessarios aos damnos, cuja extensão não pôde ser precisada.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 17, de 24 do mez findo, consultando sobre a abertura dos creditos, no total de 56:000\$, supplementares á verba 9ª, do exercicio de 1905, destinados ao pagamento de porcentagens ao pessoal da Recebedoria desta Capital, e de comissão aos cobradores, relativas ao exercicio de 1905.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ns. 21 A e 28, de 31 de janeiro ultimo, e 10 do corrente, enviando os decretos ns. 5.873 e 5.878, de 27 do citado mez de janeiro e 3 do fevovreiro seguinte, que abrem os creditos de 50:000\$, afim de ser escripturada em despeza igual importancia que o Estado do Rio Grande do Norte foi relevado de restituir ao Thesouro Federal, e de 84:755\$170 para pagamento devido a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal mandou registrar os creditos. No julgamento do segundo dos mencionados avisos, fez o Sr. presidente a seguinte declaração de voto : «Votei para que se registre o credito, por entender que a autorização do art. 28, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, foi dada a duração de dous annos pelo decreto legislativo de 2 do setembro de 1905 ».

N. 22, de 1 do corrente mez, apresentando o decreto n. 5.874, de 27 do mez anterior, que regulamenta a fiscalização e cobrança do imposto de transporte.—O tribunal deu registro ao acto regulamentar expedido com o alludido decreto.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 26 de janeiro ultimo, concernente ao pagamento, pelo credito aberto pelo decreto n. 5.803, de 16 de dezembro de 1905, da quantia de 366\$, de que é credor o conductor de malas do Districto Federal Joaquim Mendes Soares, proveniente de vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1903 ;

De 27 do dito mez, 1, 2, 5 e 9 do corrente, relativas á concessão dos creditos de 240\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para pagamento, pela verba 5ª, de augmento de pensão de montepio devida em 1905 á menor Dejanira Albernaz ; de 1:110\$ e 5:750\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão ; de 690\$ e 322:782\$500 á no Estado de Pernambuco, e de 960\$ e 10:353\$241 á no Estado de Santa Catharina, para despezas das verbas 3ª e 4ª, do exercicio de 1905, e de 558:910\$ á no da Bahia, para as da verba 3ª, do mesmo exercicio.

O tribunal fez registrar a despeza de 366\$ e a distribuição dos mencionados creditos.

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

Aos menores Candido e Jandyra Indio do Brazil Gonçalves, filhos do finado continuo da extincta Contadoria Geral da Guerra Basilio Garcia Gonçalves, na importancia annual de 240\$, a cada um;

A D. Luiza Thereza de Souza Lopes, viuva do porteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Francisco Lopes da Cruz, na importancia annual de 500\$ e a seus filhos DD. Maria Florencia da Conceição e Elvira da Conceição Reis e menores José, Ephigenia e Maria, na de 100\$ a cada um;

De montepio de marinha:

Apostillas lavradas nos titulos das menores Marieta e Corina, filhas do fallecido

fiel de 2ª classe da armada Manoel Martins Fernandes, para o abono mensal de mais 10\$ a cada uma, pela reversão da pensão que deixou de receber sua mãe D. Antonina Rosa Fernandes, por haver contrahido segundas nupcias com pessoa civil.

De montepio do exercito :

Ao menor Olympio, filho do finado coronel Carlos Olympio Ferraz, na importancia mensal de 16\$666 ; apostillas feitas nos titulos de D. Candida de Brito Ferraz, viuva do referido official, incorporando á pensão que já percebe a de 16\$666 mensaes, que deixou de ser abonada a seu filho Carlos, por haver attingido a maioridade, e nos titulos dos menores Osvaldo, Ernani, Victor Hugo e Attila, reduzindo a pensão delles mencionada áquella importancia, visto ter sido contemplado na divisão do beneficio o menor Olympio, filho posthumo do official.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, e devidamente feitas as apostillas.

De montepio civil:

A D. Maria Carolina de Oliveira, viuva do commandante dos guardas da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Apollinario Francisco de Oliveira, na importancia mensal de 66\$666 ;

A D. Josephina Augusta de Moura Barros, viuva do chefe de secção da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra Manoel Vaz de Barros, na importancia annual de 1:200\$, e a suas filhas DD. Maria, Jandyra e Zuiloika, na de 400\$ a cada uma ;

De meio-soldo :

A D. Rosa Gonçalves Guimarães, viuva do capitão-tenente graduado e 1º tenente reformado da armada Albino de Araujo Guimarães, na importancia mensal de 75\$000 ;

De meio-soldo e montepio :

A D. Alzira Rosa Nepomuceno da Silva, viuva do capitão do exercito Clarimundo Adalberto Nepomuceno da Silva, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo ;

A D. Thereza de Miranda Guimarães, viuva do tenente do exercito João Gonçalves Guimarães, nas importancias mensaes de 67\$200 e 70\$000 ;

A D. Gilda Carolina da Rocha, viuva do capitão do exercito Alipio Geminiano da Rocha, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo ;

A D. Anaeteta de Carvalho Costa Andrade, viuva do tenente do exercito Antonio Anisio de Andrade, na importancia mensal de 70\$, idem ;

A D. Clotildes Estephania do Couto, filha do fallecido pharmaceutico major reformado do exercito Theodoro Vicira do Couto, na importancia mensal de 105\$, idem ;

A D. Maria Otília da Silva Nunes, filha do finado capitão do exercito Lucio Gonçalves da Silva, na importancia mensal de 33\$333, idem ;

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De montepio civil :

A D. Thereza Pereira Torres, viuva do 3º escriptuario da Alfandega da Bahia Luiz Raymundo Martins Torres, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos menores Gilda, Juvenal, Victorino e Alberico, na de 100\$ a cada um.—O tribunal consi-

dorou legal a concessão, registrando-se a despeza, e determinou que se officie ao Thesouro Federal no sentido de ser corrigida, no titulo do menor Victorino, a data em que elle attinge a maioridade.

Apostilla feita no titulo de D. Amenaide da Costa, filha do finado lançador aposentado da Recebedoria desta Capital, Francisco de Paula Costa, para o abono annual de mais 850\$, pela reversão da pensão que deixou de receber sua mãe, D. Maria Rita da Costa, fallecida a 25 de junho de 1905.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de exigir-se da habilitanda a prova do seu estado civil.

De meio soldo e montepio:

A D. Florisbella Ferreira Flores, mãe do finado 2º tenente do exercito Octacilio Flores, nas importancias mensaes de 36\$400 e 60\$.—O tribunal declarou legal a concessão do montepio e ilegal a do meio soldo, visto compatir á habilitanda a pensão mensal de 38\$400, calculada sobre o soldo com que se reformaria o official na data de seu fallecimento.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 95, de 29 de janeiro ultimo, attinente ao pagamento de diversas contas, no total de 10:587\$160 a diversos, provenientes de publicações, lavagem de roupa, concertos e fornecimentos feitos ao ministerio em 1905.— Havendo já sido registrada a importancia de 9:922\$060, deliberou o tribunal sobre a de 665\$100, em que sommam duas contas de S. Mascarenhas e da Sociedade Anonyma O Paiz, negando-lhe registro, á primeira, em vista da insufficiencia do saldo da verba 15ª, e á segunda por erro de calculo na respectiva factura.

N. 181, de 15 do corrente, solicitando a concessão á Contadoria da Marinha, do credito supplementar de 100:000\$ á verba 23ª, aberto pelo decreto n. 5.775, de 22 do novembro do anno passado, para attender ao pagamento dos operarios extraordinariamente admittidos ao serviço do Arsenal de Marinha desta Capital, e outros estabelecimentos navaes, em 1905.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

—Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 7, de 10 de janeiro ultimo, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.457, de 3, e o do Poder Executivo n. 5.823, da mesma data, e pedindo a distribuição á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, do credito de 1.755:167\$850 supplementar á verba 10ª, do exercicio de 1905.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 2, de 20, consultando sobre a abertura do credito supplementar de 1.559:961\$640, ao art. 9º do exercicio de 1905, para attender a despezas de diferentes rubricas.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ns. 43, 50, 65, 67, 75 e 81, de 24 de janeiro, 6 e 9 de fevereiro deste anno, referentes á concessão, á conta do exercicio de 1905, dos creditos :

De 2:704\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão e de 233\$600 á no de Minas Geraes, para despezas das consignações ns. 26 e 33 da verba 15ª ;

De 1:000\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para as da verba 12ª ;

De 3:307\$534 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem das verbas 11ª e 12ª e das consignações ns. 30 e 31 da verba 15ª ;

De 436\$559 á no Estado de Goyaz, idem das consignações ns. 23 e 33 da dita verba 15ª ;

De 9:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 8ª, e da consignação n. 30 da verba 15ª ;

De 109:030\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem das verbas 9ª e 10ª ;

De 300\$ à Alfandega de Uruguayana, idem da consignação n. 33, da verba 15^a;

De 315\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 11^a.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos referidos créditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

N. 3, de 9 do dito mez de fevereiro, com a cópia do decreto n. 5.885, de 6, abrindo o crédito especial de 23:000\$, destinado á despeza com a aquisição de um edificio apropriado ao Hospital Militar de Porto Alegre.

—O tribunal ordenou o necessario registro.

Officio n. 19, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 de janeiro findo, com a cópia do contracto que fez a Intendencia Geral da Guerra com Brüggemann, Pereira & Comp., para o fornecimento, no 2º semestre do anno findo, de arreiamentos.

—O tribunal fez registrar o contracto.

Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton :

Processos :

De tomada de contas :

Da Comissão de Soccorros da Capital do Estado do Piahy, composta dos cidadãos Joaquim Dias de Sant'Anna, Viriato Joaquim de Moraes, José Joaquim de Moraes, Avelino e João Mendes da Silva, attinentes ao emprego lido ao adeantamento recebido de 1:500\$, para despesas da dita comissão;

Do pharoleiro Sebastião Selves de Mendonça, no periodo de 2 de julho a 31 de dezembro de 1904, em que serviu no pharol de Macaú, Estado do Rio Grande do Norte;

Do commissario da armada Francisco Roberto Barreto, de 10 de outubro de 1903 a 12 de fevereiro de 1904, no caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*;

Do collector das rendas federaes do municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Pedro da Silva Tavares, concernentes ao periodo de 19 de agosto de 1899 a 7 de abril de 1902.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, officiaudo-se á Contadoria da Marinha, nos termos da deliberação tomada, quanto aos processos do pharoleiro Sebastião Selves de Mendonça e do commissario Francisco Roberto Barreto, e neste sentido mandou lavrar os necessarios accordãos.

Do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, Modesto Polydoro, attinentes ao decurso de 18 de dezembro de 1903 a 5 de agosto de 1904.

—O tribunal fez lavrar accordão fixando em 35:991\$559 o alcance apurado, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento;

Do commissario da armada João Climaco Accioli Lobato, no tempo decorrido de 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1903, quando em serviço no aviso *Fernandes Vieira*. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar esclarecimento sobre a entrega do salto de 27\$120, de que trata o documento de fls. 7 do processo.

De prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Manoel Rodrigues Exposto, de Votorantim, Estado de S. Paulo, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Otília da Silva Rodrigues, de S. Roque do Itaguahy, no dito Estado, de 300\$, em titulo da mesma especie;

Luiz Pottroier, da estação de Jaguary, idem de 340\$, idem;

Benedicto Antonio Ferreira, de Conceição de Itanhaem, idem, de 360\$, idem;

José Fructuoso Ferreira, da estação de Cachoeira, idem, de 1:400\$, idem;

João Colli Badini, da villa Costiria, idem, de 480\$, idem;

Domingos Cividanes, de Nuporanga, idem, de 480\$, idem;

D. Lima Bolzan Christino, de Varzea, idem, de 300\$, idem;

Estevão Santiago, da estação Aurora, idem, de 300\$, idem;

Manoel Teixeira Mendes, de Sertãozinho, idem, de 430\$, idem;

Francisco Mendes de Mendonça, em Cunha, idem, de 540\$, idem;

Luiz Paulistano da Silveira, em Lavrinhas, idem, de 420\$, idem;

D. Isabel Cesar Guimarães, de Barra Funda, idem, de 300\$, idem;

Antonio Umbelino Pereira, de S. Lourenço do Turvo, idem de 300\$, idem;

João Egydio Millares, da estação Luiz Gonzaga, idem de 360\$, idem;

Frederico Venturini, de S. José de Guapiara, idem de 360\$, idem;

Basilio Rodrigues, de Coronel Orlando, idem, de 300\$, idem;

Antonio Domingos, da estação de Babilonia, idem, de 300\$, idem;

D. Amelia Gonçalves Brandão, de Tayaçú, idem de 300\$, idem;

Josias da Silveira Camargo, da Villa Americana, idem, de 1:080\$, idem;

José Amalfi, de Conceição de Barra Mansa, idem de 420\$, idem;

João Henrique Angelo, em S. João do Morro Grande, Estado de Minas Geraes, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

José Soares de Souza, em Setubinha, no mesmo Estado, de 350\$, em moeda corrente;

João Baptista de Carvalho e Silva, de Tres Pontas, idem, de 720\$, idem;

D. Lecticia Pratos Cony, de Malacachota, idem, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Camillo Prates Goulart.

Dos collectores das rendas federaes:

Carlos de Azevedo Bittencourt, de Lorena, Estado de S. Paulo, de 350\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

João de Almeida Pedroso, de Capivary, no dito Estado, de 1:400\$, em titulo da mesma especie;

Antonio José de Mendonça, de Rio Verde, Estado de Goyaz, de 200\$, idem;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes na villa de S. Felipe, Estado da Bahia, Francisco José de Borba, de 327\$119, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 323\$000.

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pirajá, Estado de S. Paulo, Dario Osorio de Oliveira, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os valores depositados garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento de fiança:

Requerimento de José Alves Ferreira Chaves padinho que se dá baixa na fiança, constituida por duas applicas da divida publica, que prestou em garantia da responsabilidade do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, Antonio José Gonçalves Loureiro. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exibir que seja exhibida a prova das datas em que o responsavel assumiu e deixou o exercicio do cargo de escrivão, e do facto allegado, de não haver servido de collector, bem assim a necessaria procuração que habilite o signatario a requerer em nome do dito responsavel.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 9 do corrente, relativos ás contas dos pharoleiros Sebastião Selves de Mendonça, Joaquim José de Araújo e João Alves da Costa, dos patrões-moços Joaquim Pereira Serva (dois processos), e João Fran-

cisco da Rocha, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 125\$, feita, por conta de adeantamento recebido, pelo porteiro da Bibliotheca e Museu de Marinha, durante o 3º trimestre de 1905.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 124, de 15 de janeiro, credito de 1:800\$ à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da consignação feita pelo 1º official da Secretaria de Estado Antonio Manoel Xavier Bittencourt a sua mãe, D. Adelaide Joaquina Xavier Bittencourt;

N. 501, de 15 do corrente, pagamento de 17:483\$970 a diversos, dos trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo;

N. 493, da mesma data, idem de 320\$ à Borlido Moniz & Comp., de fornecimentos á mesma estrada em novembro ultimo;

N. 481, de 12 do corrente, idem de 3:631\$223 à *Société Anonyme Usines de Braine le Comte* idem idem idem;

N. 451, da mesma data, idem de 349\$174 a diversos, de objectos de expediente fornecidos á Inspeção das Obras Publicas em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 688, de 12 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa de Misericordia, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 643, de 9 do corrente, idem de 27:236\$233 a diversos, do material adquirido pela força policial nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado;

N. 552, de 6 do corrente, idem de 150\$684 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* do gaz consumido na Secretaria de Estado durante o 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 685, de 12 do corrente, idem de 315\$700 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 731, de 15 do corrente, idem de 63\$900 ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, de despesas de prompto pagamento feitas em janeiro ultimo;

N. 711, de 14 do corrente, idem de 302\$580 ao commandante superior da guarda nacional desta Capital, da gratificação que lhe compete no periodo de 22 a 31 de janeiro ultimo;

N. 615, de 9 do corrente, idem de 189\$ a Carvalho & Comp., de comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury na sessão de 16 de novembro do anno proximo passado;

N. 732, de 15 do corrente, idem de 153\$600 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional em janeiro ultimo;

N. 691, de 12 do corrente, credito de 500\$, ouro, á Delegacia em Londres, á disposição da pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes Julieta França, para ajuda de custo da viagem de volta;

N. 692, de 12 do corrente, idem de 500\$ á mesma delegacia, á disposição do pensionista Helios Seelinger, para identico fim;

N. 445, de 31 de janeiro, pagamento de 210\$322, da folha da gratificação que cabe ao bacharel José Hadden de Almeida, 1º suppleante do juiz da 13ª pretoria, no periodo de

13 de novembro a 14 de dezembro de 1905; N. 508, de 3 do corrente, idem de 293\$333, da folha da gratificação que compete, no período de 1 de outubro a 14 de novembro de 1905, ao bacharel Renato Gomes Flores, 1º supplente do juiz da 1ª pretoria.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 108, da Caixa de Amortização, de 13 do corrente, pagamento de 166\$666, da folha da gratificação ao encarregado do funcionamento do elevador electrico existente naquella repartição, relativa no mez de janeiro ultimo;

N. 2, do Serviço de Estatística Commercial, de 11 de janeiro, a diversos, de despesas daquella repartição no mez de dezembro ultimo;

Do juiz municipal de Iguassú, idem de 159\$552 a Affonso Ferreira Monteiro, juros de capital no Cofre dos Orphãos.

Requerimentos:

De D. Maria Paula da Silva Ribeiro, credito de 950\$400 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da pensão que compete á requerente;

De Raymundo Augusto Maranhão, administrador da Mesa de Rondas do Acre, idem de 500\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da consignação feita a sua familia.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Luiz de Amorim Leão, pagamento de 1:166\$, da despeza feita em 1904 com o transporte de quatro animaes de raça;

De Manoel Antonio Guimarães, idem de 320\$, de alugueis para escriptorios das Obras Publicas, em 1903;

De José Luiz Gomes de Miranda, idem de 193\$013, de peças de fardamento vencidas em 1903;

De D. Maria Joanna Martins Paiva, idem de 30\$, de costuras manufacturadas para o corpo de marinheiros nacionaes em 1903.

— Ministerio da Guerra—Avisos;

N. 97, de 20 do corrente, pagamento de 42:144\$440 a diversos, de fornecimentos a este ministerio em 1905;

N. 91, de 16, pagamento a Antunes dos Santos da quantia de 11:718\$, de fornecimento no mesma anno;

N. 90, de 15, pagamento de 9:554\$619 a diversos, de fornecimentos idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. CALHEIROS DE MELLO — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Despachos e sentenças de 26 de fevereiro de 1906

Subrogação

Supplicants, Adelaide Carvalho Avila e seu marido Francisco Corrêa de Avila.— Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

Separação de corpos

Supplicant, Alice Dias Giesta.— Julgada por sentença a justificação, expeça-se o alvará.

Execução

Exequentes, S. Lino & Lourenço; executado, Alexandre do Oliveira Martins.— Cumpra-se o accordo.

Inventario

Fallecido, José Miguel Ferreira.— Julgado por sentença o calculo de fls. 25.

Acção de despejo

Autor, Manoel Antonio Pereira Guimarães; réo, José Antonio de Sá.— Julgada procedente a acção, expeça-se o mandado.

Aggravo

Aggravante, João da Fonseca Lima; aggravado, João de Freitas Pimenta.— Negado provimento ao recurso.

Arresto

Arrestante, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; arrestado, Luiz Emilio Bellart.— Indeferida a petição de fls. 88.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Bento de Araujo Sampaio para, dentro desse prazo dizerem sobre o pedido de homologação da concordata preventiva por elle feita com seus credores já apoiado por numero legal, pela qual propõe pagar-lhes com vinte por cento, em dinheiro, por saldo de seus creditos; remetendo os credores a este juizo, além dos seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata impedida por Bento de Araujo Sampaio, em que pede o mesmo a homologação de um accôrdo por elle feito com seus credores de pagar-lhes com vinte por cento, em dinheiro, por saldo dos seus creditos, nos quaes foi proferido o seguinte despacho:—Estando a petição de fls. 2 instruida nos termos do art. 115 da lei n. 859 de 1902, publique o escrivão edital pela imprensa e dirija carta aos credores, communicando o accordo proposto, e intimando-os para, no prazo de 10 dias, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundarem o seu credito (art. 116 da citada lei). O edital será publicado na conformidade do art. 30 do decreto n. 4.855 de 1903 no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. F. 12 de fevereiro de 1906. — *Gabaglia*. « Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Bento de Araujo Sampaio para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com os credores, já apoiada por numero legal, em que propõe pagar-lhes com 20 % em dinheiro, por saldo dos seus creditos; remetendo a este juizo, além dos seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundaram os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859 de 1902, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de fevereiro de 1906. E eu, Luiz Gomes da Silva, escrivão interino o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital:

Faço saber que, por parte do Banco d' Republica do Brazil, me foi requerido e proferido para o fim de interromper a prescrição da lettra da quantia de 38:630\$ do accete de Antonio Carneiro Brandão, saque e endosso de Esteves Irmão & Comp., e como tenha sido justificada a ausencia do mesmo, sollados e preparados os autos subiram á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e logaes effeitos; passm-se editaes na forma da lei. Publique-se e registre-se. Rio, 23 de fevereiro de 1906.— *Diogo José de Andrada Machado*. E por força desta sentença, o official de justiça de semana cita a Antonio Carneiro Brandão para sciencia do referido protesto e não ficando por esta forma prescripto o dito titulo, ficando o dito citado obrigado a fazer o referido pagamento em qualquer tempo. E para que chegue a noticia ao ausente, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo official de justiça de semana, que lavrará a respectiva cortidão, que será junta aos autos e depois entregue á parte. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de fevereiro de 1906. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª Vara Criminal e presidente da commissão de revisão do alistamento do Districto Federal, etc.:

Faz publico, pelo presente edital, os nomes dos cidadãos que foram escolhidos para compor a commissão de revisão do alistamento, que não tem entre si incompatibilidade alguma e são os seguintes: Olavo Braga, Arthur Clausen, coronel Raphael Tobias, João Antonio Gomes Brandão, Alvaro de Castro, Eduardo Rodrigues Figueiredo e Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro. Outrossim, convoca esses referidos membros a comparezerem cinco dias depois, para tor começo o trabalho de revisão de alistamento, no edificio do governo municipal, onde funcionará a commissão, ás segundas, quintas e sabbados, do meio-dia ás 3 horas da tarde, durante trinta dias, contados da installação. Finalmente, convida a todos que quizerem alistar-se a apresentarem pessoalmente á commissão requerimentos por elles escriptos, datados e assignados, reconhecidas as firmas por tabellião do lugar, dos quaes constem, além dos nomes, idades, profissões, estados civis e filiações dos alistandos, quando não forem estas omitidas, as affirmações de suas residencias no Districto Federal por mais de dous mezes, nos termos da segunda parte do § 3º do art. 18 das instrucções para o alistamento, de que sabem ler e escrever e de que são maiores de 21 annos. Em cada requerimento não pódo figurar mais de um cidadão, e as provas dos requisitos da capacidade eleitoral serão as mencionadas no citado art. 18 das instrucções. E para que chegue a noticia a todos, mandou lavrar o presente edital. Dado e passado nesta cidade aos 22 dias do mez do fevereiro de 1906. E eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão designado para a revisão do alistamento, o escrevi.— *Joaquim José Saraiva Junior*.

QUESTÕES ECONOMICAS

O movimento economico e social nos Estados Unidos

A mensagem presidencial e a intervenção do Estado nas grandes sociedades e caminhos de ferro

As mensagens do presidente Roosevelt atraem, universalmente, a mais viva atenção, não só pela energica personalidade de seu autor, como por causa da potencia tão formidável já e tão rapidamente crescente da nação, que, confiando-lhe sua primeira magistratura, lhe conferiu tão consideráveis poderes.

A que elle dirigiu, ultimamente, por occasião da abertura do Congresso, é uma das mais extensas até hoje redigidas.

Com a franqueza e decisão que lhe são peculiares, o presidente nella aborda todas as questões internas, que preoccupam a opinião nos Estados Unidos e varias questões externas muito importantes.

Na maior parte dessas a Europa é interessada e sofrerá as consequências das soluções, por isso que os Estados Unidos constituem hoje um factor mundial importantissimo sob todos os pontos de vista, e assim outros paizes terão de ser affectados, indirectamente, por medidas susceptíveis de modificar-lhes a força ou a riqueza.

Ha nessa mensagem, como nas precedentes o em grande numero de discursos de M. Roosevelt apreciações geraes sobre as condições de bom estar material, da força moral, da vida mesmo dos povos, que são particularmente dignas de serem meditadas, desde que são emitidas pelo chefe vigoroso da democracia, a mais vasta, a mais poderosa, a mais prospera, que o universo já-mais tem conhecido.

E' edificante, por exemplo, ouvir o homem que, entre todos, tem melhor servido a causa da paz, o pacificador do Extremo Oriente, o promotor da segunda conferencia de Haya, declarar que «as unicas nações que podem julgar da paz são precisamente aquellas que sabem bater-se», a recordar assim a todos que o cuidado dos interesses economicos não deve fazer esquecer aos povos a preparação moral e material de sua defesa, que é a propria garantia do desenvolvimento tranquillo da sua prosperidade.

Si explanasemos estas faces, puramente politicas ou moraes da mensagem de M. Roosevelt, sahiriamos do proposito em que estamos. Dellas muito se tem occupado os jornaes quotidianos. Assim o que convem é examinar de preferencia as questões economicas, levantadas pelo presidente, e as soluções por elle preconizadas.

A primeira e a mais importante de todas as questões é da fiscalização do legal das corporações, isto é, das grandes sociedades anonymas, trusts ou combinações industriaes, companhias de caminhos de ferro e de seguros.

Com a maior simplicidade, o presidente Roosevelt emitta a respeito a sua opinião.

A principio insiste na solidariedade, que liga todas as classes. «Si o homem menos afortunado, diz elle, é impellido pelo sentimento de inveja, contra seu companheiro mais favorecido pela sorte, a declarar-se hostil ás condições sociaes, sob cujo imperio ambos teem prosperado, si bem que um mais que o outro, o resultado será infallivelmente que um, o atacado, sofrerá um golpe, ao passo que o outro, que o agrediu, ficará seriamente ferido.» E' preciso, pois, abster-se de agir por inveja contra a riqueza, pois o mal feito a uns se estende a todos.

Mas forçoso é reconhecer que homens, ou grupos de homens, excepcionalmente poderosos pela intelligencia ou fortuna, podem, em determinados casos, servir-se de seu poder para attingirem um fim, incompativel com o bem geral. O soberano, isto é, o governo, que representa o povo, deve, pois, ter um direito de vigilancia effectiva sobre as grandes sociedades.

«Eu não sou de modo algum, continúa M. Roosevelt, hostil ás sociedades. Nossa época é a da associação, e todo espirito, para impedir-a, seria, não sómente vão, mas prejudicial afinal de contas, porque a impossibilidade de applicar a lei gera o desprezo da propria lei.

Além disso, devemos reconhecer cordial e largamente o bem immenso feito pelas sociedades em um paiz, como o nosso, os thesouros de intelligencia, de energia, de probidade, despendidos no serviço dellas, e, por consequencia, em geral, no do publico, por seus empregados ou chefes.

Cada sociedade pôde fazer e tem feito muito beneficio. Cada uma deve ser tratada com tanto maior atenção, quanto o bem que faz. Mas, quando qualquer dellas põe-se a agir contrariamente á lei e á justiça, deve-se-lhe, energicamente, embargar o passo. Ora, a experiencia tem mostrado, de maneira concludente, que é inutil tentar a organização de uma fiscalização e de uma vigilancia proveitosa sobre essas grandes sociedades pela acção separada dos diversos Estados. Esta fiscalização e vigilancia não podem ser exercidas proveitosamente sinão por um soberano, cuja jurisdicção seja tão longa quanto a acção das sociedades, isto é, pelo governo federal.

Temos citado, largamente, as proprias palavras do presidente, para melhor comprehender-se o que elle pede e bem assim quaes os limites da intervenção do Estado. Convem fixar a nossa atenção particularmente sobre as duas ultimas phrases e assignalar as differenças entre o que é o governo nos paizes unificados da Europa e como o é na Republica Federativa dos Estados Unidos.

Na União, o cuidado de regular todo o direito civil, até hoje, tem sido commettido aos Estados, salvas excepções muito raras. Disto resulta que as leis reguladoras do casamento, heranças, contractos e obrigações de toda natureza, propriedade, variam consideravelmente de um Estado a outro; do mesmo modo as leis sobre as sociedades. Acresce que, em consequencia do principio constitucional da liberdade do commercio entre os Estados, toda sociedade, regularmente constituída, na conformidade das leis de um Estado, tem o direito de estender suas transacções sobre todo o territorio da União. Ora, ha Estados, cujas leis sobre as sociedades são excessivamente fracas, maxime no que concernem á verificação da escripta, capital e publicidade das contas. Esta insufficiencia de certas legislações locais está muito longe de cessar, por isso que torna-se fonte de proveito para os respectivos Estados e, acrescentam os maldizentes, para os legisladores dos ditos Estados.

São precisamente esses Estados, que muitas companhias escolhem para sede social, nem sempre, talvez, na intenção de abusar das facilidades que elles offerecem, mas simplesmente, na maior parte dos casos, por lhes convir a supressão de umas tantas formalidades.

O que quer o presidente Roosevelt é substituir por uma lei federal as diversas leis dos Estados sobre as sociedades, desejo muito legitimo e são. O estabelecimento de uma boa lei neste sentido protegerá o publico contra os abusos de certos financeiros e só produzirá vantagens, comtanto que em sua

redacção se inspire nas sabias palavras da mensagem presidencial.

«A necessidade, que se faz sentir, diz Roosevelt, não é uma prohibição absoluta de toda a disposição, boa ou má, tendente a restringir a concorrência, mas uma vigilancia e uma regulamentação capazes de impedir toda restricção da concorrência em detrimento do publico, e tambem uma vigilancia e uma regulamentação susceptíveis de prevenir abusos, que nada teem de comum com a restricção da concorrência.

Desses abusos, o principal talvez, não o unico, é a sobre-capitalização, que em si mesmo, em geral, é o resultado de uma emissão deshonesta e que arrasta consigo muitos males.

Repetimol-o, o voto de uma lei federal sobre as sociedades—como sobre o casamento e o divorcio, afinal de contas seria uma cousa muito natural. O pequeno incommodo, que podem impor certas formalidades, não entraria em linha de conta contra a necessidade de proteger e de esclarecer o publico, que poucas vezes o tem sido, atados os accionistas de pés e mãos, á fantasia dos administradores ou grupos poderosos, cuja conducta nem sempre merece louvores. Entretanto, na pratica, ou, pelo menos, em principio, não são de providas de fundamento as apprehensões do mundo financeiro. Uma lei sobre as sociedades, calcada nos moldes da indicação do presidente Roosevelt dará resultados felizes.

«Convenho nas difficuldades da legislação que suggiro e necessidade de agir com precaução e ordem. Protestarei energicamente contra toda medida desastrosamente radical ou precipitada.»

Mas serão escutados esses conselhos? A ventação de lisongear a demagogia, libertando-a da plutocracia, não arrastará os legisladores americanos, como tem succedido em muitos paizes, a tomar medidas radicais, que, sob o pretexto de refrear abusos, tornarão impossiveis combinações muito legitimas e uteis?

Como quer que seja, a lei federal sobre as sociedades ainda não existe. Trata-se ainda de saber si a Constituição permite aos poderes federaes legislar sobre esta materia.

A primeira vista assim parece, porque a Constituição confere ao Congresso Federal a attribuição de regular o commercio entre os Estados; o Congresso poderá, pois, votar leis ás quaes devam submeter-se todas as sociedades que tiverem transacções em mais de um Estado, isto é, quasi todas as grandes sociedades. O presidente inclina-se a esta interpretação e, caso ella não prevaleça, lembra uma emenda á Constituição. Mas, para votal-a são precisos dous terços de cada camara e tres quartos dos Estados—processo este longo e difficil de obter-se.

Ha uma categoria de grandes sociedades, sobre as quaes parece que os poderes federaes teem o direito constitucional de legislar, sinão em sua organização interna, ao menos em suas relações com os seus clientes. São as companhias de caminhos de ferro.

Já, ha muito, que uma grande parte do publico reclama um exame official das suas tarifas, mais efficaz do que o que actualmente existe.

De outras vezes tem-nos occupado desta questão, e ainda continuamos, não só porque M. Roosevelt agora formula em sua mensagem pontos preciosos, como tambem porque a entrada dos Estados Unidos—paiz da liberdade absoluta até hoje, no caminho de uma regulamentação stricta, poderia produzir effeito de repercussão em outros paizes.

A este respeito, como no da legislação sobre as sociedades em geral, julgamos que é conveniente não exaggerar os intuitos do presidente dos Estados Unidos.

E' forçoso, desde logo, reconhecer que as companhias de caminhos de ferro na America commettem abusos.

Ellas são senhoras, quasi em absoluto, de suas tarifas.

A *Interstate Commerce Commission*, fundada em 1887, declarou, sobre queixa de um expeditor, que uma determinada tarifa é excessiva.

A companhia attende á reclamação, modificando, em proporção infima, a tarifa.

E' preciso que novas reclamações recomencem e sem haver sanção pratica.

As queixas, levantadas contra a companhia, não visam tanto o excesso das tarifas, por assim dizer, porém principalmente as irregularidades, favores de que gozam certos expeditores sob as formas mais diversas.

Taes favores tem sido prodigalizados, ha muito, na constituição dos *trusts*, sendo numerosos os que condemnamos como actos de verdadeiro conluio.

Em face desses abusos, é preciso, entretanto, não esquecer os immensos serviços prestados no meio circulante do paiz pelas companhias americanas de caminhos de ferro, que não trepidam em penetrar corajosamente em regiões, onde o commercio ainda está por se fazer, sem solicitar outros favores sinão meras concessões de terras, aliás de nullo valor immediato.

Accresco que, no conjuncto, tem as tarifas mais baixas do mundo.

O ideal é remediar os males sem supprimir, ao mesmo tempo, as vantagens da organização commercial, admiravelmente tracada, dos caminhos de ferro.

O que o presidente propõe para attingir este desideratum é, desde logo, conferir á *Interstate Commerce Commission*, ou a qualquer outra corporação congénere, o direito, não simplesmente de declarar excessiva a taxa de uma tarifa, mas o de estabelecer o maximo, que não poderá ser ultrapassado pela tarifa, marcando-o prazo conveniente para entrar em vigor a nova decisão, que, aliás, ficaria sujeita á revisão dos tribunaes federaes por meio do recurso sem effeito suspensivo. Insistindo sobre este ponto, accentua M. Roosevelt que a commissão official fallceria direito de estabelecer *ex-officio* tarifas, mas somente precedendo reclamações de partes.

Uma tal distincção parece-nos de pouco alcance, pois facil será sempre ao governo encontrar quem reclame. Por outro lado, para acabar de vez com a pratica de tarifas de favor, a commissão poderia decidir que a menor de todas as tarifas, uma vez applicada por uma companhia, ficaria considerada, desde logo, como a tarifa maxima para o futuro. Finalmente, as contas das companhias deveriam ser submettidas a exame de fiscaes, nomeados pelo governo, como succede actualmente com as contas de bancos nacionaes (bancos de emissão).

Esta ultima medida parece absolutamente recommendavel. Ella constitue meio pratico de fazer cessar muitos abusos de ordem financeira ou commercial — e acima de toda e qualquer critica.

O direito de fixar como tarifa maxima toda tarifa, uma vez concedida a algum expeditor, parece-nos razoavel, uma vez exercido com discernimento e equidade verdadeira. Convem não esquecer, por exemplo, que a tarifa por vagão completo pôde, muito levemente, ser mais baixa que a tarifa applicavel a pequenas expedições isoladas; e mais baixa ainda pôde ser a tarifa por trem completo. Do mesmo modo, um expeditor que faz transportar, em intervallos regulares, durante um largo periodo,

uma quantidade, sempre a mesma, ou já conhecida, pôde sem abuso pretender condições mais favoráveis que não são dispensaveis a um expeditor avulso, isto por força do principio corrente — que em grosso se vende sempre menos caro que a retalho.

Assim ainda, um transporte sobre distancia determinada em tal linha e em tal direcção, poderá ser menos caro que o mesmo transporte sobre tal outra linha em tal outra direcção, attento o seu traçado, mais ou menos accidentado, ou a direcção das correntes commerciaes.

Todas estas cousas são alcançadas pelos espiritos um tanto reflectidos, mas não se afiguram claramente, á primeira vista, aos simples e ignorantes, que existem em grande numero.

Será possivel que uma commissão official seja incitada pelo governo a lisongear suas opiniões, desprezando considerações tão importantes e de tanto alcance para o bem industrial, ou melhor, para o paiz inteiro e seus habitantes?

Entre a theoria e a pratica deve-se fazer uma distincção. Entretanto, com algumas precauções e a reserva de recurso aos tribunaes, o direito do Estado applicar a todos uma tarifa applicada a alguns parece-me muito admiravel constituir um serviço publico em caminhos de ferro.

Nelles não deve haver privilegio nem favores. Quanto ao direito conferido a uma commissão official de fixar, todas as vezes que preceder reclamação, uma tarifa maxima, parece-me, pelo contrario, excessivo. Terá sempre a commissão elementos sufficientes de informação? Suas decisões, por vezes não fundamentadas, não irão repercutir desastrosamente, não só sobre os interesses dos accionistas de caminhos de ferro, mas sobre os do proprio publico?

Certo que o recurso dos tribunaes offerece á companhia solida garantia contra as arbitrariedades da commissão; contudo a materia é muito delicada e, por isso, comprehendendo-se que espiritos bem intencionados vejam com apprehensão o presidente Roosevelt suggestionar o Congresso a enveredar por um caminho que, desta vez, o levará a uma intervenção exaggerada do Estado. E' verdade que da palavra á acção grande é a distancia a percorrer.

Quando assim se examinam as legislações estrangeiras em materia de caminho de ferro, não se pôde deixar de achar muito sabida a que a regula na França.

Muitas vezes temos criticado o que se faz em nosso paiz e constatado em certos pontos a superioridade do estrangeiro; assim hoje podemos render homenagem, sem sermos suspeito de excessivo orgulho nacional, ao regimen francez dos caminhos de ferro.

A inicia'iva em materia de tarifas pertencendo ás companhias, o direito de homologação, isto é, o do *veto*, cabendo ao Estado, eis, ao que nos parece, uma organização razoavel. Ella salvaguarda os interesses do publico contra o egoismo que poderiam nutrir, si entregues a ellas proprias — companhias particulares investidas, ao menos parcialmente, de um monopolio de facto. Semelhante organização evita, ao mesmo tempo, a consequência perigosa, a que se aventuraria, pela allucinação da popularidade, o Estado electivo moderno com tendencia a dirigir os meios de transporte.

Parece que, a respeito, os americanos poderiam utilmente se inspirar em o nosso exemplo, mantendo um justo meio entre o excesso da licença e o abuso da regulamentação.

PIERRE LEROY BEAULIEU

NOTICIARIO

Anniversario da promulgação da Constituição da Republica — No sabbado, 24 do corrente, anniversario da promulgação da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, houve recepção official no palacio do Cattete.

O Sr. Presidente da Republica, á 1 hora da tarde, compareceu ao salão de honra, acompanhado dos Srs. chefes de sua casa militar, ajudante de ordens, membros de sua casa civil e Ministros da Fazenda, Interior, Guerra, Marinha e Industria.

Entre as pessoas recebidas por S. Ex. notamos Senadores, Deputados, altas patentes do exercito e da armada, representantes da magistratura, do funcionalismo publico e da imprensa.

Trajava grande uniforme a guarda de palacio; no saguão tocavam as bandas de musica do 1º batalhão de infantaria, do corpo de marinheiros nacionaes e do 2º da cavallaria da força policial.

A recepção terminou pouco antes das 2 horas da tarde, tendo comparecido á ultima hora o Sr. Ministro do Exterior.

O Sr. Presidente da Republica — O Sr. Presidente da Republica desceu de Petropolis no sabbado, 24 do corrente, em companhia dos Srs. Ministros do Exterior, Fazenda e Industria, Paulo Frontin, general Souza Aguiar, chefe de sua casa militar, Carlos Braga, seu official de gabinete, e o Dr. Rodrigues Alves Filho.

Ás 9 horas e 40 minutos da manhã S. Ex. desembarcara na Prainha, onde foi recebido pelos Srs. Ministros do Interior, da Guerra e da Marinha, commandante da força policial, chefe de Policia e outras pessoas gradas.

Depois dos cumprimentos do estylo, tomou o landau do Estado, escoltado por um plique de lanceiros, com destino ao palacio do Cattete; ao passar pela Avenida Central uma companhia de guerra de infantaria de marinha, que alli se achava postada, prestou a S. Ex. as continencias do estylo, tocando por essa occasião o hymno nacional a banda de musica daquele corpo.

De passagem, na Avenida Central, S. Ex. visitou a exposição Valerio, onde examinou diversas photographias, com especialidade as da cidade de S. Paulo e fazenda do Rio Claro.

Terminada a visita, proseguiu em sua viagem até o palacio do Cattete, onde foi recebido por grande numero de pessoas gradas.

Á 1 hora da tarde S. Ex. compareceu ao salão de honra do palacio afim de receber os cumprimentos officiaes por motivo do anniversario da promulgação da Constituição da Republica.

Terminada a recepção, dirigiu-se ás 2 1/2 da tarde, em companhia de suas casas civil e militar até o jardim da Gloria, onde assistiu a inauguração de uma fonte artistica offerecida a esta Capital pelo Sr. commandador Adriano Ramos Pinto.

Ás 4 horas daquelle mesmo dia o Sr. Presidente da Republica regressou a Petropolis, tomando a barca na estação da Prainha.

Em companhia de S. Ex. regressou seu filho o Dr. Rodrigues Alves Filho, general Souza Aguiar, chefe de sua casa militar, os Srs. Ministros da Fazenda e Relações Exteriores, Drs. Manoel Murinho, ministro do Supremo Tribunal Federal, e Paulo do Frontin.

Na estação da Prainha grande concurso de pessoas gradas foram levar a S. Ex. as suas despedidas, tendo-lhe sido prestadas as honras devidas ao Chefe do Estado.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico —Dia 19 de fevereiro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.2	20.4	16.5	93	2.5	NW	1.0	N	
4 h. m.....	758.7	20.4	16.3	92	7.7	SSE	1.0	N	
7 h. m.....	759.8	20.5	16.6	93	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.8	21.8	17.0	87	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	759.8	22.8	16.7	81	2.0	SI	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	759.9	22.1	17.5	88	3.8	SE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	760.1	21.9	16.9	87	5.9	ESE	1.0	N	
10 h. t.....	761.2	21.9	17.4	89	4.2	SE	1.0	N	
Médias.....	759.94	21.48	16.86	88.8	3.3		1.0		

Temperatura : maxima, ás 11 hs. 3/4 M., 23.4; minima, ás 5 hs. M., 19.7.— Evaporação em 24 horas, 1.3.— Ozono : ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 3.— Chuva cahida : ás 7 hs. da manhã, 13^m/m,63; ás 7 hs. da noite, 1^m/m,63.— Total em 24 horas, 15^m/m,31.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de fevereiro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.7	21.3	16.9	90	1.1	SSE	1.0	KN	
4 h. m.....	760.0	21.1	17.1	92	0.0	Nulló	1.0	N. KN	
7 h. m.....	760.4	20.9	17.0	93	1.9	W	1.0	KN	
10 h. m.....	761.3	21.8	17.3	89	3.3	NNE	1.0	N. KN	
1 h. t.....	760.4	23.8	17.1	78	6.7	SSE	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	760.1	22.4	18.0	89	4.0	NNE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	760.4	22.5	17.9	89	1.4	S	1.0	N. KN	
10 h. t.....	761.0	22.9	18.2	88	0.0	Nulló	1.0	N. KN	
Médias.....	760.54	22.09	17.44	88.5	2.3		1.0		

Temperatura : maxima, ás 2 hs. 3/4 M., 23.9; minima, ás 12 hs. noite, 20.2.— Evaporação em 24 hs., 1.6— Ozono : 7 hs. m., 4; 7 hs. n., 4.— Chuva cahida : ás 7 hs. da manhã, 3^m/m,81; ás 7 hs. da noite, 2^m/m,65.— Total em 24 horas, 6^m/m,46.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 21 de fevereiro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.2	22.6	17.2	84	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	759.2	22.4	17.6	88	0.0	Nulló	1.0	KN. N	
7 h. m.....	760.1	22.7	17.3	84	1.3	N	0.6	C. CK. KN	
10 h. m.....	760.6	24.0	18.4	83	0.0	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	759.9	23.8	17.1	78	10.0	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	759.6	23.0	14.9	67	8.3	SE	0.9	CK. KN	
7 h. t.....	759.9	24.4	14.9	69	4.3	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	761.2	23.4	15.8	74	1.8	SE	0.3	C. CK	
Médias.....	760.09	23.29	16.64	78.4	3.2		0.9		

Temperatura : maxima, ás 9 h. hs. 3/4 M., 24.2; minima, ás 5 hs. M., 21.9.— Evaporação em 24 horas, 2.1.— Ozono : ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 3.— Chuva cahida ás 7 hs. da manhã, 2^m/m,09; ás 7 hs. da noite, 1^m/m,36.— Total em 24 horas, 3^m/m,45.— Horas de insolação : 0 h. 45 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de fevereiro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar.	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.86	23.6	18.67	86.0	Calma	0	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2	758.81	23.5	18.92	88.0	ENE	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	758.57	23.4	18.80	88.0	ENE	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	758.68	22.9	19.10	92.0	ENE	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	758.73	22.8	18.80	91.0	WNW	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.90	22.7	18.72	91.0	N	0	Muito bom	Orvalho abundante	CK.SK	1	—	—	—	—	—
	7	759.22	21.0	18.61	84.0	N	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	8	759.32	25.0	19.26	82.0	N	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	9	759.45	26.1	18.97	75.5	NNW	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K.SK	1	—	—	—	—	—
	10	759.25	27.8	18.69	67.4	NNE	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	11	758.88	27.5	20.02	73.5	SSE	4	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	12	758.45	27.1	18.86	74.8	SSE	5	Claro	..	K	1	—	—	2.40	—	—
	13	758.23	27.2	19.55	72.6	SSE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	14	757.48	27.7	18.56	67.3	SSE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	15	757.28	28.4	19.09	66.0	SSE	4	Claro	..	K	1	—	—	—	—	—
	16	756.73	28.0	18.71	70.0	SSE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	17	756.54	28.0	18.71	70.0	SSE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	18	756.53	27.6	19.58	71.0	SSE	5	Claro	..	K.KC	1	—	—	—	—	—
	19	756.59	27.0	19.9	75.0	SE	4	Claro	0	—	—	—	—	—
	20	757.14	26.6	19.82	76.6	E	2	Claro	0	—	—	—	—	—
	21	757.39	25.7	20.18	82.0	ESE	3	Claro	0	—	—	—	—	—
	22	757.54	25.4	19.98	82.0	ESE	3	Claro	0	—	—	—	—	—
	23	757.59	25.1	19.78	83.1	ENE	3	Muito bom	0	29.1	28.4	22.3	—	—
	24	757.53	24.6	19.69	85.0	W	3	—	0	—	—	—	—	11.41

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo

Capital Federal, 26 de fevereiro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.14	26.0	21.76	26.80	S. Paulo.....	764.05	22.0	16.15	22.65
S. Luiz.....	—	—	—	26.23	Santos.....	—	—	—	27.00
Parnahyba.....	—	—	—	27.00	Paranaguá.....	759.90	27.4	24.54	26.40
Fortaleza.....	761.39	29.2	21.38	25.95	Curityba.....	?	21.0	16.57	27.75
Natal.....	762.80	29.3	20.89	26.95	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	25.43	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	762.28	28.0	20.12	26.30	Florianopolis.....	761.35	26.0	20.19	26.85
Joazeiro.....	763.76	25.0	10.40	27.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Itaqui.....	763.55	24.1	16.13	27.75
Aracajú.....	763.05	29.6	22.52	27.80	Porto Alegre.....	763.18	26.2	18.34	30.20
Ondina (Bahia).....	762.10	28.0	21.70	27.25	Rio Grande.....	763.68	22.6	15.11	23.30
S. Salvador.....	762.98	27.0	23.12	27.45	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	763.82	27.2	22.59	26.25	Rosario.....	—	—	—	—
Victoria.....	763.20	28.0	21.69	28.45	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.15	22.6	15.79	25.50	Buenos Aires(x).....	757.50	20.0	11.40	22.65
Capital.....	762.53	26.1	20.70	25.35	Montevideo.....	761.70	25.0	17.81	27.00

Em S. Paulo trovejou e choveu na tarde de hontem.
Em Curityba choveu e relampejou no correr da noite de hontem.
No Rio Grande choveu na noite de hontem.

Probabilidades até amanhã — Na Capital o estado actual do tempo tende a melhorar.

AVISO — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.

COMPANHIA DOÇAS DE SANTOS

mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de janeiro de 1906, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isento de todos os direitos

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS		GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO					GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO	
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. Animas vivos e dissecados.....	1.424\$800	175\$720	175\$720						
2. Cabellos, pellos e pennas.....	31.071\$639	6.873\$432	3.783\$748						
3. Pelles e couros.....	130.061\$310	31.000\$005	10.853\$629						
4. Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	352.454\$393	84.210\$094	52.720\$355	560\$000	5\$600				
5. Maxfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	10.753\$520	3.407\$826	1.721\$584						
6. Fructas.....	31.577\$840	10.151\$377	5.720\$243						
7. Legumes, fariñacos e cereas.....	1.215.236\$354	73.480\$643	64.718\$341						
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, carcas, forragens e especiarias.....	133.261\$647	18.880\$860	10.640\$767	1.830\$000	18\$390			5.296\$000	
9. Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	732.390\$968	208.658\$684	93.781\$267						
10. Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	196.684\$746	57.151\$813	20.045\$342					81\$612	40\$920
11. Productos quimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	179.881\$327	70.555\$291	21.309\$187						
12. Madeira.....	28.475\$309	9.974\$108	4.087\$842						
13. Canha da india, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós.....	3.433\$000	685\$225	312\$275						
14. Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palma e outras materias filamentosas.....	27.810\$566	6.959\$020	3.214\$940						
15. Algodão.....	582.614\$204	171.405\$388	98.568\$247						
16. Lã.....	176.785\$260	49.010\$477	20.668\$291						
17. Linho.....	200.557\$181	46.495\$642	20.987\$882						
18. Seda.....	35.927\$820	13.761\$084	5.501\$238						
19. Papel e suas applicações.....	456.347\$163	34.469\$608	20.078\$490						
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	161.875\$645	28.668\$229	16.673\$391	411.303\$385	41.130\$328				
21. Louça e vidros.....	72.631\$356	23.193\$498	5.673\$159						
22. Ouro, prata e platina.....	432\$000	9\$620	5\$180						
23. Cobre e suas ligas.....	74.198\$235	18.070\$305	7.149\$933						
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	29.473\$298	9.125\$044	4.654\$221						
25. Ferro e aço.....	659.788\$682	108.711\$252	66.720\$246	170.361\$100	17.036\$110	1.709\$611		1.215\$000	243\$040
26. Metalloides e varios metaes.....	1.157\$200	162\$319	8\$571						
27. Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	25.762\$100	8.434\$785	4.456\$265						
28. Obras de ouralaria.....	13.617\$260	4.452\$271	2.277\$430						
29. Obras de relojaria.....	15.371\$200	4.963\$200	2.349\$200						
30. Carros e outros vehiculos.....	96.235\$200	17.652\$090	5.923\$110						
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, oihmicos e opticos.....	69.645\$942	6.756\$511	3.227\$924	2.235\$000	223\$500			6.960\$000	1.040\$000
32. Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	13.278\$277	1.464\$314	750\$934						
33. Instrumentos de musica e seus pertences.....	18.701\$580	6.157\$730	3.185\$281						
34. Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	439.265\$303	56.633\$005	20.423\$754	62.158\$000	590\$500		1.75\$400	15.544\$460	1.440\$600
35. Varios artigos.....	79.590\$836	28.431\$691	6.864\$047						
Preliminares.....	52.873\$698	18.266\$176	7.053\$988						
TOTAL	6.137.065\$509	1.236.538\$846	616.420\$446	648.856\$385	64.534\$388	6.453\$483	175\$400	29.097\$072	2.768\$560

Companhia Doças de Santos, 9 de fevereiro de 1906. - Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.563

Lever Brothers, limited, fabricantes de sabão, domiciliados em Por Sunlight-Cheshire (Inglaterra), apresentam a marca acima representada pela palavra característica «Lux». Esta marca que corresponde á marca inglesa de n. 238.265, da classe 47, é applicada por qualquer processo a todos os artigos da referida classe, com exclusão de óleos destinados á lubrificação, iluminação e aquecimento, velas e phosphoros e artigos semelhantes a estes excluídos, para differenciar os productos da fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1906.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.563 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.561

Borlido Moniz & Comp., negociantes fabricados e estabelecidos á rua do Rosario, 17 e 22, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, cujo deseño em rectangulo representa um automovel com viajantes, tendo no plano inferior as palavras—«Trade Mark». No mesmo rectangulo e á frente do alludido automovel, vê-se mais a seguinte descripção do conteúdo da vasilha que tiver a referida marca—«Velox—Oil—specially compounded for Moxor-Car driving by Gazomotor—Will leave no carbon deposits and will keep cylinders cool»—cuja traducção é a seguinte: Velox—Oil—Especialmente composto para automoveis movidos por «gazomotor». Não deixa impurezas (deposits) de carvão e conserva frios os cylindros.

Os supplicantes adoptaram a referida marca da qual os principaes caracteristicos são o desenho de um automovel e as palavras «Velox—Oil», por elle creada, para distinguir uma qualidade especial de oleo para lubrificação de automoveis, tendo as propriedades indicadas no conjunto do desenho. Esse oleo, os supplicantes pretendem importar do estrangeiro em barris, caixas ou latas tendo a referida marca pintada ou impressa em qualquer cor, indicando o seu conteúdo.

Outrosim, os supplicantes farão uso da referida marca e nome em seus papeis commerciaes, contas, facturas, envelopes, etc., pedindo para ambos o necessario registro na forma da lei. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1906.—*Borlido Moniz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 31 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.561 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de fevereiro de 1906.....	5.084:871\$295
Idem do dia 26:	
Em papel.. 122:120\$521	
Em ouro.... 75:036\$950	197:157\$471
	<u>5.282:028\$766</u>
Em igual periodo de 1905..	5.823:452\$856

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de fevereiro de 1906

Interior.....	13:110\$220
Consumo:	
Fumo.....	3:272\$500
Bebidas.....	6:682.200
Calçado.....	1:023,000
Perfumarias... ..	140,000
Especialidade de pharmaceuticas.....	72\$000
Vinagre.....	80\$000
Conservas.....	1:875,000
Chapéos.....	1:760,000
Tecidos.....	224,000
Bengalas.....	45\$000
Registro.....	11:870\$000
	<u>27:643\$700</u>

Extraordinaria.....	107:221\$590
Deposito.....	25\$000
Renda com applicação especial.....	3:187\$282
	<u>151:187\$792</u>

Renda de 1 a 23 de fevereiro de 1906.....	2.342:105\$272
Total.....	2.493:293\$064
Em igual periodo de 1905....	2.407:392\$975
Differença para mais.....	85:900\$039

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

Achando-se em inteiro vigor a postura municipal de 30 de janeiro de 1891, que prohibe o jogo do entrudo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será a mesma postura estritamente observada durante o carnaval do corrente anno, para o que já foram expedidas, por esta chefatura, as necessarias instrucções.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 19 de fevereiro de 1906.—O chefe de policia, *Manoel José Espinola*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Julio Augusto de Luna Freire, 2º delegado auxiliar, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que nos tres dias de carnaval as sociedades, grupos e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de «mão» e «contra-mão» das ruas abaixo, de modo a evitar embaraços na passagem dos respectivos prestitos. Assim serão consideradas:

Descidas as seguintes ruas: S. Pedro e Alfandega, da praça da Republica á rua Pri-

meiro de Março; rua do Rozario, da Uruguayana á Primeiro de Março; rua Sete de Setembro, da praça Tiradentes á Primeiro de Março; rua Visconde do Rio Branco, da praça da Republica para a praça Tiradentes; rua dos Ourives, da rua S. José ao largo da Santa Rita.

Subidas: Ruas General Camara e Hospicio, da rua Primeiro de Março á praça da Republica; rua do Ouvidor, da Primeiro de Março á praça Coronel Tamarindo; rua do Theatro, da praça Coronel Tamarindo á praça Tiradentes; rua da Assembléa, da Primeiro de Março ao largo da Carioca; do largo do mesmo nome á praça Tiradentes; rua da Uruguayana, da rua da Prainha ao largo da Carioca; rua Gonçalves Dias, da rua do Rosario ao largo da Carioca; rua da Quitanda, da rua de S. Bento á rua de S. José.

Outrosim as que demandarem da praça da Republica á praça Tiradentes devem passar pela rua Visconde do Rio Branco, e as que demandarem a mesma praça Tiradentes, para a praça da Republica, subirão pela avenida Passos.

Pela rua do Espirito Santo só devem transitar os que vierem da rua do Senado.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de ser immediatamente caçada a licença dos infractores e impedido o transito do seu drestito.

E, para constar, mandou passar o presente edital, que assigna, e será publicado diariamente pela imprensa.

Rio, 16 de fevereiro de 1906. E eu, Numa de Azevedo Vieira, escrivão, o escrevi.—*Julio A. de Luna Freire*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, autorizado pelo Exm. Sr. desembargador chefe de policia:

Manda que nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez, das 3 horas da tarde ás 12 da noite, por occasião dos folguedos carnavalescos, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia não chegarão ao largo da Carioca, devem fazer volta da rua Senador Dantas para a rua Treze de Maio.

Companhia Villa Isabel

Os bonds desta companhia deverão estacionar na rua do Senado esquina da do Espirito Santo e, entrando pela chave ali existente, seguirão os seus destinos.

Dado o caso que a affluencia do povo seja tão numerosa que a passagem por ali prejudique a commodidade publica, os bonds deverão fazer ponto no desvio da rua do Senado, proximo á travessa do mesmo nome; voltando dali para seus destinos.

Companhia São Christovão

Os bonds desta companhia na descida deverão fazer o trajecto pelas ruas da Constituição, Tobias Barreto, Luiz de Camões e da Conceição, voltando dali pela rua Senador dos Passos.

Companhia de Carris Urbanos

Os bonds desta companhia que partirem da Praia Formosa devem descer pelas ruas: Saude, Camerino, Senador Pompou, Conceição, Prainha, Uruguayana, São Pedro e Primeiro de Março e subirão pelas ruas General Camara, Ourives, Acre e Saude.

Os das linhas que transitarem pela Estação Central da Estrada de Ferro deverão descer pelas ruas Marechal Floriano, avenida

Passos, S. Pedro e Primeiro de Março, subindo pelas ruas General Camara, avenida Passos e Marechal Floriano.

Os da linha da Lapa deverão subir e descer pelo Senado, seguindo o itinerario do costume.

Os das linhas Praça Onze de Junho, Silva Manoel e Frei Caneca ás barcas deverão descer pelas ruas Sant'Anna, Riachuelo, Invalidos, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arous, Visconde de Maranguape, Lapa, Passeio, Santa Luzia, Clapp e praça Quinze de Novembro, subindo pelas ruas Misericordia, Santa Luzia, Passeio, Lapa, Visconde de Maranguape, Riachuelo e Sant'Anna.

Os prestitos e vehiculos que transitarem pela praça Duque de Caxias deverão contornar o jardim da mesma praça, sendo prohibida a passagem pela frente do escriptorio da Companhia Jardim Botânico.

Os carros de praça ou os que aguardarem ordens do passageiros devem fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Republica ao lado da Estrada de Ferro Central do Brazil e em frente ao antigo Palacio da Justiça, na travessa da Barreira e na praça Quinze de Novembro entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio.

Os tilburys estacionarão na rua Leopoldina entre esta e a Academia de Bellas Artes.

Os vehiculos que da praça da Republica se dirigirem para a de Tiradentes devem descer pela rua Visconde do Rio Branco; os que da praça Tiradentes demandarem a praça da Republica devem subir pela avenida Passos.

Pela frente do Derby Club só devem passar os vehiculos que vierem do lado da rua do Theatro e pela frente da Secretaria do Interior os que vierem da rua Visconde do Rio Branco.

Pela rua do Espirito Santo só devem transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

Pela rua do Theatro só podem transitar os vehiculos vindos do largo de S. Francisco ou travessa da Academia.

Todos os vehiculos devem transitar a passo e em uma só fila.

A excepção dos prestitos carnavalescos, os vehiculos que transitarem pela rua Primeiro de Março, quer em direcção ao Arsenal de Marinha, quer deste arsenal para a praça Quinze de Novembro, deverão rodar pela direita, de modo a deixar livre o centro da rua.

É prohibido o estacionamento de vehiculo conduzindo pessoas phantasiadas ou não, nas ruas Primeiro de Março, Ouvidor, Theatro, avenida Passos e nos largos de São Francisco e Tiradentes.

É expressamente prohibido aos conductores de vehiculos usar mascarar.

Os cocheiros deverão trazer consigo o respectivo titulo de habilitação ou as carteiros, como determina o art. 13 do regulamento policial da inspecção de vehiculos, sendo mandados recolher ao Deposito Publico os vehiculos governados por quem não trouxer taes documentos.

Os cocheiros que transgredirem as disposições acima estabelecidas serão punidos de accordo com o disposto no art. 33, § 2º, do regulamento.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, em 20 de fevereiro de 1906.—A. J. de Albuquerque Mello.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA E SUBVENÇÃO ANNUAL

De ordem do Sr. director, faço publico que, na forma do art. 103 do regulamento, estará aberta na secretaria deste instituto de 15 do corrente a 15 de março vindouro a matricula para a admissao.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
- 2º, atestado de vaccina;
- 3º, atestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções (inclusive).

Outrosim, que, não tendo sido concedida em 1905 a subvenção annual de 500\$, estabelecida para o curso de trompa, a inscrição para o mesmo se effectuará de 1 a 15 do referido mez de março, de accordo com o art. 99.

Os alumnos de 1905 poderão, desde já, pedir as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que dependerem de exames.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1906.—O secretario interino, *Christiano Rodrigues Barbosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Livramento n. 76.
- Rua Barão de S. Felix n. 116.
- Rua Visconde Maranguape n. 7.
- Rua Assis Carneiro n. 21 A.
- Rua José Bonifacio n. 51 B.
- Rua Lins de Vasconcellos (horta) esquina da Duque-Estrada Meyer.
- Rua Cachamby (estabulo) junto ao n. 40.
- Rua D. Amalia n. 37.
- Predio do Sitio Habbeemar (Jacarepaguá).
- Rua Barão de S. Felix n. 83.
- Rua Barão de S. Felix n. 91.
- Rua Barão de S. Felix n. 69.
- Rua Barão de S. Felix n. 71.
- Rua Barão de S. Felix n. 73.
- Rua Barão de S. Felix n. 81.
- Rua Barão de S. Felix n. 76.
- Rua Barão de S. Felix n. 124.
- Rua Jogo da Bolla n. 87.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1906.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 51 do decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904, que no periodo de 11 a 20 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorogação e distracto de sociedades commerciaes:

Contractos

De José Rodrigues Teixeira, Antonio José de Maia e José Cardoso Major, para a exploração de uma concitaria nesta praça, no largo de S. Francisco de Paula n. 16, com o capital de 50:000\$, sob a firma *Teixeira, Cardoso & Comp.*

De Julio Gonçalves de Araujo, João Isidro dos Santos Chaves e o pharmaceutico João Araujo dos Santos, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua dos Voluntarios da Patria n. 74, com o capital de 8:000\$, sob a firma *J. Chaves & Comp.*

De Luiz Barbosa Pinto e José Villarinho, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Domingos Lopes n. 73, Malnreira, com o capital de 20:000\$, sob a firma *Barbosa Pinto & Villarinho*.

De Bernardino Senna Lopes e José Barcellos Borges, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua de S. Pedro n. 131, com o capital de 5:000\$, sob a firma *Barcellos & Comp.*

De João Manoel Alves Bragança, Marcolino Augusto Alves Cid e uma commanditaria, para o commercio de drogas, etc., nesta praça, á rua do Hospicio n. 89, com o capital de 50:000\$, sob a firma *Bragança, Cunha & Comp.*

De Joaquim da Silva Couto e os socios da industria Americo da Silva Couto, Joaquim da Silva Couto Junior e Antonio Gomes Soares, para o commercio de mantimentos á praça das Marinhas ns. 283, 284, 301 e 302, com o capital de 100:000\$, sob a firma *Couto & Comp.*

De José Florentin Lèbre, Paulo Florentin Lèbre e a commanditaria viuva Eugenia Lèbre, para o commercio de hydrometros nesta praça, á rua do Hospicio n. 156, com o capital de 25:000\$, sob a firma *Lèbre, Sobrinho & Comp.*

De George D. Mc. Laughliu e Frederic Mc. Laughliu, para o commercio de café nesta praça, á rua Conselheiro Saraiva, com o capital de 200:000\$, sob a firma *Mc. Laughliu & Comp.*

De Alfredo Meyer e Emile Uzac, para o commercio de mercadorias nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 16, com o capital de 4:900\$, sob a firma *Meyer & Uzac*.

De José Rodrigues Teixeira e José Teixeira Borges, para o commercio de café moído nesta praça, á rua da Misericordia ns. 77 e 79, com o capital de 20:000\$, sob a firma *Rodrigues Teixeira & Borges*.

De José Maria Villela, Americo Rossi e Jacintho Villela, para o commercio de papelaria nesta praça, á rua da Assembléa n. 53, com o capital de 15:000\$, sob a firma *Villela, Rossi & Comp.*

De Arthur Carlos de Araujo Campos, Alfredo Luiz Del Porto e José Barros da Fonseca, para o commercio de commissões e conta propria nesta praça, á rua de S. José n. 103, com o capital de 30:000\$, sob a firma *A. Campos & Comp.*

De Manoel Alves da Nobrega e Dario Alonso Gonçalves, para a exploração de casa de passio nesta praça, á rua de S. José n. 16, com o capital de 24:000\$, sob a firma *Alves Nobrega & Comp.*

De José Marques da Cunha Junior e a commanditaria D. Carlota Margarida Billio, para a exploração de uma fabrica de bebidas nesta praça, á rua Acre n. 21, com o capital de 30:000\$, sob a firma *Cunha Junior & Comp.*

De Henrique Pinto de Oliveira e Antonio José de Abreu Raphael, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Assembléa n. 98, com o capital de 10:000\$, sob a firma *Henrique de Oliveira & Comp.*

De José Ignacio de Souza e Joaquim Moreira da Silva, para o commercio de vinhos nesta praça, á rua do Colovello n. 15, com o capital de 10:000\$, sob a firma *Moreira & Souza*.

De Nicanor Roza Faria e Joaquim Pereira Pimentel, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Santo Amaro n. 26, com o capital de 4:000\$, sob a firma *Roza & Pereira*.

De Francisco de Souza Villas Boas, Alfredo Fernandes da Costa Mattos e o commanditario Manoel João Fernandes, para o commercio de aguardente nesta praça, á rua da Saude n. 60, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Souza Fernandes & Comp.;

De Manoel do Carvalho e Sebastião Couto Machado, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua do Senado n. 20, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Machado & Carvalho;

De Manoel Maia de Siqueira Mendes e o pharmaceutico Aeylino de Leão Rodrigues, para a exploração de uma phar-macia nesta praça, no largo do Bom-sucesso n. 2, com o capital de 3:000\$, sob a firma de Manoel de Siqueira Mendes & Comp.;

De Antonio Miguel de Azevedo Silva e um commanditario, para o commercio de commissões e descontos nesta praça, á rua Conselheiro Saraiva n. 14, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comp.;

De Antonio da Silva Couto, Vicente Passarello, Humberto Taborda e a firma A. Ferreira Neves & Comp., como commanditaria, para o commercio de uniformes militares nesta praça, á travessa do Ouvidor n. 20, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Couto, Passarello & Comp.;

De Synerio Braga, Oreste D'Errico, Hermann Telles Ribeiro e Mario de Almeida, para o commercio de ladrilhos nesta praça, á rua Frei Caneca n. 107, com o capital de 43:000\$, sob a firma D'Errico, Braga & Comp.;

De Guilherme Ferreira Coutinho e o pharmaceutico Manoel Garcia Santos, para a exploração de uma phar-macia nesta praça, á rua Bom Jardim n. 84, com o capital de 9:000\$, sob a firma Guilherme Ferreira Coutinho & Comp.;

De Alfredo Marques Felix e Francisco dos Santos Camacho, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua da Misericórdia n. 28, com o capital de 10:000\$, sob a firma Marques & Camacho;

De Stefan Ozenda e José Marchesini, para o commercio de joias nesta praça, á Avenida Central n. 157, com o capital de 20:000\$, sob a firma Ozenda & Marquesini;

De Antonio Pereira e João José de Pinho, para a exploração de um botiquim nesta praça, á rua dos Andradas n. 4, com o capital de 16:000\$, sob a firma Pereira & Pinho;

De Severino Campello de Rezende, Antonio Alcibiades Mendes e dois commanditarios, para o commercio de roupa branca nesta praça, á rua do Ouvidor n. 53, com o capital de 120:000\$, sob a firma Severino Mendes & Comp.

Alterações de contractos

De Ribeiro, Ferreira & Comp., pela retirada do socio solidario Manoel Ramos Moncorvo e admissão do coronel Alvaro Pinto Ribeiro, na mesma qualidade;

De A. Pinto & Costa, pela admissão de Francisco de Azevedo, como socio solidario, elevação do capital social de 30:000\$ a 50:000\$, mudança da firma para Pinto, Costa & Comp. e prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 1910;

De Francisco Manoel Alves & Comp., pela elevação do capital de 90:000\$ a 200:000\$ e mudança da sede social para a rua do Rosario n. 137;

De Pereira & Comp., quanto á clausula que estipula a divisão dos lucros;

De Mattos, Vieira & Comp., pela retirada do socio solidario Alvaro Claudio de Mattos e mudança da firma para Vieira & Ferreira.

Prorrogação de prazo de contractos

De A. Ferreira Neves & Comp., por mais um anno.

Distractos

De Raunier & Comp., Castro & Carvalho, Domingus, Rodrigues & Comp.; Pereira Mattos & Villarinho; Soares & Ponte; Je-roymno Candido de Gouvêa & Comp.; Faria & Comp.; A. Gomes & Porto; Bragança Sá & Comp.; Aquino Pereira & Comp.; Antonio Pitta & Comp.; Azevedo Grenha & Comp.; Mourão & Comp.; Sanches & Alves; Severino Tavares & Comp. e Souza Fernandes & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1906.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Recobedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 23 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recobedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.— *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 281.986 a 281.992, emitidos em 1879, e averbados em nome de Rodolpho Pinheiro Chagas, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 45.411, emitidos em 1859; 46.878, 46.879, 46.882 e 46.883, emitidos em 1860; que se acham inscriptos em nome de D. Leonor Maria Bonifim Barreiros, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de fevereiro de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, até o dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem se propostas para o fornecimento de 100 wagonetes para o sorvico de transporte de volumes, dentro da repartição.

As propostas deverão ser entregues, neste gabinete, em cartas fechadas, que serão abertas na data e hora acima indicadas.

Para mais informações, deverão os senhores proponentes dirigir-se ás capatazias desta alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1906.— O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a J. Chevillard para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 43, de fevereiro de 1905, termo n. 34 do livro 2º, visto haver terminado em 23 de agosto de 1905 o prazo para o mesmo fim concedido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 16 de fevereiro de 1906.—O chefe, *Miguel Fernandes Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a J. Chevillard para, no prazo de oito dias, entregar nesta Alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 43 de fevereiro de 1905, termo n. 34 do livro II, visto haver terminado em 23 de agosto de 1905, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 26 de fevereiro de 1906.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 23 de janeiro de 1906.— Manifesto n. 56.

Armazem n. 11 — OP—M: 1 caixa n. 795, repregada e avariada.

BPC—Feonita Cº: 1 dita n. 685, idem idem.

Sº Souza Tausa: 1 dita sem numero, idem idem.

G&M: 1 dita n. 166, idem idem.

MS: 1 dita n. 1, idem idem.

9: 1 dita n. 4.658, idem idem.

S: 1 dita n. 4.599, idem idem.

OMP: 1 dita n. 805, idem idem.

S&C: 1 dita n. 4, idem idem.

Tijuca: 1 dita n. 1.338, idem idem.

C&T: 1 dita n. 62.356, repregada.

JMPC: 1 dita n. 1, idem.

SC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

AM: 1 dita n. 1, idem idem.
 OTP: 2 ditas ns. 291 e 258, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 293 e 295, idem.
 Despacho sobre agua—S&C: 1 barrica n. 8, vasando.
 Idem: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.
 P: 1 dita n. 4.645, repregada.
 LCF: 1 dita n. 1.659, avariada.
 ESC: 1 caixa n. 10.350, repregada.
 AGC: 1 dita n. 1.622, idem.
 FJ: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 OMP: 1 dita n. 793, idem idem.
 P: 1 dita n. 4.638, idem idem.
 OTP: 1 dita n. 257/98, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 275, idem idem.
 Vapor allemão *Bahic*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de dezembro de 1905. —Manifesto n. 998.
 Armazem n. 10—FMCC: 1 caixa n. 1.003, repregada e avariada.
 JR—CC: 1 dita n. 10.024, idem idem.
 CM: 1 dita n. 1.829, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 1.403, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 153, idem idem.
 CM: 1 dita n. 1.830, idem idem.
 W: 1 dita n. 363, idem idem.
 ABC: 1 dita n. 600, idem idem.
 F&O: 1 dita n. 648, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 14.209, idem idem.
 CKFC: 2 ditas ns. 83 e 66, avariadas.
 G&C: 1 dita n. 8.275, idem.
 HC: 1 dita n. 4.076, idem.
 FDBC: 1 dita n. 885, idem.
 R&J: 1 dita n. 4.483, idem.
 ZR: 1 dita n. 290, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1906 —Manifesto n. 15.
 Armazem n. 9—HBC: 1 caixa n. 4.315, Bragança: 1 dita n. 262, avariada.
 F—Casa Edson—F: 1 dita n. 8.064, avariada.
 N&G: 1 dita n. 102, repregada e avariada.
 Armazem n. 9—P&C: 1 caixa n. 102, repregada.
 40: 1 dita n. 908, idem.
 P&C: 1 dita n. 100, avariada.
 X—R: 1 dita n. 2.822, repregada.
 Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 25 de janeiro de 1906. —Manifesto n. 73.
 Armazem n. 1—ARB: 1 caixa n. 251, avariada.
 BPC: 2 ditas ns. 3.287 e 4.200, repregadas
 C—J: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.
 FBFR: 2 ditas ns. 6.093 e 6.098, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.093 e 6.095, idem.
 GPC: 1 dita n. 3.283, repregada e avariada.
 GCC: 1 dita n. 3.285, idem idem.
 HS: 2 ditas ns. 5.921 e 5.914, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.922 e 5.918, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.923, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.917 e 5.924, avariada.
 Idem: 2 duas ditas ns. 5.913 e 5.927, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.928, idem.
 K&H: 2 ditas ns. 4.270 e 4.276, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 4.270 e 4.270, idem idem.
 LLC: 1 dita sem numero, idem.
 MBC: 1 dita n. 100, idem.
 PDF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 SMC ou M: 2 ditas ns. 20.120 e 20.121, avariada.

Idem: 1 dita n. 20.122, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 20.119, avariada.
 SAC: 1 dita n. 30, repregada.
 Armazem n. 1—SMC: 1 caixa n. 6.137, repregada,
 Armazem n. 1—SMC: 1 caixa n. 6.136, repregada e avariada.
 Araujo Freitas: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 V: 2 ditas idem, avariadas.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1906 —Manifesto n. 15.
 Despacho sobre agua—JRSC: 1 caixa n. 21, repregada.
 ALC—AP: 1 dita n. 1.219, idem.
 Armazem n. 9—VUC: 1 caixa n. 3.830, repregada.
 MZ—AI: 1 dita n. 4.953, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.954, idem.
 BPC: 1 dita n. 683, repregada.
 C&C: 1 dita n. 15.385, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 10.093, idem.
 O&B: 1 dita n. 37, idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem idem.
 PDF: 1 barrica n. 2.855, repregada.
 LGC: 1 caixa n. 7.341, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.354, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.374, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.373, repregada e avariada.
 SSW: 1 dita n. 74.298, repregada.
 SM—F—C: 1 dita n. 7.709, avariada.
 MXC: 1 dita n. 1.125, repregada.
 FRF: 1 barril sem numero, vasio.
 Campos—Pimenta: 1 caixa n. 73, repregada.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 17 de janeiro de 1906. —Manifesto n. 49.
 Armazem n. 9—AF—F: 2 ditas ns. 175 e 176, avariadas.
 FAC—RC: 3 ditas ns. 9 e 10, idem
 Armazem n. 9—L—F—R: 1 caixa n. 100, avariada.
 F: 1 dita n. 93, repregada e avariada.
 FSSC: 1 dita n. 250, idem idem.
 G—P: 1 dita n. 104, avariada.
 HCC—V: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 H—C: 1 dita n. 1.640, idem idem.
 H: 1 dita n. 14.625, avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.627, repregada.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 5.091 e 5.093, avariadas.
 AFM—VC: 1 dita n. 1.042, idem.
 ABG: 2 ditas ns. 78 e 80, idem.
 ABC: 1 dita n. 4, idem.
 ADC: 1 dita n. 8.032, idem.
 AVC: 1 dita n. 526, idem.
 BVC: 1 dita n. 102, idem.
 B: 1 dita n. 19, idem.
 BMOM: 1 dita n. 1.113, repregada.
 BMA: 2 ditas ns. 97.131 e 97.137, avariadas.
 CNLB: 6 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 8.719 e 8.801, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1906. —Manifesto n. 15.
 Armazem n. 9—AVR: 1 caixa n. 2.427, repregada.
 ATQ: 1 dita n. 857, idem.
 AIL: 1 dita n. 4.078, idem.

BSC—CL: 1 dita n. 1.068, idem.
 BCC: 1 dita n. 2.754, idem.
 B&C: 1 dita n. 639, idem.
 CTB: 1 dita n. 1.673, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.745, avariada.
 Jorge Dias Irmão: 1 dita sem numero, repregada.
 MPB: 2 caixas ns. 3.581 a 3.589, repregadas.
 Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre, entrado em 19 de fevereiro de 1906 —Manifesto n. 108.
 Trapiche I. do Cajú—JSS: caixa n. 5.620, avariadas.
 Silvas: 1 dita n. 7.479, idem.
 Idem Pinto: 10 ditas ns. 1.466/75, avariadas.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 17 de janeiro de 1906 —Manifesto n. 49.
 Armazem n. 9—J—M—C: 2 caixas ns. 833 a 903, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 913, 923 e 923, avariadas.
 JCM: 1 dita n. 7, idem.
 JSC: 1 dita np 3.475, idem.
 JCVN: 2 ditas ns. 335 a 339, idem.
 Idem: 1 dita n. 359, idem.
 SMC: 1 dita n. 6.175, idem.
 V—C—21—WW: 1 dita n. 17.775, idem.
 X—R: 1 dita n. 5.333, repregada e avariada.
 JMCC: 1 dita n. 15.639, avariada.
 L—H—K: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor allemão *P. Segismundo*, entrado em 8 de janeiro de 1906. —Manifesto n. 16.
 Armazem n. 4—ARPC: 1 caixa n. 68.021, repregada e avariada.
 A—J—21—WW: dita n. 3.262, idem idem.
 JCC&C: 1 dita n. 1.011, idem idem.
 HBC: 1 dita n. 4.674, idem idem.
 V—C—Z—R: 1 dita n. 175, idem idem.
 AAC: 1 dita n. 825, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 7.114, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 208, idem idem.
 Armazem n. 9—PAC: 1 caixa n. 1.050, repregada e avariada.
 P&A: 1 dita n. 12, idem idem.
 RV: 1 fardo n. 3.593, avariado.
 Idem: 1 dita n. 3.594, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 5 de fevereiro de 1906 —Manifesto n. 104.
 Despacho sobre agua—EKT: 2 caixas numeros 16 e 26, repregadas.
 Armazem n. 12—NOE: 1 dita n. 13.345, avariada.
 T—81 e 82—J: 1 dita n. 1, repregada.
 WIC: 1 dita n. 5.835, idem.
 MW&C: 1 dita n. 5.704, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.755, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 5.755 e 5.774, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.757 e 5.758, repregadas.
 CS&C: 1 dita n. 383, idem.
 WIC: 1 dita n. 5.766, repregada.
 M&M—C: 1 dita n. 9.535, avariada.
 CR&C—970: 2 ditas sem numero, idem.
 SCM—PIG: 1 dita n. 1.791, idem.
 M&C: 1 egrado n. 1.085, idem.
 E&L: 1 caixa n. 394, idem.
 MWC: 2 ditas ns. 5.751 e 5.754, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.741 e 5.702, idem idem.
 PII: 1 dita n. 2.108, idem idem.
 SC&M—PHG: 1 dita n. 1.786, repregada.
 Armazem n. 12—MWC: 1 caixa n. 5.797, repregada.
 Despacho sobre agua—A&I: 2 ditas ns. 18 e 30, repregadas.

HM&C: 2 ditas ns. 1 e 19, idem.
 C-M-C: 1 dita n. 2.093, idem.
 Armazem n. 12—LH&C: 1 caixa n. 16, avariada.
 R&C: 1 dita n. 2.330, idem.
 L&C: 1 dita n. 254, idem.
 A&N: 1 dita n. 539, repregada.
 SCM—PIIG: 2 ditas ns. 1.774 e 1.773, avariada.
 CSC—R: 1 dita n. 375, avariada e repregada.
 GAC: 1 dita n. 83, avariada.
 B&Y: 1 dita n. 561, idem.
 Idem: 1 dita n. 562, idem.
 C&C—FJ: 1 dita n. 108, idem.
 81—22—C: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
 C&C: 1 dita n. 107, idem idem.
 PK&C: 1 dita n. 4.135, repregada.
 MVC: 1 dita n. 5.769, idem.
 Armazem n. 12—MVC: 1 caixa n. 575, repregada.
 Vapor francez *Campinas*, entrado em 29 de Janeiro de 1906—Manifesto n. 62.
 Armazem n. 12—AFNC: 1 caixa n. 921, molhada.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 23 de Janeiro de 1905—Manifesto n. 63.
 Armazem n. 15—NOE: 1 caixa n. 13.309, avariada.
 SCC—RC&C: 1 dita n. 15.875, idem.
 SGM: 1 dita n. 9.660, idem.
 A—S—22—C: 1 dita n. 250, idem.
 Vapor allemão *Prinz Sigismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de Janeiro de 1905—Manifesto n. 16.
 Armazem n. 4—C&L: 1 caixa n. 763, repregada e avariada.
 AAC—K: 1 dita n. 522, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 916, idem idem.
 L&M: 1 dita n. 1.241, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.241, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 4.251, idem idem.
 AVC: 1 dita n. 497, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 68, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 747, idem idem.
 SC: 1 dita n. 268, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 268, idem idem.
 CL: 1 dita n. 806, idem idem.
 CHC: 1 dita n. 175, idem idem.
 WLC: 1 engradado n. 6.309, idem idem.
 Z—R: 1 caixa n. 507, idem idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de fevereiro de 1906—Manifesto n. 94.
 Armazem n. 10—X—R: 1 caixa n. 2.435, repregada e avariada.
 BMC: 1 dita n. 8.062, idem idem.
 R&J: 1 dita n. 4.904, idem idem.
 JAO: dita n. 16, idem idem.
 FO: 1 dita n. 650, idem idem.
 JAOliveira: 1 dita sem numero, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 8.061, idem idem.
 CLB: 1 dita n. 463, idem idem.
 Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 109.
 Ponte do Rosario—C—100: 1 engradado n. 9.544, quebrado.
 Idem: 1 dito n. 3.548, idem.
 Armazem n. 9—ARPC: 2 caixas ns. 6.816 e 9.187, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.309, idem idem.
 AVC: 1 dita n. 11, avariada.
 A&M: 1 dita n. 996, idem.
 B&S: 1 dita n. 618, idem.
 Cravo: 1 sacco sem numero, roto.
 CC: 2 caixas ns. 91 e 89, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita e, 90, avariada.
 EPM: 1 fardo n. 6, roto.
 E&R: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 FSC—K: 1 dita n. 14.228, idem idem.

EBC: 1 dita n. 1, avariada.
 CX&C: 1 dita sem numero, idem.
 M&C: 1 dita n. 2.210, repregada e avariada.
 OPC: 2 ditas ns. 2.792 e 2.790, idem idem.
 O&S: 1 dita n. 1.220, idem idem.
 Odol: 1 dita n. 200, avariada.
 RCC—K: 2 ditas ns. 284 e 274, repregadas e avariadas.
 R&S: 1 dita n. 469, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 810, avariada.
 JAOC: 1 dita n. 137, idem.
 ADAO: 1 dita n. 101, idem.
 Pizarro: 1 dita n. 16.027, repregada e avariada.
 Abel C*: 2 ditas ns. 301 e 303, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 302, repregada e avariada.
 Julio Pimenta: 1 dita n. 1.135, avariada.
 C. Colombo: 1 dita n. 1.532, idem.
 M—&—C—C: 2 ditas ns. 8.041 e 8.107, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.042, avariada.
 MBO: 1 dita n. 1, idem.
 MNR: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
 OPC: 1 dita n. 2.980, repregada.
 PMC: 1 dita n. 750, avariada.
 Armazem n. 4 — JPG: 1 caixa n. 15.699, repregada e avariada.
 MB&C—PII: 1 dita n. 4.736, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 8.691, idem idem.
 AAC—K: 2 ditas ns. 326 e 533, idem idem.
 PHS: 1 dita n. 4.345, idem idem.
 A&V: 1 dita n. 2.975, idem idem.
 WSC: 1 dita n. 2.464, idem idem.
 JCBC: 1 dita n. 15.852, idem idem.
 FSC—K: 1 dita n. 14.074, idem idem.
 R&V: 1 dita n. 15.829, idem idem.
 Despacho sobre agua — H&W—783: 1 dita n. 6.246, idem idem.
 JBSC: 1 barril n. 14.598, vazando.
 Armazem da estiva — JBSC: 1 barrica n. 14.598, avariada.
 C de S: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 Armazem n. 4 —ZR: 1 caixa n. 511, repregada e avariada.
 JSC: 1 dita n. 7, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 15.575, idem idem.
 ACC: 1 dita n. 7.118, idem idem.
 B&S: 1 dita n. 15.822, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 85, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 7.113, idem idem.
 MVC: 1 dita n. 7.144, idem idem.
 ARPO: 1 dita n. 102, idem idem.
 MVG: 1 dita n. 403, idem idem.
 LG: 1 dita n. 4.568, idem idem.
 A&V: 1 dita n. 2.968, idem idem.
 KFZ: 1 dita n. 25.890, idem idem.
 M&H—B: dita n. 7.225, idem idem.
 FCC: 1 dita n. 2.201, idem idem.
 JC&C: 1 dita n. 15.788, idem idem.
 JDC: 1 dita n. 15.874, idem idem.
 Martin: 1 dita n. 2.422, repregada.
 MVC: 1 dita n. 109, idem.
 SFC: 1 dita n. 1.280, idem.
 JCC: 1 dita n. 12.247, idem.
 F&A—S: 1 dita n. 534, idem.
 GDC: 1 dita n. 2.828, idem.
 MMC—ARC: 1 dita n. 506, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 Dia 21
 Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 985.
 Armazem n. 14—A&A: 1 caixa n. 651, repregada.
 FMC—HCH: 1 dita n. 21, idem.
 159: 1 dita n. 21, idem.
 M&B—HCH: 1 dita n. 4.078, idem idem.
 NOE: 1 dita n. 13.252, idem.

H: 1 dita n. 14592, idem.
 C. Colombo: 1 dita n. 1.091, idem.
 JMC—HCH: 1 dita n. 4, idem.
 FSC: 1 dita n. 710, idem.
 PKC: 1 dita n. 107, idem.
 S&C: 1 dita n. 3036, repregada e avariada.
 JMFL: 1 dita n. 3, idem idem.
 66: 1 dita n. 7.832, idem.
 V&I—RJ: 1 dita n. 485, repregada
 Idem: 1 dita n. 484, idem.
 Idem: 1 dita n. 494, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 493, idem idem.
 VCC—A: 1 dita n. 1.032, repregada.
 Botanico —PLC: 1 dita n. 730, repregada e avariada.
 Portella: 1 dita n. 435, repregada.
 FSC—B: 1 dita n. 29, repregada e avariada.
 Armazem n. 14—EMC: 1 caixa n. 312, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1905—Manifesto n. 980.
 Armazem da Estiva — ZRC (adriano): 1 caixa sem numero, repregada avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Armazem n. 10—P: 1 amarrado, sem numero, quebrado.
 Armazem da Estiva—J. B. Lopes: 1 piano n. 114.668, avariado.
 Armazem n. 10—C. Colombo: 1 caixa n. 1.052, repregada avariada.
 Armazem da Estiva: V&O: 1 caixa n. 712, avariada.
 Armazem n. 10 —VS-129-C: 1 caixa n. 4.723, avariada.
 G: 1 dita n. 111, idem.
 Idem: 1 dita n. 112, idem.
 SH: 1 dita n. 820, repregada idem.
 VR—John Danz: 1 dita n. 6, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 C: 1 dita n. 15, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
 Armazem n. 10—C: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 C. Colombo: 1 dita n. 1.051, idem idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 26 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 969.
 Armazem n. 8 — A. Portella C.: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 ABC—Memil: 1 dita n. 2.401, idem idem.
 WJC: 1 dita u. 1, idem idem.
 Lois Hermany: 1 dita n. 1, idem idem.
 MCC: 1 dita n. 435, idem idem.
 ASEC: 1 dita n. 1.151, idem idem.
 J. Wernthiph: 1 dita sem numero, idem idem.
 F—F—casa Edson: 1 dita n. 111, idem idem.
 Norton Mogaw C.: 1 dita sem numero, idem idem.
 O—L—C: 1 dita n. 1.100, idem idem.
 AAS: 1 dita n. 922, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 980, idem idem.
 X—A: 1 dita n. 868, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 95, idem idem.
 OSCB: 1 dita n. 111, idem idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 167, idem idem.
 B: 1 dita n. 1.003, idem idem.
 V—R: 1 dita n. 5, idem idem.
 LBC: 1 dita n. .167, idem idem.
 Armazem n. 8—ASEC: 1 caixa n. 1.107, repregada e avariada.
 FCC: 1 dita n. 1.292, idem idem.
 Oscar Fapes: 1 dita n. 20, idem idem.
 H.C.Tubar: 1 dita n. 11, idem idem.
 A.Portella: 1 dita n. 9, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem idem.
 Theouro Federal: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.673, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.683, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.670, idem idem.
 A.Portella: 1 dita n. 2.668, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem idem.
 ASEC: 1 dita n. 15, idem idem.
 PWMC: 1 dita n. 1.162, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 19, repregada.
 Armazem n. 9—G.CC: 1 dita n. 1.077, idem.
 Vapor inglez *Grecian Prince*, procedente de Nova Iork, entrado em 26 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 879.
 Armazem n. 14—JVM: 24 amarrados sem numero, quebrados.
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 2 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 58.
 Armazem da bagagem—A&B: 1 caixa sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem das amostras—Agnesse Giacomo: 1 pacote n. 1, roto.
 Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 963.
 Armazem n. 12—D&M: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.
 D&M: 1 dita n. 111, idem idem.
 D&M: 1 dita n. 105, idem idem.
 D&M: 1 dita n. 1, idem idem.
 Armazem n. 12—D&M: 1 caixa n. 108, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 118, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 106, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 104, idem idem.
 CSC: 1 dita sem numero, idem idem;
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 P&M: 1 dita n. 119, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 107, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 117, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
 P&M: 1 dita n. 8, idem idem.
 Vapor italiano *Nagy Lajos*, procedente de Fiume, entrado em 26 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 931.
 Despacho sobre agua—GAF—40: 1 caixa sem numero, vasando.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 L&C—40: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 A&L: 1 dita n. 45, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 48, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 49, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 63, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 79, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 68, idem idem.
 Despacho sobre agua—A&L: 1 caixa n. 91, repregada e avariada.
 INDO: 1 dita n. 19.144, repregada.
 Idem: 1 dita n. 19.155, idem.
 MSC: 1 dita n. 37, idem.
 MSC: 1 dita n. 39, idem.
 Armazem n. 9—JAM: 1 caixa n. 5.017, avariada.
 E: 1 dita n. 2, idem.

GC—500: 1 dita n. 8.253, repregada.
 ZBBC—AVA: 1 sacco n. 2; roto.
 Idem: 1 dito n. 3, idem.
 MEB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 JA&O: 1 dita n. 18, repregada.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 MZC—40: 6 ditas sem numero, avariadas.
 Despacho sobre agua—VFC: 1 caixa n. 12, avariada.
 VFC: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 964.
 Armazem n. 3—HBC: 1 caixa n. 3.937, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.934, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.936, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.061, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.036, avariada.
 Idem: 1 dito n. 4.047, idem.
 J&N: 1 dita n. 993, repregada.
 L&M: 1 dita n. 515, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 512, idem.
 MGB—MC: 1 dita n. 761, idem.
 VUC: 1 dita n. 2.711, idem.
 Armazem n. 3—PKC: 1 caixa n.3.171, repregada.
 RCC: 1 dita n. 558, idem.
 DCC: 1 dita n. 426, idem.
 R&J: 1 dita n. 3.878, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.876, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.867, idem.
 RC&CK—RC&C: 1 dita n. 227, idem.
 SGM: 1 dita n. 1.044, idem.
 RD&C—R: 1 dita n. 5.522, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.527, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.525, idem.
 SA&C—R: 1 dita n. 5.042, idem.
 42: 1 dita n. 4.451, idem.
 VW&C: 1 dita n. 2.676, avariada.
 AA&C—K: 1 dita n. 423, repregada.
 Idem: 1 dita n. 423, idem.
 Idem: 1 dita n. 512, idem.
 AC&C: 1 dita n. 515, avariada e repregada.
 ARP&C: 1 dita n. 7.345, idem idem.
 A&G: dita n. 3, idem idem.
 BEG: 1 barrica n. 3, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 CSC—K: 1 caixa n. 3.351, idem.
 C&V—138: 1 dita n. 1.682, repregada.
 CP&C: 1 dita n. 47, idem.
 EM&C: 1 dita n. 4.135, avariada e repregada.
 FSC—K: 1 dita n. 14.206, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 14.134, idem idem.
 FB&C: 1 dita n. 428.880, avariada.
 Idem: 1 dita n. 428.878, idem.
 F&G: 1 dita n. 2.770, repregada.
 FB&C: 1 dita n. 4.484, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.487, idem idem.
 G d S&C: 1 dita n. 511, repregada.
 H—C—B: 1 dita n. 3.935, idem.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 931.
 Despacho sobre agua—FDC—R: 1 caixa n. 329, repregada.
 Armazem n. 9—C—C—A: 1 encapado n. 4.020, roto.
 Idem: 1 dito n. 4.021, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.024, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.026, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.027, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.018, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.025, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.023, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.022, idem.
 Idem: 1 dito n. 4.019, avariado.
 FDC—R: 1 caixa n. 295, repregada.
 GDC: 1 dita n. 506, idem.
 JPRC: 1 dita n. 1.693, idem.
 VUC: 1 dita n. 2.712, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.712, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.713, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.722, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 Dia 22
 Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 998.
 Despacho sobre agua—M&C: 2 caixas numeros 4.195 e 4.191, repregadas.
 Armazem n. 10—C&G: 1 dita n. 339, repregada e avariada.
 ARPC: 1 dita n. 8.412, idem idem.
 RDC—R: 1 dita n. 4.516, idem idem.
 C&T: 1 dita n. 655, idem idem.
 L—D: 1 dita n. 303, idem idem.
 C&G: 1 dita n. 341, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.116, idem idem.
 T—21—WW—J: 1 dita n. 15.621, idem idem.
 R&H: 1 dita n. 324, avariada.
 T—21—J—WW: 4 dita n. 15.621, repregada e avariada.
 C&G: 1 dita n. 8.008, idem idem.
 K: 1 dita n. 8.008, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 6.789, idem idem.
 JSC: 1 dita n. 789, idem idem.
 VUC—BGEA: 1 dita n. 1.449, avariada.
 R&J: 1 dita n. 4.654, repregada e avariada.
 JCC: 1 dita n. 785, idem idem idem.
 S—M—C: 1 dita n. 1.610, idem idem.
 R&J: 1 dita n. 4.566, idem idem.
 BS&C: 1 dita n. 21, idem idem.
 Armazem n. 10—MS: 1 caixa n. 1.720, repregada, avariada.
 E: 1 dita n. 815, idem idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 8.416 e 8.414, idem idem.
 Musou Infantil: 1 dita n. 98, idem idem.
 AK: 1 dita ns. 573—574, idem idem.
 F & O: 3 ditas ns. 357, 360 e 363, idem idem.
 RANC: 1 dita n. 15.650, idem idem.
 S—BMC—L: 3 ditas ns. 176, 172 e 173, idem idem.
 MGC: 1 dita n. 110, idem idem.
 ARC: 1 dita n. 140, idem idem.
 Z: 1 dita n. 150, idem idem.
 AR—21 WW—J: 2 ditas ns. 1.268 e 1.270, idem idem.
 Rainho: 1 dita n. 20, idem idem.
 RS&C: 1 dita n. 15.618, idem idem.
 MAC: 1 dita n. 4.150, idem idem.
 FDC: 1 dita n. 887, idem idem.
 F&O: 1 dita n. 359, idem idem.
 J&F: 2 amarrados ns. 1.614 e 1.613, idem idem.
 B&F: 1 caixa n. 15.912, idem idem.
 A—21 WW—J: 1 dita n. 1.269, idem idem.
 B&C: 1 dita n. 15.701, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 527, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 8.412, idem idem.
 MRC: 2 ditas ns. 3.470 e 3.479, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 782, idem idem.
 CSG: 1 dita n. 52, avariada.
 EFCB: 1 dita n. 1.624, repregada.
 AG&C—FB: 1 dita n. 4.055, avariada.
 Armazem n. 10—JEC: 1 fardo n. 2.972, avariado.
 ARPC: 1 caixa n. 4.475, repregada e avariada.
 Armazem n. 6—AMC: 2 harris sem numero, vasios.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 2.277, repregada e avariada.
 AGC: 1 dita n. 4.056, idem idem.
 Z—R: 2 ditas ns. 3.440 e 139, idem idem.
 X—R: 2 ditas ns. 1.985 e 2.028, idem idem.

T—J—21—VW : 1 dita n. 15.475, idem idem.
 ARPC : 1 dita n. 8.423, idem idem.
 JCC : 3 ditas ns. 15.788 e 15.640, idem idem.
 C—F—&—C : 1 dita n. 1.739, idem idem.
 F&S : 1 dita n. 2.283, idem idem.
 FBC&C : 1 dita n. 6, idem idem.
 HBC—LB : 1 dita n. 28.264, idem idem.
 MMC : 3 ditas ns. 8.477, 890 e 893, idem idem.
 M&C : 1 dita n. 3.986, idem idem.
 HSC : 1 dita n. 416, idem idem.
 ATQ : 1 dita n. 102, idem idem.
 JMC : 1 dita n. 114, idem idem.
 FS&C—K : 1 dita n. 14.124, idem idem.
 FB&C : 1 dita n. 5, idem idem.
 MMC : 1 dita n. 3.534, idem idem.
 ATQ : 1 dita n. 901, idem idem.
 F&O : 1 dita n. 362, idem idem.
 AVC : 1 dita n. 2, idem idem.
 C&C : 1 dita n. 770, idem idem.
 Armazem n. 10—RJ : 1 caixa n. 4.602, repregada e avariada.
 L—K—H : 1 dita n. 15, idem idem.
 RNG : 1 dita n. 3.413, idem idem.
 30—Maia : 1 dita n. 4.502, idem idem.
Jornal do Commercio : 1 dita n. 1, idem idem.
 MC—C : 1 dita n. 859, idem idem.
 MNC : 1 dita n. 149.948, idem idem.
 HSC : 1 dita n. 417, idem idem.
 HBC : 1 dita n. 4.083, idem idem.
 Z—R : 1 dita n. 160, idem idem.
 R—48 : 1 fardo n. 1.704, idem idem.
 JAB : 1 dita n. 5.261, idem idem.
 CAL : 1 dita n. 5.265, idem idem.
 FS—K—C : 1 dita n. 14.124, idem idem.
 JMC : 1 dita n. 114, idem idem.
 ASG : 1 dita n. 902, idem idem.
 Armazem n. 10—HBC—LB : 1 caixa n. 28.263, repregada e avariada.
 ARPC : 2 ditas ns. 8.425 e 4.471, idem idem.
 RSW : 1 dita n. 15.533, idem idem.
 JF : 1 dita n. 1.611, idem idem.
 X—R : 1 dita n. 2.213, idem idem.
 PSNC—S : 1 dita n. 247, idem idem.
 EMC : 1 dita n. 2.281, avariada.
 RDC—R : 1 dita n. 3.519, repregada e avariada.
 ARPC : 2 ditas ns. 4.476 e 4.474, idem idem.
 EXS—&CA : 1 dita n. 2.284, idem idem.
 JMC&C : 1 dita n. 15.553, idem idem.
 Z : 1 dita n. 425, idem idem.
 EJSM : 1 dita n. 902, idem idem.
 JCC : 1 dita n. 15.649, idem idem.
 Z—R : 1 dita n. 3.438, idem idem.
 J&F : 1 dita n. 1.611, avariada.
 J&A : 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 ARPC : 1 dita n. 8.424, idem idem.
 Despacho sobre agua—JJRB : 1 dita n. 637, idem idem.
 R&N—M. Petropolis : 1 dita n. 111, idem idem.
 CAB : 1 dita n. 7.521, idem idem.
 F&C : 1 dita sem numero, idem idem.
 L&C : 2 ditas ns. 7.624 e 7.615, idem idem.
 CAG : 2 ditas ns. 11.07 e 11.103, idem idem.
 CAG : 1 dita n. 11.104, repregada.
 Armazem n. 10—MCFF : 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 ARPC : 1 dita n. 2.985, idem idem.
 MCFF : 1 dita n. 3, idem idem.
 FFC : 1 dita sem numero, idem idem.
 ARPC : 1 engradado n. 7.137, idem idem.
 Z : 1 caixa n. 104, idem idem.
 FFC : 3 ditas sem numero, idem idem.
 MCFF : 2 ditas ns. 4 e 1, idem idem.
 FFC : 1 dita sem numero, idem idem.
 BMC : 1 dita n. 7.090, idem idem.
 MCFF : 2 ditas ns. 5 e 2, idem idem.
 F—Z : 1 dita n. 168, idem idem.
 X—R : 1 dita n. 40, idem idem.

JCC : 2 barricadas ns. 746 e 615, idem.
 CPC : 2 caixas ns. 1.029 e 890, repregadas e avariadas.
 Armazem da Estiva—JDSG : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 110.
 Armazem n. 4—ALXF : 1 caixa n. 7.798, repregada e avariada.
 28 : 1 dita n. 433, idem idem.
 NOE : 1 dita n. 13.329, idem idem.
 J : 1 dita n. 122, idem idem.
 C. Colombo : 1 dita n. 1.115, idem idem.
 30 : 1 dita n. 262, idem idem.
 30 : 1 dita n. 264, idem idem.
 28 : 1 dita n. 431, idem idem.
 G&D—SC : 1 dita n. 272, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 284, idem idem.
 CPC : 1 dita n. 1.160, idem idem.
 HC : 1 dita n. 1.641, idem idem.
 J&S : 1 dita n. 1, idem idem.
 Kosmos—NOE : 1 dita n. 13.335, idem idem.
 X : 1 dita n. 3.640, idem idem.
 E—ALXF : 1 dita n. 7.839, idem idem.
 A&B : 1 dita n. 7.950, idem idem.
 G&D—S&E : 1 dita n. 285, idem idem.
 X—F : 1 dita n. 3.633, idem idem.
 FC&C : 1 dita n. 103, idem idem.
 H—VW : 1 dita n. 200, idem idem.
 X—E : 1 dita n. 3.636, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 3.632, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 3.639, idem idem.
 Armazem da estiva—63—HOH : 1 barrica n. 531, repregada e avariada.
 C—15.130 : 1 gigo n. 18, idem idem.
 Armazem da estiva—C—15.130 : 1 gigo n. 16, repregado e avariado.
 Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordões, entrado em 26 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 978.
 Despacho sobre agua—FI&C : 1 caixa n. 23, repregada.
 Idem : 1 dita n. 24, idem idem.
 MGRT : 1 dita n. 638, idem idem.
 AI&C : 1 dita n. 1.231, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.231, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.233, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.243, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.241, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.240, idem idem.
 TB&C : 1 dita n. 3.429, idem idem.
 MS&C : 1 dita n. 31, idem idem.
 Armazem n. 11—MR : 1 caixa n. 3.090, repregada e avariada.
 L&F : 1 dita n. 3.167, idem idem.
 L&M : 1 dita n. 473, idem idem.
 A&R : 1 dita n. 50, idem idem.
 M&C : 1 dita n. 6.683, idem idem.
 CNDB : 1 sacco n. 4, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 5, idem idem.
 Portella : 1 caixa n. 449, repregada e avariada.
 SPC : 1 dita n. 3.371, idem idem.
 MW&C : 1 dita n. 5.311, repregada.
 FA&C : 1 dita n. 8.794, avariada.
 RS&C—1.092, n. 5.709, idem idem.
 Cde C : 1 dita n. 3.375, idem idem.
 RS&C—1.003, 1 caixa n. 6.706, repregada.
 MW&C : 1 dita n. 5.535, repregada.
 Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 985.
 Armazem n. 14—BT&C : 1 dita n. 47, repregada.
 CP&C : 1 dita n. 809, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 811, idem idem.
 C. Colombo : 1 dita n. 1.095, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.048, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.096, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.098, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.099, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.075, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.073, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 813, idem idem.

Cauzer : 1 dita n. 3.548, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 3.545, idem idem.
 H—HCH : 1 dita n. 14.578, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 14.579, idem idem.
 MS : 1 dita n. 7.351, repregada.
 H—HCH : 1 dita n. 14.577, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 14.593, idem idem.
 Armazem n. 14—MS : 1 engradado numero 132, repregado.
 Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 964.
 Armazem n. 3—A&G : 1 caixa n. 1, avariada.
 APF : 1 dita n. 15.846, repregada.
 Idem : 1 dita n. 15.846, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 15.846, idem idem.
 AJ&C : 1 dita n. 689, avariada.
 CPC : 1 dita n. 46, repregada.
 Idem : 1 dita n. 35, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 41, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 14, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 30, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 29, idem idem.
 E&L : 1 dita n. 755, idem idem.
 EF&C : 1 dita n. 1.736, idem idem.
 FSC—K : 1 dita n. 14.197, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 14.272, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 14.131, idem idem.
 F&S : 1 dita n. 17.540, idem idem.
 JC&C : 1 dita n. 15.786, idem idem.
 JA&C : 1 dita n. 73.094, avariada.
 L—D : 1 dita n. 109, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

E. U. do Brazil

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 5

Pharol do Estreito — Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, por ter se incendiado o pharol do Estreito, deixa a sua luz de funcionar e que outro aviso indicará o local em que será montada a luz provisoria, que o substituirá.

Directoria de Pharões 22 de fevereiro de 1906.—*Eduardo Augusto Verissimo da Matlos*, chefe de secção.

Quarto Districto Militar

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º Districto Militar, devo comparecer a este quartel-general, no prazo de 30 dias, a contar de 29 de janeiro findo, o Sr. 2º tenente do 7º batalhão de infantaria Moracio Felismino de Queiroz, que a 31 de outubro do anno findo entrou no gozo de 90 dias de licença, para tratamento de saude.

Quartel-General na Capital Federal, 5 de fevereiro de 1906.—Major *Felinto Alcino Braga Cavalcanti*.

Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel Dr. director, faço publico que, no dia 2 de março vindouro, ao meio-dia, serão vendidos, em hasta publica, nesta fabrica, dous muarees que foram julgados inserviveis para o serviço deste estabelecimento.

Secretaria, 15 de fevereiro de 1906.—*José Leandro Braga Cavalcante*, capitão-seretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RAMAL DE SANTA CRUZ

HORARIO DOS TRENS DE PASSAGEIROS E MIXTOS A COMEÇAR EM 1 DE MARÇO DE 1906

IDA

ESTAÇÕES	SS 1		SS 3		SS 5		SS 7		SS 9		SS 11		SS 13		MS 1	
	DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE TARDE		DE TARDE		DE TARDE		DE NOITE		DE MANHÃ	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CENTRAL.....		5.50		7.20		10.45		2.30		4.10		5.40		8.05		8.25
S. Diogo.....																
Praia Formosa.....		5.52		7.22		10.47		2.32		4.12		5.42		8.07		8.28
S. Francisco.....		5.57		7.27		10.52		2.37		4.17		5.47		8.12	8.37	8.40
Engenho Novo.....		6.02		7.32		10.57		2.42		4.22		5.52		8.17	8.46	8.50
Engenho de Dentro.....		6.05		7.35		11.00		2.45	4.25	4.27		5.55		8.20	8.55	8.58
Piedade.....		6.08		7.38		11.03		2.48	4.30	4.32		5.58		8.23	9.03	9.05
Cascadura.....	6.10	6.15	7.40	7.42	11.05	11.07	2.50	2.52	4.35	4.37	6.00	6.02	8.25	8.30	9.10	9.15
Madureira.....		6.16		7.43		11.08		2.53		4.38		6.03		8.31	9.18	9.20
Rio das Pedras.....	6.18	6.20	7.45	7.47	11.10	11.13	2.55	2.57	4.40	4.42	6.05	6.07	8.33	8.35	9.23	9.25
Sapopemba.....	6.23	6.28	7.50	7.54	11.16	11.20	3.00	3.05	4.45	4.48	6.10	6.15	8.38	8.43	9.32	9.40
Realengo.....	6.36	6.38	8.02	8.04	11.28	11.38	3.13	3.15	4.56	4.58	6.23	6.25	8.51	8.55	9.50	9.55
Bangu.....	6.43	6.45	8.09	8.11	11.43	11.45	3.20	3.22	5.03	5.05	6.30	6.32	9.00	9.02	10.02	10.08
Santissimo.....	6.53	6.55	8.19	8.21	11.52	11.57	3.30	3.32	5.13	5.15	6.40	6.42	9.10	9.12	10.18	10.23
Campo Grande.....	7.03	7.08	8.29	8.35	12.05	12.10	3.40	3.45	5.23	5.26	6.50	6.55	9.20	9.25	10.33	10.40
Paciencia.....	7.18	7.20	8.45	8.47	12.20	12.22	3.55	3.57	5.36	5.38	7.05	7.07	9.35	9.37	10.52	11.04
Santa Cruz.....	7.28		8.55	8.57	12.30		4.05		5.45		7.15		9.45		11.14	11.16
MATADOURO.....			9.00												11.20	

VOLTA

ESTAÇÕES	SS 2		SS 4		SS 6		SS 8		SS 10		SS 12		SS 14		MS 2	
	DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE TARDE		DE TARDE		DE NOITE		DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
MATADOURO.....								11.20								1.00
Santa Cruz.....		4.10		7.05		8.35	11.23	11.25		2.20		5.45		8.05		1.05
Paciencia.....	4.18	4.20	7.13	7.18	8.43	8.45	11.33	11.35	2.23	2.30	5.53	5.55	8.13	8.15	1.19	1.23
Campo Grande.....	4.30	4.33	7.27	7.32	8.55	9.00	11.45	11.49	2.40	2.45	6.05	6.10	8.25	8.30	1.37	1.42
Santissimo.....	4.41	4.43	7.40	7.42	9.08	9.10	11.57	11.59	2.53	2.55	6.18	6.20	8.38	8.40	1.52	1.57
Bangu.....	4.51	4.53	7.50	7.52	9.18	9.20	12.07	12.09	3.03	3.05	6.28	6.30	8.48	8.50	2.07	2.10
Realengo.....	4.58	5.00	7.57	8.02	9.25	9.31	12.14	12.16	3.10	3.13	6.35	6.37	8.55	9.00	2.16	2.20
Sapopemba.....	5.08	5.13	8.10	8.13	9.39	9.43	12.24	12.28	3.21	3.26	6.45	6.50	9.08	9.15	2.30	2.35
Rio das Pedras.....	5.17	5.19	8.17	8.19	9.47	9.49	12.32	12.34	3.30	3.32	6.54	6.56	9.19	9.21	2.42	2.44
Madureira.....		5.21		8.21		9.51		12.36		3.34		6.58		9.23		2.48
Cascadura.....	5.23	5.25	8.23	8.25	9.53	9.55	12.38	12.40	3.36	3.40	7.00	7.05	9.25	9.30	2.53	2.58
Piedade.....		5.28		8.28		9.58		12.43		3.43		7.08		9.33		3.03
Engenho de Dentro.....		5.31		8.31		10.01		12.46		3.46		7.11		9.36		3.10
Engenho Novo.....		5.34		8.34		10.04		12.49		3.49		7.14		9.39		3.18
S. Francisco.....		5.38		8.38		10.08		12.53		3.53		7.18		9.43		3.23
Praia Formosa.....		5.43		8.43		10.13		12.58		3.58		7.23		9.48		3.33
S. Diogo.....																3.40
CENTRAL.....	5.45		8.45		10.15		1.00		4.00		7.25		9.50			

Deposito do Material Sanitario do Exercito**CONCURRENCIA**

O conselho de compras deste deposito recebe propostas no dia 2 de março, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento durante este anno deapparehos e ferros de cirurgia constantes da relação impressa, existente nesta secretaria, e que acha-se á disposição dos que pretenderem se apresentar candidatos a proponentes até a vespera do dia acima mencionado.

Será sómente admittido como concurrente ao fornecimento supra todo aquelle que habilitar-se provando em requerimento dirigido ao presidente do conselho de compras:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2º, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3º, ter cautionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de um conto de réis.

Estes documentos devem ser apresentados, conforme determina o Sr. coronel Dr. presidente do mencionado conselho, para serem examinados e conferidos na vespera da reunião do conselho, isto é, no dia 1 de março.

As propostas deverão ser em duplicata e mencionarão:

1º, o nome do proponente, a qualidade e preço dos artigos que pretenderem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2º, declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importância a que montarem os artigos; que lhe forem acciotos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias úteis, que lhe for notificado por edital publicado na imprensa;

3º, indicação da casa commercial do proponente.

Dos artigos que não houver ainda no deposito typos, a que são obrigados os fornecedores respectivos, os candidatos devem apresentar as suas amostras, que serão entregues ao porteiro desta repartição, conforme as disposições regulamentares.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio, 8 de fevereiro de 1906.—O secretario-ajudante, A. Luiz Jansen de Mello, capitão-medico.

Direcção Geral de Saude do Exercito

De ordem do Sr. general director geral, faço publico que se acha aberta no gabinete desta direcção, até 28 de fevereiro corrente, a inscripção ao concurso para o preenchimento de duas vagas de 3º escripturarios, o qual versará sobre calligraphia, conhecimentos da lingua portugueza, das quaes operações sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimacs e de noções geraes de geographia do Brazil.

Os candidatos, cidadãos brasileiros ou naturalizados, deverão, com o requerimento de inscripção, exhibir documentos em que provem a maioridade de 18 annos e bom comportamento, ou outros quaesquer que abonem a sua pretensão, ou que provem maior somma de conhecimentos.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1906.—Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, major chefe do gabinete.

Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica**DISTRICTO FEDERAL**

O Dr. Adherbal de Carvalho, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal:

De conformidade com o art. 18, combinado com o § 1º do art. 9º, das instrucções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, faço publico que, no dia 1 do março proximo vindouro, deverá proceder-se á eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica no quatriennio de 1906 a 1910.

A eleição começará ás 10 horas da manhã, pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento. Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alfabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Neste caso, os titulos, depois de rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes, serão archivados e restituídos aos eleitores, depois de definitivamente julgada a eleição.

O eleitor não será admittido a votar sem prévia exhibição do seu titulo, bastando que o exhiba para não lhe ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, si esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cedula, á junta apuradora.

Antes de depositar na urna as cedulas, o eleitor assignará o livro de presença, de maneira que a cada linha corresponda um só nome, a qual será por elle tambem numerada, em ordem successiva, antes de lançar a sua assignatura. De igual modo assignará o eleitor uma lista, observando-se quanto ao encerramento desta, que será enviada, em original, ao Senado Federal, com a cópia da acta da eleição e da acta da formação da mesa, as mesmas formalidades relativas ao encerramento no livro das assignaturas dos leitores.

Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscaes, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar, conforme per mitte o art. 24 das Instrucções, na secção mais proxima, sendo esses votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remetidos á junta apuradora.

O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavrar o termo de encerramento no livro de presença e na lista, será admittido a votar. Nessa occasião votarão os eleitores nas condições do art. 24 das instrucções de 6 de fevereiro, e os fiscaes que forem eleitores do mesmo districto eleitoral, conforme faculta o art. 28 das referidas instrucções.

A eleição será por escrutinio secreto, mas é permittido ao eleitor votar a descoberto.

O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois do datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Na eleição de que se trata, o eleitor votará em dous nomes, e escriptos em cedulas distinctas, sendo uma para Presidente e outra para Vice-Presidente da Republica.

O voto será escripto em cedula collocada em envolvero fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa e devendo trazer a indicação da eleição a que se referir.

Os titulos electoraes deverão todos trazer a assignatura do portador, embora hajam sido entregues mediante procuração, conforme permittie o art. 51, § 1º da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.

São, pois, convidados os Sr. eleitores a vir dar os seus votos, na proxima eleição

de 1 de março, nos locais em seguida indicados e perante as respectivas mesas electoraes, assim organizadas:

Primeiro districto eleitoral**PRIMEIRA PRETORIA****Primeira secção**

Funcionará no edificio dos Telegraphos (lado do mar) Praça Quinze de Novembro.

Membros effectivos: Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima, Luiz Teixeira Bettencourt Sobrinho, João Fonseca Ribeiro Bastos e João Hygino de Araujo.

Supplentes: Carlos Emilio Bello, Nelson Guimarães Vianna Barros, Dr. José Anyisio de Aguiar Campello, Christiano Boaventura Cunha Pinto e José Joaquim de Oliveira Sampaio Junior.

Segunda secção

Funcionará na Repartição da Estatistica, Praça Quinze de Novembro.

Membros effectivos: Luiz Arêa, Aristophanes da Silva Lima, João Paes Barreto, Ovidio Saraiva de Carvalho e Bento Gordiano de Carvalho.

Supplentes: Pedro Augusto da Costa Vello, Aldemar Coelho de Magalhães, Robertó Gomes de Menezes, Dr. João Francisco Pestana e Estephaniao Monteiro da Rosa.

Terceira secção

Funcionará na Caixa de Amortização, rua Primeiro de Março.

Membros effectivos: João Baptista Cabral Filho, Norival Alves Guimarães, Alvaro Bento Barbosa Serzedello, Severiano Pereira de Mello e Ezequiel Mariano da Silva.

Supplentes: Joaquim José de Oliveira Guimarães, Manoel Pereira Rebello Braga, Adolino Guaycurus Piranema, José Duarte dos Santos Lobo e Matheus Alves Bittencourt.

Quarta secção

Funcionará no posto do Corpo de Bombeiros, rua do Mercado.

Membros effectivos: Antonio Marinho Falcão, Dr. Antonio de Arruda Beltrão, Carlos José dos Santos Rodrigues, Manoel José Alvaro Botelho e Dr. Alfredo Santiago.

Supplentes: Angelo Luiz de Deus Carvalho, Antonio Morelly Chaves, Arthur da Silva Travassos, Antonio Pereira Vallado e Celestino José Marins.

Quinta secção

Funcionará no edificio da Alfandega, Armazem de Bagagoas.

Membros effectivos: Antonio Eduardo Lanhoff de Brito, Augusto Cesar Guimarães, Oscar Martins dos Reis, Ananias de Albuquerque e Affonso Cesar Burlamaqui.

Supplentes: Antonio Barros Fernandes Pedro Matheus Junior, Dr. Francisco Camillo de Hollanda, Antonio Carlos dos Santos e Euthynio de Oliveira Pereira.

Sexta secção

Funcionará no edificio dos Correios.

Membros effectivos: Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Julio Pelagio Favila, José Americo Pinto da Silva, Alfredo Campos de Nascimento e Antonio Bento de Lima.

Supplentes: Alfredo Ismael Pereira da Cunha, Antonio Mondaine, Alberto Soares Leite, Antonio Alves e Antonio Olympio da Sant'Anna.

Funcionará no edificio da gua-da-moria-la Alfandega.

Membros effectivos: Alberto Desale Gervais, Candido Alves Pereira de Carvalho, Guilherme Maxwell de Souza Bastos, Augusto Fortes Bustamante de Sá e Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Supplentes: José Maria da Silva Rosa, Tiburcio Bittencourt, Arnaldo Saturnino Anjuncos, Antenor Pompilio da Silveira e Alfredo Werneck do Nascimento.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Bibliotheca da Marinha, rua Conselheiro Saraiva.

Membros effectivos: Carlos Augusto de Almeida, Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, Bruno Frederico, Aurelio da Silva Reis e Antonio de Abreu Coutinho.

Supplentes: Arthur Affonso do Barrios Jobra, Augusto Luiz Pino, Jorge Frederico Backer, João da Silva Barbosa e Antonio Francisco Fructuoso.

Segunda secção

Funcionará na rua da Prainha n. 20 (2ª Pretoria).

Membros effectivos: Hyppolito José da Costa, Noé Montezuma, Raul Hyppolito da Fonseca, João Augusto Ribeiro de Almeida Conrado Jorge Gonçalves.

Supplentes: Luiz Gabriel da Silva Mello, Carlos Frederico de Albuquerque, João Bernardo Lobato Pereira, José Francisco Fernandes Ferreira e Luiz do Couto Braga.

Terceira secção

Funcionará no edificio do Gymnasio Nacional, á rua Marechal Floriano.

Membros effectivos: Antonio Duarte Moreira, Dr. Arthur Nunes da Silva, Izaltino José Fonseca, Alfredo Marques Baptista de Leão e João de Góes.

Supplentes: Luiz Manoel Pires, Alvaro de Mattos Campista, major Guilherme Midozi Pereira do Nascimento, Manoel Roberto dos Santos e Elydio Hypolito da Fonseca.

Quarta secção

Funcionará á rua do Senador Pompeu n. 19 (5ª Delegacia de Saude Publica).

Membros effectivos: Guilherme Manoel Pereira dos Santos, Lucio Benvenuto, Albino Augusto da Silva, Ernesto Ferreira Barroso e Guilherme Felipe Floret.

Supplentes: Polião Lopes da Silva, Manoel Carneiro Leão Filho, Elias Antonio Gerasso, Albino Augusto da Silva e Olympio de Mattos Campista.

Quinta secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, rua Senador Pompeu n. 77.

Membros effectivos: Erico François, Eugenio da Silva Corrêa, Juvencio de Souza Toruel, Felipe Nery de Carvalho e Fernando Monteiro Li boa.

Supplentes: Benedicto Rodrigues Martins, João Alves da Silva Le-sa, Justino José de Macedo Coimbra, Manoel Lustosa de Araujo e Henrique Felix dos Santos.

Sexta secção

Funcionará no edificio da Escola Modelo, rua da Harmonia n. 62.

Membros effectivos: capitão Antonio Joaquim de Almeida, Emilio da Silva Simas, Manoel da Silva Pereira, José Pinto da Motta Porto e Alvaro Nunes de Souza Porto.

Supplentes: Alvaro Alvares de Azevedo Macedo, D'olindo Anacleto Doria, Euclides Mot-a, João Duarte Pinheiro Junior e José Soares Dias.

Setima secção

Funcionará no edificio da estação telegraphica do Zumbi.

Membros effectivos: Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassú, Antonio Carneiro da Costa Guimarães, Joaquim Ferreira de Oliveira Maggioli e Izidro Gonçalves de Lima.

Supplentes: Elviro Caldas Filho, Manel Apparicio Barcellos, Alberto Maggioli, Pedro Barbosa da Silva Filho e Martinho da Silva Pereira Alves.

Oitava secção

Funcionará no armazem da Colonia de Alienados (Galeão).

Membros effectivos: Amadeu Jacques Frederico Beaurepaire Rohan, Jesuino da Silva Ornellas, Martinho Bittencourt, José Victorino Teixeira e Arthur Pereira Reis.

Supplentes: Felinto da Silveira Primavera, José Pereira Ramos, Ottilio Nunes, Francisco Dutra da Rocha e Antonio Pinto da Conceição.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Polytechnica, largo de S. Francisco de Paula.

Membros effectivos: Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque, Edgard de Toledo, Mario Dermeval da Fonseca e maior Luciano Augusto de Oliveira.

Supplentes: Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama, Ary-Koerner Pennafirme, Jeronymo Barbosa Pires, Americo Vespucio Malio Carneiro e José Ferreira Tavares.

Segunda secção

Funcionará na Escola Nacional de Bellas Artes.

Membros effectivos: José Genesio Ribeiro, Dr. Antonio José de Moraes e Brito, Ildelfonso Toletano de Araujo, Manoel Thomé Rodrigues e Levy de Alencastro da Silva Autran.

Supplentes: Epiphanio Guedes da Silva Mello, Manoel Gonçalves Pinto, João Alves Salazar, Armindo Mendes de Barros e Miguel Antonio Fragoso.

Terceira secção

Funcionará na Secretaria da Justiça.

Membros effectivos: Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, capitão Antonio Dias Gomes do Valle, Augusto Monteiro Meirelles, Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto e Calixto José de Mello.

Supplentes: Manoel Mariz Garcia, Augusto Cesar de Barros, Benedicto de Azevedo Lopes, Firmiano de Oliveira e capitão Carlos José Cidale.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua da Constituição n. 20.

Membros effectivos: Trajano Louzada, Nestor Miranda, Alfredo Dantas, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes: Mancel Rodrigues de Moura, Lafayette Amorim Vieira, Vital Fernandes Fam, Mario Alves Nogueira da Silva e Mario Amazonas da Rocha.

Quinta secção

Funcionará na rua da Alfandega n. 246 (3ª Pretoria).

Membros effectivos: Dr. Antonio Bento de Faria, tenente-coronel Bernardo Corrêa de

Araujo Leão, Feliciano Pinto Pessoa, Adriaão Accacio Pereira de Figueiredo e Raphael Leite de Vasconcellos.

Supplentes: Manoel dos Santos Nogueira, José Maria Franco Ferreira, Boaventura Homem de Noronha, Vivaldo Moncorvo Franklin e Samuel Luiz Ferreira.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no edificio do Conselho Municipal.

Membros effectivos: Theophilo Gonçalves Pereira, Theodorico Caldas, José Antonio da Silva, José Lopes de Oliveira Araujo e Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Supplentes: José de Siqueira Menezes, José Fernandes de Mattos Guahyba, Alfredo Coelho Barreto, Virgilio Apolivarario da Silva e Carlos Vaillant de Oliveira.

Segunda secção

Funcionará na Bibliotheca Nacional (saguão).

Membros effectivos: Miguel Antonio Fiusa Junior, João Braz Maia, Custodio Manoel da Silva Pereira, Raphael Gomes de Sant'Anna e Ignacio Ferreira.

Supplentes: Benjamin Oliveira de Mello, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Arthur Gerhard, Glycério Enequino de Souza Machado e Felix de Souza Marques.

Terceira secção

Funcionará no Pedagogium Municipal (saguão).

Membros effectivos: Alberto Moreira Alves, Tiburcio de Souza Alves, Nestor Moreira Alves, Henrique do Livramento e Manoel Antonio de Souza Alves.

Supplentes: Francisco Freire de Macedo, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, José Antonio da Silva Forester, Agenor Leite Raposo e Gabriel Diniz Junqueira.

Quarta secção

Funcionará na Imprensa Nacional (saguão).

Membros effectivos: Alfredo Angelo do Aquino, Manoel Rodrigues Rangel, Manoel Mendes Lopes, Luiz de Araujo Vianna e Julio de Lima Carrara.

Supplentes: Dr. Affonso Lopes de Miranda, Bolivar Bastos Ribeiro, Emilio Cesar Ramos, Dr. Alexandre Maximiliano Kitzinger e Amaury da Costa Guimarães.

Quinta secção

Funcionará na Typographia do *Diario Official*.

Membros effectivos: Dr. Francisco Antonio Pereira de Barros, Luiz Pinto Pereira de Andrade, Oscar da Rocha Cardoso, Bonifacio da Cunha Figueiredo e Augusto da Silva Moreira.

Supplentes: Frederico Ferreira Lima, Walfrido da Cunha Figueiredo Junior, Carlos Augusto Faller, capitão João Nepomuceno Caldeira de Andrade e João Baptista Queima do Monte.

Sexta secção

Funcionará na Repartição Goral dos Telegraphos.

Membros effectivos: conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão, Tiberio Mineiro, Miguel de Oliveira Couto e Antonio Tavolara.

Supplentes: Tertuliano José de Carvalho, Dr. Mario de Moura Sallos, Rubens Alves do Valle, José Pereira Machado e Carlos Alberto da Fonseca Filho.

QUINTA PRETORIA
Primeira secção

Funcionará no Tribunal do Jury, edificio da Córte de Appellação, na rua do Lavradio n. 72.

Membros effectivos: Bruno Silva da Costa Maia, José Pinto Barbedo, Virgilio Pinto Vianna de Almeida, Oscar de Paiva Guedes e Alberto Barrão.

Supplentes: Arthur Bulhões, José Tavares dos Santos, José Pereira Terra, José Francisco da Silva Costa e José Leito Sampaio.

Segunda secção

Funcionará no edificio do Forum (saguão) rua dos Invalidos n. 108.

Membros effectivos: Antonio Francisco Cagaes, Augusto Pereira Madruga, Antonio da Silva Pedreira, Francisco do Araripe Macedo e Arthur Francisco da Silva Guimarães.

Supplentes: Creso da Cunha Pinto, Ernesto Ferreira Bulhões, Francisco Vieira, Alberto Lobo e Alfredo da Silveira.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Riachuelo n. 30.

Membros effectivos: José Bellarmino Gomes da Costa, Luiz Rabello de Vasconcellos, João Baptista Arnaldo Bosizio, Manoel de Paiva Guedes e Tacito de Castro.

Supplentes: Heitor Nolasco de Carvalho, José Domingos Leite Pastos, Themistocles Orlando de Azevedo, Luiz Carlos de Oliveira Mattos e Julio da Silveira Cordeiro.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Senado n. 113.

Membros effectivos: Manoel Raymundo de Souza, Carlos Itajubá Moreira, Eugenio José Pinto Corqueira, Mario Ernesto de Souza e Candido Luiz Pereira.

Supplentes: Raul Mariano Carvalho de Oliveira, Waldemiro Horacio dos Passos Perdigão, Manoel José Ferreira Baptista, Annibal Ferreira Real e Christovão Thiago de Brito.

Quinta secção

Funcionará na Escola Publica, rua Aurea n. 26.

Membros effectivos: Joaquim Lima Pires Ferreira, Alfredo Augusto de Castro e Silva, Silvino Ferreira Campos, Mario Demarais Costa e Aderbal de Siqueira Teixeira.

Supplentes: Augusto Müller de Carvalho, Ernesto Freire, Fausto Luiz de Araujo, Antonio Luiz da Costa e Annibal Guilherme Coelho.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na sala das Sociedades Sábias, cáes da Gloria.

Membros effectivos: Arthur Cherubim Gonçalves da Silva, Olympio Telles de Menezes, Bernardo Jacintho da Veiga, Augusto Cesar de Oliveira Telles Junior e Porfirio Francisco de Paula.

Supplentes: Aadr. Jorge Rangel, Fortunato Pereira de Mello, Antonio Corrêa da Costa, Alfredo de Souza Pimentel e Anacleto Clavantes Carneiro.

Segunda secção

Funcionará na Escola Municipal, rua da Gloria n. 54.

Membros effectivos: Carlos Thompson, Alexandre Rangel de Abreu, Dr. Joaquim Carlos Travassos, Henrique José da Silva e Oscar Malafáia.

Supplentes: João Cordeiro, Manoel Martins da Silva, Dr. Oscar Godoy, Augusto Cesar de Oliveira Telles e Frederico Moss de Castro.

Terceira secção

Funcionará na Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete.

Membros effectivos: general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, João Alvaro da Costa, Luiz Pinto da Silveira, Miguel Jerson Tavares e Oscar Gonçalves de Albuquerque.

Supplentes: Dr. João José da Cruz Camarão, Elisiario de Araujo, coronel Alberto Gracie, Joaquim Thomaz de Aquino Cabral e Luiz Salazar da Veiga Pessoa.

Quarta secção

Funcionará no edificio da 6ª Pretoria, rua do Cattete n. 138.

Membros effectivos: Dr. João Nery Ferreira, Dr. Manoel Bomfim, Oswaldo Goulart, Alfredo Lemos e Reginaldo de Sampaio.

Supplentes: Tertuliano Francisco Ludovico, Felisberto Carneiro de Assumpção Fontana, Victor Paulo Henriot, Paulo José Martins Rocha e José Jorge.

Quinta secção

Funcionará na Escola Modelo (lado esquerdo) largo do Machado.

Membros effectivos: Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt, Thomaz da Silva Paranhos, Antenor Barbosa de Mattos Corda, Silvino da Costa Pinheiro e José Cupertino Paes.

Supplentes: Theodomiro Bezamat de Almeida, Thomaz Mendes Diniz, Bernardo José Vieira Ferraz, Cesar Vieira Lins Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Funcionará na Escola Publica, rua das Laranjeiras n. 90.

Membros effectivos: Dr. Guilherme de Barros da Rocha Frota, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, capitão José Cicero Bianchi, João Gonçalves Rogadas e Arthur Lima do Rego Meirelles.

Supplentes: Iturbido Esteves, Eduardo de Almeida, Cleto Valerino Pereira, Guilherme Paranhos Velloso e João Francisco da Costa Junior.

Sétima secção

Funcionará na Escola de Tiro, rua Guanabara.

Membros effectivos: Dr. João Brazil Silvano, José do Andrade Pinto, Tobias Corrêa do Amaral, Armino de Lima e Conde de Diniz Cordeiro.

Supplentes: Humberto de Saraiva Antunes, Antonio Costa, Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão, Luiz Esteves Cardoso e Samuel Perence.

Oitava secção

Funcionará no Instituto dos Surdos e Mudos, rua das Lavangoiras.

Membros effectivos: desembargador Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, Dr. Joaquim Maria Machado de Assis, Dr. Frederico de Smith Vasconcellos e Dr. Renato Carmil.

Supplentes: Francisco Pinto Ribeiro, Dr. Alfredo Thomé Torres, Francisco de Paula Franco de Sá, Marcos Bezerra Cavalcante Filho e Sergio da Silva Ascoly.

Nona secção

Funcionará no cippo de bombeiros, largo de S. Salvador.

Membros effectivos: Dr. Cesario da Silva Pereira, Dr. José Calheiros de Mello, Antonio Moreira Teixeira, Dr. Zacarias do Rego Monteiro e Dr. Alfredo de Almeida Russell.

Supplentes: Felix José da Costa e Souza, Pedro de Mello Cunha, Joaquim Corrêa Dias, Leopoldo Jorge Moreira da Rocha e general Francisco José Cardoso Junior.

Decima secção

Funcionará na travessa Marquez do Paraná n. 6.

Membros effectivos: Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, Eugenio Barruso do Amiral, Dr. Lucio de Mendonça, Alberto Gomes Paes e Jovelino de Moraes Camargo.

Supplentes: Felicio de Lacerda Braga, Arthur Alexandrino da Silva Maia, Mario Barbosa de Magalhães Castro, Benjamin Corrêa do Lago e Manoel João da Silva.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Municipal, praia do Botafogo n. 188.

Membros effectivos: Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, Americo Corrêa da Silva, Eduardo Santos Gomes, Juvenino Antonio dos Santos e João Brochado Alves.

Supplentes: José da Cruz Veiga, Luiz Pereira de Lemos, Arthur José Marques, Nilo Rodrigues Tates e Aristides Lopes Vieira.

Segunda secção

Funcionará na Escola Municipal, rua Voluntarios da Patria n. 37.

Membros effectivos: Antonio da Silva Moraes, João Fernandes Lobo, Edgard Gomes de Oliveira, Luiz Guimarães e Manoel Gomes Cardia.

Supplentes: Manoel Maria Barbosa Veiga, Eugenio Augusto Brito Silva, Arthur Pedro Bosizio, Adherbal de Oliveira Maciel e João Mendes Antas Sobrinho.

Terceira secção

Funcionará na Escola Nocturna, rua Bambina n. 78.

Membros effectivos: Dr. Edmundo Moniz Barreto, Leonel Mariano Sorra, Sebastião Alves da Silva, José Mariano e Raul de Almeida Rego.

Supplentes: Guilherme Marcellino Dias da Rocha, Valerio Barbosa Falcão, Alvaro Rodopiano Gonçalves Santos, Israel Moniz Bittencourt e Gustavo de Mello Alvim.

Quarta secção

Funcionará no edificio do escriptorio da Limpeza Publica, rua General Polydoro n. 36.

Membros effectivos: Jeremias Carvalho Brandão Junior, Epiphanyo Rodrigues Duarte, Accacio Lopes da Silva Moraes, João Baptista Rosa e Raymundo Machado de Mattos.

Supplentes: Damião Ferreira da Costa, Accacio Antunes Pereira, Herculano Alfredo de Sampaio, José Bollens de Almeida e Arthur José Luiz de Castro.

Quinta secção

Funcionará na Escola Municipal, rua Sergipe n. 45.

Membros effectivos: Procopio José Leito, Luiz Souto de Assumpção, Pedro Pereira Maia, Alvaro de Oliveira Gonçalves e José Corrêa Guimarães Junior.

Supplentes: Arthur Napoleão Borges Filho, José Paulo Nabuco Cirne, Armino de Assumpção, Placido Soares e Melchias Coelho.

Sexta secção

Funcionará na Escola Municipal, rua da Matriz n. 11.

Membros effectivos: coronel Alcides Bracedo, Adriano de Oliveira Braga, Gulpio Fernandes, Arthur Baptista Sargoldi e Henrique Vieira de Almeida.

Supplentes: Joaquim Martins Corrêa, Jorge dos Santos Junior, Antonio José Leito, Oscar Gomes Xavier e Francisco Antonio Sobrado Carvalho.

Setima secção

Funcionará na Escola Municipal, rua Marquez de S. Vicente n. 50.

Membros effectivos: Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, Antero Pereira da Silva Moraes, Josué Silva, Salvador Rosa de Matos Rozière e Lino Pereira.

Supplentes: Joviano de Paulo Bohemio, Jayme Baptista de Souza, Arthur do Rego Pontes, João Joaquim de Almeida e Carpo José da Silva.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no saguão da Intendencia Municipal.

Membros effectivos: Carlos Octaviano de Souza Faria, Arthur Victor de Araujo, Aroldo Brazilio de Almeida, Antonio de Araujo Mello e Eugenio de Almeida Monteiro.

Supplentes: Antonio José dos Passos Assumpção, Antonio Gonçalves de Mattos, Antonio Manoel Gonçalves, Diogo Hartley Pinto e Antonio Furtado Morgado.

Segunda secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, rua Senador Euzebio.

Membros effectivos: Francisco Pinto de Magalhães, Izaias Ferreira Maia, Herculano Teixeira de Magalhães, Henrique Pereira de Mello e José Fortuna.

Supplentes: José João de Miranda Nunes, José Augusto dos Santos, José Bastos Guimarães, Floriano Joaquim da Silva e João Luiz da Costa Antunes.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Visconde de Itaúna n. 21.

Membros effectivos: Coronel Paulino José Soares Ribeiro, Pedro Leão Teixeira Pinto, Zacharias Ferreira Maia, Lindolpho Carvalho e Leopoldo Manoel de Carvalho.

Supplentes: Manoel Rozas Vieira, Manoel Jacintho Camara, Pedro Hugo da Silva, Luiz Magessi Corimbaba e Tancredo de Barros Paiva.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua da America n. 106.

Membros effectivos: João Norberto Ferreira Brandão, Candido Pecego Magueli, José Magueli, Alberto Barboza e Jarbas Cunha.

Supplentes: Antonio Estanislau de Almeida e Souza, Geraldo Luiz da Motta Freitas, José dos Santos Pereira Botelho, João José da Cunha e João Cesilio de Oliveira.

Segundo districto eleitoral

NONA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no Asylo de S. Francisco de Assis, rua Visconde de Itaúna n. 299.

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macelo, Alvaro de Menezes, Onezimo Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões d'Avila.

Supplentes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica, rua Frei Caneca n. 278.

Membros effectivos: major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barboza e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marques de Souza.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua Aristides Lobo n. 48.

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira e João Burgos.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Itapirú n. 97.

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernandes Dias, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferrão.

Supplentes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, Campo de S. Christovão n. 40.

Membros effectivos: Dr. João Cactano da Silva Lara, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Supplentes: Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica, rua S. Luiz Gonzaga n. 138.

Membros effectivos: José Silveira do Pilar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia, Francisco Manso Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Supplentes: Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, João Moeda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

Terceira secção

Funcionará no Internato do Gymnasio Nacional, campo de S. Christovão n. 25.

Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cosar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Ribeiro e Dr. Francisco Ferreira da Costa.

Supplentes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire, Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattoso, Jovino Barral da Fonseca e Jorge Marques Pereira.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua S. Janeiro n. 4.

Membros effectivos: José Mendes Campos, Eduardo Baldessarini, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abreu e Silva.

Supplentes: Antonio Borge de Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, Boulevard Villa Isabel n. 68.

Membros effectivos: coronel Alypio Bittencourt Calazans, João Baptista Vianna Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Guilherme Moreira Carqueda e João Bento Alves.

Supplentes: Ernesto Monteiro de Souza, Americo Augusto de Azevedo Bello, João Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

Segunda secção

Funcionará na Casa de S. José.

Membros effectivos: Manoel Persilliano de Oliveira Valladão, José Camillo Ortigão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Angelo Benvenuto e Joaquim Luz dos Santos Lobo.

Supplentes: Taciano Azeoly Monteiro, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Serafim de Sá Freire e Julio Rodrigues de Matos Pedreira.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua Senador Furtado n. 24.

Membros effectivos: Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor Baptista Vaz Ferreira.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Joaquim Sylvio de Castro Barbosa e Francisco Ostecho Cervantes.

Quarta secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, travessa S. Vicente de Paula n. 2.

Membros effectivos: Hyppolito Dutra da Fonseca, José Carlos de Araujo, Manoel Borges Monteiro, Francisco Sattamini e Benvenuto Francisco Pereira.

Supplentes: Francisco Guerra Fragoso, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigues de Villa Bella e Silva e major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Funcionará na Escola Publica, rua Barão de Ubá n. 21.

Membros effectivos: Dr. Candido Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de Brito.

Supplentes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico de Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, rua de D. Anna Nery n. 160.

Membros effectivos: Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, Octavio de Oliveira, João Frederico Credor, Henrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplentes: Didimo Francisco Soares, Ildefonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca, Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinheiro dos Santos.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino, rua Vinte e Quatro de Maio n. 100.

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Firmo de Moura, Augusto do Carmo Bittencourt e João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplentes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fontenelle,

Luiz Antonio da Cunha Junior, Feliciano Meilhes Alves Moreira e Afonso José Alves.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica do sexo masculino, morro Paim Pamplona n. 22.

Membros effectivos: coronel Quirino da Costa Araujo, Manoel Augusto dos Santos Coimbra, Pericles Eugenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplentes: Raul de Freitas Mello, Sebastião Florambol da Conceição, José Augusto Ferreira, Paulino José da Silva e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica do sexo masculino, rua Vinte e Quatro de Maio n. 231.

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panasco de Araujo.

Supplentes: Astolpho Freire, Carlos Joaquim Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior e Angelo dos Santos Silva.

Quinta secção

Funcionará no edificio da 12ª Pretoria, rua Dias da Cruz n. 23.

Membros effectivos: Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, Antonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonça.

Supplentes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maia, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santarem e capitão José Rodrigues de Carvalho.

Sexta secção

Funcionará no edificio da Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 49.

Membros effectivos: Amilcar Lopes Peçgueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavalcanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplentes: Octacilio da Fonseca, Silvestre José de Azeredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vieira de Rezende e Joaquim da Silva Bastos.

Sétima secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino, rua Imperial n. 9 E.

Membros effectivos: Dr. Clementino do Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alfarenga e José Bazilio da Silva.

Supplentes: Eucharino Soares Baptista, Diogenes de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

Oitava secção

Funcionará na Escola Publica do sexo masculino, rua Archias Cordeiro n. 64.

Membros effectivos: Dr. Aristides Ferreira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavalcanti, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplentes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio Franca, Manoel Leopoldino, Alfredo Pereira Nunes e Narciso Xavier de Barros Filho.

Nona secção

Funcionará na Escola Publica, rua D. Adelaide n. 24.

Membros effectivos: Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Euphrasio José da Cunha e Alberico Dias de Moraes.

Supplentes: Felipe Luiz Delduque, Francisco Calinan de Siqueira, João Antonio Carneiro, capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na estação do Engenho de Dentro.

Membros effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Manoel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Prado.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Apollonio de Castilho Daltro, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica, rua Tavares n. 2.

Membros effectivos: major Hemeterio José Pereira Guimarães, Alfredo Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Gonçalves, Horacio Passos da Costa e Turibio Freire de Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abrahão Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphino Pereira, Antonio Laranjeira da Silva e José Ponciano dos Santos.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 185.

Membros effectivos: Carlos Wandorley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Meirelles e Arthur Joaquim Barbosa.

Supplentes: Carlos Henrique Pereira e Souza, Arthur de Sá Mont'Alverne, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua Vital n. 22 (Cupertino).

Membros effectivos: Alexandre Borges do Couto, Joaquim José Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquó.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedroso, Manoel Pinto Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Pacobahyba.

Quinta secção

Funcionará na estação de Cascadura.

Membros effectivos: Candido Jucá, Luiz Clapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: major João da Rosa Medeiros, Alexandre Eugenio Bernardes, Miguel Eduardo José de Freitas, Belmiro da Silva Figueiró e Garcia Mascarenhas dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, largo do Vaz Lobo.

Membros effectivos: Samuel Carvalho de Oliveira, Mario Bicalho Fontes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Corrêa Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ayres Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado, Luiz Cesario de Figueiredo e Adolpho Nascimento Silva.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino, rua Carolina Machado.

Membros effectivos: Edgard Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bentes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Arthur de Figueiredo, Adamastor Lopes e Alceô Mario de Sá Freire.

Terceira secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, estrada Coronel Rangel.

Membros effectivos: Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Themistocles da Silva Carneiro e Bernardino José de Queiroz.

Supplentes: José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezequiel Pacheco da Abreu, José do Amaral Gurgel Ribas e Lino Alves da Fonseca.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, estrada Real de Santa Cruz, Marco 5.

Membros effectivos: Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Himalaia, Delphin Antonio da Costa, Leopoldo Nascimento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes: Victor Marmello de Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

Jacarépaguá

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezese Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes: Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

Segunda secção

Funcionará na Agencia do Correio, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques do Gouvêa, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Supplentes: Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archanjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da Rocha.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica para o sexo feminino do 13º districto. Realengo.

Membros effectivos: Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes: Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Hedefonso Barbosa.

Segunda secção

Funcionará na 10ª Delegacia de Saude Publica. Realengo.

Membros effectivos: coronel Jacintho Felipe Nery Leite, Salustio Benicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, José Maria Ribeiro e Heraclito Gomes dos Santos.

Supplentes: coronel José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueiredo, Thimotheo José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva Reis.

Terceira secção

Funcionará na 2ª Escola Publica do sexo masculino do 13º districto. Campo Grande.

Membros effectivos: Francisco Ferreira da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, Alfredo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes: Wiro de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro de Castilho.

Quarta secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura do 22º districto. Campo Grande.

Membros effectivos : José Bernardino Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes : Candido Valenciano da Costa Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Esteves e Augusto da Silva Gomes.

Quinta secção

Funcionará na 3ª Escola Publica do sexo feminino do 13º districto. Campo Grande.

Membros effectivos: Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, Octavio Vieira de Souza, Josino Antonio Suzano, Agnelo Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes : Sylvio de Oliveira, Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Deocleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

Sexta secção

Funcionará na 4ª Escola Publica do sexo masculino do 13º districto. Santa Cruz.

Membros effectivos : João Manoel Alves, Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes : Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

Setima secção

Funcionará na 4ª Escola Publica do sexo feminino do 13º districto. Santa Cruz.

Membros effectivos: Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Cassiano Caxias dos Santos.

Supplentes : Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Beraldo José da Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Funcionará na Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil. Santa Cruz.

Membros effectivos: Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes: Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Domingues, Alcides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson da Costa.

Nona secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Membros effectivos: Alfredo Lomellino Saldanha de Carvalho, Pedro Freire de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Antonio Ferreira da Costa.

Supplentes: Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira de Castro.

Decima secção

Funcionará na escola elemental para meninos da professora D. Zulmira Marques Nunes (Ponta Grossa).

Membros effectivos: Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Muniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes: Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heltor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva Guedes.

Decima primeira secção

Funcionará na Escola Publica, sexo feminino, da professora D. Maria Fausta Muniz Barroso (Arraial da Pedra).

Membros effectivos: Candido José Vieira, Ascenção Ignacio de Almeida, João Francisco da Silva, Jorge Paes Sardinha e Petronillo Carlos Dias.

Supplentes: José de Macedo Paes, Celestino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno, Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pantaleão de Mello.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado nos logares do costume e publicado até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que preceitua o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1906. — Adherbal de Carvalho.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	16 15/32	16 5/16
» Paris.....	580	588
» Hamburgo.....	715	723
» Italia.....	—	592
» Portugal.....	—	320
» Nova York....	—	3\$040
Libra esterlina, em moeda.....		14\$573
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$647

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:008\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	205\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 31ª emissão.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco da Republica do Brazil..	38\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	1\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	41\$750
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$000
Dita Tecidos Petropolitana....	225\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 26 de fevereiro de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sort. de Aracaty, 7\$800 por 10 kilos.
 Assucar mascavinho, de Sergipe, 150 réis por kilo.
 Dito mascavo de Pernambuco, 90 réis por kilo.
 Farinha de trigo do Rio da Prata 16 s, 3 d a 19 s/6 d por 2/2 saccos.
 Kerosene americano 7\$400 a caixa.
 Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1906.
 — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.528— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Uma machina para descascar aramina e outras plantas taxis, » Invenção de Henrique Zeitel e Oswaldo Packness, domiciliados na cidade de S. Paulo.

Distribuição do objecto da Invenção—Em uma armação, que pôde ser de ferro ou madeira, assenta-se a placa 11 (fig. 1), conven-

ientemente fixada na armação b sobre que é montado o mecanismo adeante descripto.

Sobre a placa 11 acham-se os cylindros ou rolos de alimentação 24, 23, e acima destes, a distancia conveniente, existe um disco 29. Este disco é fixado rigidamente no eixo 1 e é dotado, no espaço entre os rolos, de uma mola 22 que exerce seu esforço sobre o rolo 23, o qual é movel no eixo. O rolo 24 é fixado rigidamente no eixo 1, do mesmo modo que o disco 29. Os rolos 24 e 23 são de periphéria conica e dotados de dentes, afim de poderem segurar convenientemente as hastes das plantas, evitando ao mesmo tempo que escorreguem entre os rolos. De trás dos rolos de alimentação acham-se os eixos 2, 3 e 4 sobre que são chavetados os rolos 8, 9 e 10, dotados de dentes em toda a altura de sua periphéria. Todos os eixos são sustentados por um supporte 12, em que se acham os mancaes moveis 28, 27 e 26, sendo o supporte fixado rigidamente na placa 11. Os mancaes se movem em encaixes, de modo a terem um jogo lateral. Sobre o supporte 12 existe fixado um supporte menor 47, que tem na sua extremidade inferior, em posição conveniente, um eixo 54, em que assenta uma alavanca 55, dotada de uma peça vertical 56, ligada ao descascador e á faca 19, sendo o conjunto mantido abaixo por uma mola 57. Sobre a placa 11 acham-se fixados, entre os rolos 8 e 9 a faca e o descascador 18. Acima do supporte 12, nas extremidades dos eixos 2 e 4, acham-se dispostos conectores diagonaes 25, ligados aos eixos correspondentes diagonalmente no outro supporte. Estas diagonaes tem em sua parte média um pino de articulação que as mantem no seu centro de rotação, e nas suas extremidades, em que correm nos eixos acha-se um encaixe oblongo, de modo a permittir que se abram os rolos de alimentação para compensar as differenças de comprimento. As diagonaes 25 servem para abrir de modo uniforme os rolos de alimentação quando as hastes penetram entre elles. Debaixo da placa 11 é montado um supporte 13, em que se movem os eixos 1, 2, 3, 4, sendo os eixos 2, 3, 4 dotados de mancaes moveis semelhantes aos que descrevemos tratando do supporte 12. O eixo 1 é dotado de uma roda dentada 35, debaixo da qual existe um anel de pressão 36. A roda 35 é ligada á roda dentada opposta 35'. Os eixos 2, 3, 4 supportam as rodas dentadas 14, 15, 16, ligadas uma á outra por meio de uma peça superior 52. Debaixo das rodas dentadas acham-se as diagonaes 48, semelhante ás diagonaes 25, já descriptas. Entre a diagonal e a roda dentada acha-se, em cada eixo, um anel de pressão, e na extremidade inferior dos eixos 3, 4 existem as rodas dentadas 33, 34, que engrenam uma com a outra. Acima da roda dentada 33 acha-se uma roda de cadeia 53. Todo o mecanismo descripto é duplo.

Movimento da machina—Sobre a armação 51 é parafuzado um supporte 39, que sustenta o eixo 39, em que assentam a roda de cadeia 38 e a manivella 37. A roda de cadeia 39 transmite o movimento ao eixo 46, situado em mancaes susceptiveis de se deslocarem, dotados de um dispositivo de tensão 45.

Sobre o mesmo eixo existe o volante 44. O movimento é transmitido pela cadeia ao eixo 43 e á roda de cadeia 42. Sobre o eixo 43 existe uma roda dentada conica, que engrena com a roda dentada conica 41 do eixo 1.

Os eixos 43 e 46 com seus mancaes e todos seus accessorios são fixados no supporte 40, que se acha em conexão com a armação 51. O eixo 1, que supporta uma roda de cadeia, communica a rotação, por meio desta cadeia, ao eixo motor do aparelho.

Funcionamento da machina — As hastes são conduzidas sob ligeira pressão na direcção dos rolos de alimentação, que as agarram e as levam para deante, erguendo-se o rolo superior o sufficiente para que as hastes não se quebrem ou deteriorem de outro modo.

Pelo effeito da pressão exercida verticalmente pela mola sobre as hastes com as partes conicas, a casca se afrouxa e se prepara para soffrer a acção do par de rolos seguintes. Ao sahirem do primeiro par, as hastes são agarradas pelo segundo par, abrindo-se os rolos deste da quantidade correspondente á espessura das hastes. As diagonaes, que são dotadas de molas, e a peça de ligação inferior dos eixos regulam esta abertura dos rolos, de modo a se adaptar automaticamente á força das hastes. Ao mesmo tempo, a pressão da mola das diagonaes afrouxa a casca no primeiro par de rolos horizontaes. Nesta condição, as hastes são conduzidas á faca e ao descascador. Erguem-se as hastes até a faca, que é mantida constantemente abaixada por sua mola, o que fendo a casca, sendo a faca de dimensões taes que não pôde penetrar na parte lenhosa. Detrás da faca acha-se disposto o descascador, que penetra immediatamente na fenda praticada, que alarga e remove a casca, a qual cahé entre os dois rolos, sendo agarrada por estes e lançada lateralmente. Ao mesmo tempo, a parte lenhosa abandona os primeiros rolos e é agarrada pelo ultimo par de rolos, que a conduz fóra da machina. Para conseguir este fim, o par de rolos intermediario, que revolve em direcção opposta á do outro par, deve ser um pouco afastado da linha do meio, afim de permittir a passagem livre das hastes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para separar, por meio mecanico automatico, das hastes de plantas, como a Aramina e semelhantes, a casca da parte central lenhosa; tendo a machina, para effectuar o descascamento, facas incisoras para longitudinalmente fazerem primeiramente incisões na casca; havendo depois desta outra faca ou facas que — desligando a casca aberta pelas primeiras facas — por meio de azas, guiam a casca solta para rolos lateraes entre os quaes, á maneira de bagaço de canna, ella sahe para fóra da machina; sendo o tronco lenhoso da planta tambem conduzido para fóra;

2º, em uma machina para separar a casca da parte central lenhosa, por meio mecanico automatico comprehendendo duas qualidades de facas dispostas como foi descripto, o emprego de rolos com jogos elasticos, que entre si guiam o fazem a entrada das hastes para serem descascadas, como fazem sahir separadamente para fóra da machina tanto a casca com as fibras como tambem o tronco lenhoso; dirigindo esses rolos, á maneira de cylindros de canna, as hastes sobre as facas e recebendo, outros rolos, a casca e o tronco lenhoso para ambas as partes serem conduzidas para fóra separadamente;

3º, a construcção e combinação geral de todas as peças da machina para produzir o effeito desejado, como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.531 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho para gradação de penna de agua.» Invenção de João Fernandes do Couto, domiciliado nesta cidade

O objecto da invenção é um aparelho para gradação de penna de agua cujo um

specimen se acha representado no desenho annexo em que a fig. 1 é uma secção longitudinal axial do conjunto das partes que constituem o dito aparelho; as outras figs. são vistas de detalhes.

O aparelho é constituído por duas torneiras *a* e *b* de macho 1 e 2 cujas espigas 3 e 4 trazem um furo 5 destinado a receber um arame com sello de fiscalização chumbado.

7 e 7' são as extremidades de entrada das torneiras *a* e *b* e 6 e 8 as extremidades de sahida.

A extremidade 7' é ligada ao cano de abastecimento da via publica e na extremidade 6 se fixa o cano da exposição para o consumo, correndo a agua no aparelho na direcção da setta *m*. As torneiras *a* e *b* estão ligadas, de modo amovivel, por um dispositivo de junção comprehendendo: na extremidade de entrada 7 da torneira *a*, um munhão roscado 17 (figs. 1, 2 e 3) dotado de uma face plana de junção 17', recebendo uma rodella 14, de couro por exemplo, e, na extremidade *b*, a face torneada desta extremidade, provida de um rebordo 20, que se applica sobre a rodella 14 e contra esta se aperta por meio da porca de união *c* (figs. 1 e 4) prendendo o rebordo 20 e aparafusando-se no munhão roscado.

A porca *c* traz um flange 9 correspondente a um outro flange 10, formada no munhão 14. O flange 9 tem perto de sua borda circular exterior uma serie de furos 15 equidistantes uns dos outros, no flange 10 são abertos alguns furos 16 situados de modo que a porca possa ser sempre trazida em uma posição tal que um de seus furos 15 enfrente com um dos furos 16 do flange fixo 10, como indicado (fig. 1), de modo a se poder passar nos furos assim correspondentes nos flanges 9 e 10 um arame cujas extremidades se reúnem e se prendem por um chumbo de fiscalização sellado. *a'* e *b'* são as passagens das torneiras *a* e *b* postas em communicação por um canal 11 aberto na extremidade 7 e no munhão 17 da torneira *a*. Este canal 11 de grande comprimento em relação a seu pequeno diametro se prolonga além da face exterior 17' do munhão 17, por uma ponta de cano 12, de parede delgada 13, se projectando dentro do orificio de sahida, alargado, da passagem *b'* na extremidade de sahida 8 da torneira *b*. Desta forma obteem-se em redor da ponta de cano 12 um espaço annullar 21 em que se depositam os pequenos ciscos e materias, que acompanham a agua.

A' pressão determinada, o volume de agua passando, em um tempo dado, pelo canal e regulado pelo diametro deste canal do qual diametro, graças á fraca grossura da parede da ponta de cano 12, não se pôde tentar o alargamento sem damnificar a mesma ponta de cano.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em um aparelho para gradação de penna de agua:

1º, com duas torneiras como *a* e *b* cuja extremidade de entrada 7 da primeira está ligada, de um modo amovivel, com a extremidade de sahida 8 da outra torneira, a combinação de um canal, como 11, de grande comprimento em relação a seu diametro, formando o orificio de entrada da torneira *a*, isto é, situado no logar de junção das duas torneiras;

2º, o canal acima mencionado, regulador do supprimento de agua, constituído por uma perfuração de grande comprimento, em relação a seu diametro, se prolongando

além da face de junção 17' da torneira *a*, sob forma de uma ponta de cano 12 se projectando no interior do orificio de sahida, alargado, da torneira *b*;

3º, com a ponta de cano 12 e a face de junção 17' da extremidade da torneira *a*, a combinação do orificio de sahida, alargado, da passagem *b'*, da torneira *b* com o fim de formar em redor da ponta de cano 12 um espaço annullar 21 para deposito de pequenos ciscos e areias etc.;

4º, um dispositivo de junção comprehendendo um munhão roscado 17, formado na torneira *a*, com topo exterior plano de junção 17' e trazendo uma flange vertical, como 10; uma face torneada de junção, na extremidade de sahida da torneira *b*, dotada de um rebordo prendendo-se em uma porca de união, como *c*, combinada com um munhão 17 trazendo um flange 9, correspondente ao flange 10 e dotado de uma serie de furos, como 9, equidistantes uns de outros perto da beira do dito flange e combinado com furos 16 abertos no flange fixo 10.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.532 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em dispositivos de escapamento variavel para locomotivas.» Invenção de Robert Harben Whitelegg, domiciliado em Forest Gate, Inglaterra.

Até hoje, devido á imperfeição dos meios empregados para regular a área da ponta do tubo de escapamento de vapor nas machinas de locomotiva, as escorias de carvão penetram facilmente pelos tubos, o que causa uma perda de combustivel, ao mesmo tempo que se escapam 'agulhas pela chaminé, formando-se, além disso, uma pressão para traz prejudicial nos cylindros. Acresce que a regulação do vapor de escapamento depende de uma acção especial ou separada do motor, que não se obtém sempre convenientemente.

Para supprir estes inconvenientes e suas consequencias, torno a regulação do escapamento automatica, pondo o mecanismo regulador do escapamento em connexão com a distribuição de gaveta, ou, em outras palavras, na minha invenção, a regulação do tubo de escapamento de vapor depende da operação da distribuição da machina, com a qual é synchronica.

Um modo conveniente de pôr em pratica a invenção, applicada, como exemplo, em connexão com o mecanismo de inversão commum, é o seguinte. No eixo de inversão disponho uma alavanca ligada á haste, prolongada para baixo, de um cone regulador no centro da bocca conica do tubo de escapamento na caixa de fumaça, sendo a disposição tal que a maior abertura para o escapamento se produz quando a distribuição se acha completamente em posição dianteira ou em posição trazeira; havendo a abertura minima quando a distribuição está no ponto neutro ou trabalha com muita expansão.

A fig. 1 dos desenhos é uma elevação, parte em secção de minha invenção applicada em connexão com a distribuição de inversão de uma machina de locomotiva, e a fig. 2, é uma secção vertical central pelo tubo de escapamento na caixa de fumaça. A fig. 3 é uma elevação, parte em secção, e a fig. 4, um plano de outra forma de minha invenção, applicada em connexão com o mecanismo de inversão.

Nas figs. 1 e 2, *a* é a alavanca de inversão do mecanismo de inversão commum, *b* o sector em que trabalha, e *c* o eixo de inversão.

Sobre este eixo fixo uma alavanca *g*, ligada por uma haste *h* á curvatura infe-

rior i de uma haste guiada horizontalmente, cuja outra extremidade é ligada a um braço j de uma alavanca de manivella de sino, achando-se o outro braço k desta alavanca em conexão com a extremidade inferior da haste l do cone regulador m situado na parte superior n do tubo de escapamento.

Quando a alavanca de inversão é levada á posição extrema representada em linhas pontuadas, as partes em conexão com ella tomam a posição pontuada e a area para o escapamento é a maxima. Quando alavanca de inversão se acha na posição média, representada em linhas cheias, a área para o escapamento é a minima, sendo intermedia em qualquer das outras posições. Na occasião de se pôr á machina em marcha, obtenho assim uma abertura consideravelmente augmentada para a evacuação e o escapamento, e uma redução de contra-pressão, impedindo ao mesmo tempo ou reduzindo fortemente a emissão de faulhas pela chaminé, de onde resulta economia de combustivel.

Por meio desta disposição automatica, é possível manter na caixa de fumaça um gráo quasi uniforme de vacuo. Em certos casos, posso combinar com a disposição de partes descripta, um dispositivo de veneziana consistindo em uma conexão rigida p entre a haste l e duas hastes q ligadas a um certo numero de reguas de veneziana s, pivotadas em supportes u na placa de tubos ou outra parte interior da caixa de fumaça. Compreende-se facilmente que, quando a alavanca de inversão se acha na posição extrema, as reguas s dirigem directamente os gazes e as faulhas em direcção ligeiramente inclinada até a caixa de fumaça, enquanto, estando estas reguas com a alavanca de inversão na posição média, ellas se acham horizontaes ou ligeiramente levantadas. As reguas s não difficultam a limpeza dos tubos.

As figs. 3 e 4 representam outra disposição em que o eixo de contra-peso c tem uma alavanca g, supportando o capo que trabalha em uma corredeira de encaixe x (ou de outra fórma). Esta corredeira pôde ser recta; é preferivel, porém, como representa o desenho, que seja ligeiramente curvada, de modo a regular a quantidade de curso que deve ser dada ao cone m.

A corredeira x pôde ser de uma só peça ou composta de diversas partes, sendo dotada, por exemplo, de uma haste z guiada no supporte y, e chavetada no prolongamento da haste i ligada a um braço j de uma alavanca de manivella de sino, cujo outro braço se prende na haste l do cone m situado na bocca n. O movimento é o mesmo que na disposição precedentemente descripta, podendo-se empregar tambem, neste caso, um dispositivo de veneziana em combinação.

Na minha invenção, o funcionamento da distribuição causa automaticamente o funcionamento e a regulação do escapamento. Evito assim um escapamento excessivo e meu apparelho tende a impeller que o fogo seja impellido pelos tubos, pela razão que o gráo de vacuo se conserva uniforme na caixa de fumaça. Além disso, a contra-pressão nos cylindros é muito reduzida, em consequencia de ser a área da bocca de sahida muito augmentada no momento em que a maior quantidade de vapor passa pelos cylindros, e que de especial importancia quando a machina se põe em marcha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de locomotiva, um apparelho regulador do escapamento, em conexão operativa com a distribuição de gaveta da machina, de modo a ser operado synchronicamente com este; para os fins especificados;

2º, a combinação, com o tubo de escapamento ou tubo de evacuação de uma locomotiva, de uma parte movel adaptada para trabalhar no mesmo tubo e em conexão operativa com a gaveta reguladora da machina; substancialmente como descripto e representado e para os fins especificados;

3º, em um apparelho do typo mencionado, a combinação, com o tubo de evacuação ou escapamento, de uma parte conica m tendo uma haste l em conexão operativa com a alavanca operadora a da distribuição de gaveta da machina; substancialmente como descrevi referindo-me á fig. 1 e para os fins especificados;

4º, a modificação do apparelho mencionado na reivindicación n. 3, em que a parte conica m se acha em conexão operativa com uma haste x ligada á alavanca g situada no eixo c; substancialmente como descripto com referencia ás figs. 3 e 4;

5º, a combinação com o apparelho regulador de escapamento acima descripto, de um dispositivo de veneziana s em conexão operativa com o apparelho regulador de escapamento, de modo a ser operado simultaneamente com este, sendo o conjuncto operado pela alavanca de valvula; substancialmente como descripto com referencia ás figs. 1 e 2 e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

I. 4.533— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em bandejas, mesas portateis ou cousa semelhante, com p's ou supportes». Invenção de Charles Nelson Atlee, domiciliado nesta cidade

Antes deste pedido de patente propuz fabricar bandejas, mesas portateis ou semelhantes, com um taboleiro, tendo pernas ou supportes fixados a elle, e destinados a serem dobrados na face inferior do taboleiro, ou serem abertas (para supportar este), pelo creado, enquanto sustem o referido taboleiro.

Tal artigo, em fórma de bandeja, por exemplo, é especialmente empregado para trazer refrescos e semelhantes, pois, enquanto sustentada pelo creado por meio de azas em cada uma das extremidades, o referido creado, pela pressão dos dedos, faz as pernas abrirem-se e estenderem-se, de modo que a bandeja se apoie sobre ellas e quando concluido o serviço, a bandeja pôde ser agarrada pelas azas e suspensa do chão, e então o creado, operando com os dedos, faz com que as referidas pernas se dobrem de novo por baixo da bandeja.

A presente invenção refere-se a bandejas, mesas ou semelhantes, adiante denominadas bandejas, tendo as formas caracteristicas antes mencionadas, e o objecto da invenção é melhorar o fabrico de taes bandejas a certo respeito, especialmente com relação ás partes componentes das mesmas quanto á simplicidade e economia da manufactura.

Nas bandejas a que esta invenção se refere, é necessario que as pernas quando dobradas por baixo da bandeja sejam conservadas naquella posição e tambem quando as pernas forem estendidas para sustentar a bandeja sobre o solo, que sejam conservadas assim por meio de fechos e além disso, é necessario que o criado esteja habilitado, enquanto segura a bandeja pelas azas ou equivalente a soltar as pernas (pela acção de seus dedos) e conserval-as abertas, e tambem que o criado segurando ainda a bandeja seja capaz de soltar as pernas, e pela pressão dos dedos, fazer com que se feche de novo.

Para este fim os pares de pernas oppositas são dobradas para a face de baixo da bandeja de modo que as mesmas possam ser fechadas de encontro á dita face, ou abertas em angulo recto approximadamente com a superficie da bandeja e, do accôrdo com esta invenção, provenho uma mola ou molas para actuar sobre cada par de pernas, levadas de encontro á superficie, ou superficies plana, de modo a mola ter tendencia a conservar as pernas em posição fechadas ou abertas, ou de qualquer modo actuar para que se conservem as pernas fechadas por baixo da bandeja, com effeito semelhante ao de uma junta de faca.

Afim de habilitar o creado a trazer as pernas da posição fechada para conserval-as abertas por meio de fechos, colloco garras estendendo-se sobre cada par de pernas, cuja garra, quando as pernas estão em uma das posições ou em posição intermedia, é de conveniencia que sejam ao alcance dos dedos do operador e, quando as pernas estão completamente estendidas, pinos de molas, fixados no taboleiro da bandeja, prendem-se ás garras acima referidas. Quando as pernas vão ser de novo dobradas, os pinos de molas são soltos das garras, por meio das quaes o creado dobra as pernas por baixo da bandeja, posição em que se conservam por meio do molas de retenção.

No desenho annexo a fig. 1 é uma secção longitudinal da bandeja com as pernas dobradas; a fig. 2 é um plano da fig. 1 invertida; a fig. 3 é uma vista semelhante á da fig. 1, mas com as pernas estendidas e a fig. 4 é uma vista de detalhe. l é o taboleiro de uma bandeja, ou póde ser uma mesa ou cousa semelhante, sob a parte inferior do qual estão suspensos em 2, 3, dois pares de pernas 4, 5 construidas como indicado na fig. 2, de modo que ellas possam ser dobradas por baixo da superficie da bandeja, sendo cada par de pernas ligados a uma barra 6, 7.

A construcção em ambas as extremidades da bandeja, sendo igual, bastará descrever sómente a construcção de uma das extremidades, e para este fim a referencia é feita á fig. 4, onde em linhas cheias as pernas são representadas estendidas.

A barra 6 está fixada uma peça metallica alongada 8 formando uma garra pela qual o criado enquanto segura a bandeja pelas azas 9 pôde abrir ou fechar as pernas sobre as dobradiças 2. 10 é uma mola, fixada á um block na face inferior do taboleiro l, que actúa sobre uma superficie plana da barra 6 não só quando as pernas estão estendidas como quando ellas estão fechadas; para, deste modo, manterem as pernas em qualquer das duas posições e especialmente para conserval-as fechadas de encontro á face inferior do taboleiro.

A mola representada é uma simples peça chata de aço e actuando directamente sobre a lamina de metal que fórma a garra, esta mola poderá, entretanto, ser construida de qualquer modo conveniente preenchendo o fim a que é destinada.

A garra tem um furo no qual, quando as pernas chegam a serem convenientemente estendidas, como representado na fig. 4, penetra automaticamente um pino de mola 12, montado no rebordo 13 da bandeja, que mantém assim as pernas na dita posição por intermedio da garra.

Para soltar as pernas e dobral-as, o criado, enquanto conserva a bandeja segura pelas azas 9, comprime os pinos 12 para dentro e impelle, por exemplo, com seus pollegares, as extremidades 11 das garras, levando assim as pernas para sua posição dobrada.

Póde-se dar ás pernas, querendo, uma ligeira tendencia, pela gravidade ou de qualquer outro modo, a mover-se de leve, interior-

mente, para sua posição inclinada, ao soltar-se do pino 12 da sua posição representada na fig. 4; de modo que, quando os pinos 12 se impelirem, diga-se pelo pollegar do creado, as pernas tenham um pequeno movimento em torno de suas dobradiças 2 e 3, para assim impedirem que os pinos 12 de novo engatem, ajudando-se desta forma o creado a a manter os pinos desengatados enquanto move as pernas para sua posição dobrada.

Pela construcção, de accordo com esta invenção, estou habilitado a fabricar uma bandeja que é simples e de manufactura economica, enquanto ao mesmo tempo pode ser operada com efficacia.

Minha invenção descripta como applicada á bandeja, poderá, entretanto, ser applicada á mesa para qualquer uso, como por exemplo, a mesa do machina de costura e de escrever, de leitura, de jogo, de costura, etc., e em geral a qualquer plataforma de suporte com pés, que, quando não utilizada é conveniente que occupe o lugar o mais reduzido possível.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em bandejas, mesas portateis ou semelhantes, tendo um taboleiro, pernas e supportes destinados a serem dobrados pela parte inferior deste ou afastados d'elle pelo criado enquanto segura o referido taboleiro; a fixação das pernas ao taboleiro por meio dobradiças ou pinos, provinlo molas para conservar normalmente as pernas na sua posição dobrada de encontro á face interior do taboleiro; peças de garras ligadas ás pernas e collocadas ao alcance facil das mãos do criado pelas quaes e se pode soltar as pernas e meios de prisão pelos quaes as pernas podem ser fixadas ou soltas da sua posição estendida.

2º, em bandejas, mesas portateis ou semelhantes como reivindicado em 1º; a ligação de ambos os pares de pernas por uma barra 6, presa á face inferior do taboleiro 1; uma garra como 8 fixada a cada barra a respectiva das barras 9, pelas quaes o criado segura o taboleiro, sendo esta garra formada de modo a poder ser agarrado pelo criado para fazer funcionar as pernas e combinada com um pino de mola 12 na borda superior do taboleiro, destinado quando solto a introduzir-se em um furo da garra para prender as pernas;

3º, em bandejas, mesas portateis ou semelhantes como reivindicado em 1º; molas para conservar as pernas na sua posição dobrada de tal modo que ellas acçãoem sobre superficies planas ou uma superficie plana sobre as referidas pernas de modo que as referidas molas tendem a conservar as pernas tanto abertas como fechadas por baixo da bandeja.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Fiat Lux

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de março proximo futuro, ao meio-dia, na sede da companhia, nesta capital, á rua da Alfandega n. 72, para apresentação do relatório da directoria, prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Em seguida, si houver numero sufficiente de accionistas, haverá assembleia geral extraordinaria, para deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Acham-se, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

Os Srs. possuidores de acções ao portador devem depositar-as tres dias antes da reunião, nos termos do art. 12 dos estatutos. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1906. — O director-presidente, *Vittorio Migliora*.

Loteria Esperança do Estado do Rio de Janeiro

A 22 de março proximo será extrahida em Niteroy, á rua Marechal Deodoro n. 29, a grande Loteria Esperança do Estado do Rio de Janeiro, premio maior 100:000\$, integraos, por 1\$400.

Attende-se a pedidos do interior, devendo os pretendentes, além do preço dos bilhetes, enviar mais 700 reis para registro da carta com valor.

Após a extracção enviam-se as listas geraes.

Correspondencia á Companhia Nacional Loteria dos Estados, Caixa n. 1.052—Rio. (.

Oliveira Rocha & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, á rua do Ouvidor n. 123, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas relativos ao anno findo em 31 de dezembro, de 1905 e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas tem á sua disposição no escriptorio á rua do Ouvidor n. 123, todos os documentos relativos ás contas que lhos serão apresentadas.

Nessa assembleia serão eleitos os membros do conselho fiscal que terá de servir no anno corrente, de accordo com a clausula XII do contrato.

Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1906. — *Oliveira Rocha & Comp.* (.

Georg Maschke & Co. em liquidação

RESGATE TOTAL DE EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Nos termos da clausula 4ª da escriptura de emissão do empréstimo por debentures da Sociedade em commandita por acções sob a firma Georg Maschke, em data de 28 de outubro de 1903, e do qual assumiu a responsabilidade a Companhia Cervejaria Brahma, comunicamos a quem possa ser interessado o resgate total do mesmo empréstimo, afim de poder ser cancellada a respectiva garantia hypothecaria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1906. — *Theodor Wille & Co.*

Braga, Carneiro & Comp.

EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1906. — O gerente, *Araoz Rodrigues Carneiro Junior*. (.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal, de 1905..... 3\$000

Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.523, de 6 de fevereiro de 1905..... 6\$500

Ajuntamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1840, 4 volumes (raros)..... 6\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 6\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos... 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá... 10\$000

Cartas Jesuitticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canaes de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000	apostado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados). 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.	100\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1901.	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º	15\$000	Um volume em separado.	5\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.	5\$00
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	5\$00	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.022, de 26 do março de 1900.	5\$00
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto	5\$00	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 do outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.	1\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 do março de 1900.	5\$00
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º	5\$000	Noticia Historica dos servicos , instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	6\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.	1\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.	2\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.	3\$00
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.	2\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandro), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. . . .	1\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.	5\$00
Hugonianas Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liats.	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.	2\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.	3\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904	5\$00	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.	5\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre a fiscalização das alfandegas por Leopoldo Leonel de Alencar	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquino de Souza, leute cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactiano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal 1 grosso volume de 992 pags.	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	3\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.	5\$00
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.	7\$000	Reforma Judicial do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.	1\$000
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.	5\$00	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto do Aguiar, um grosso volume de 974 pags., em 8º	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	5\$00	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.	1\$500	As vendas superiores a 100\$ com o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Gulin, official maior,		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.	5\$00		